



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11427 | 191 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 26 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Comunicação	24
Secretaria da Cultura	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	56
Secretaria da Educação	63
Secretaria da Fazenda	78
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	169

Secretaria da Infraestrutura e Logística	169
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	170
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	170
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	171
Secretaria do Planejamento	171
Secretaria da Saúde.....	171
Secretaria da Segurança Pública	175
Secretaria do Turismo	189
Receita Estadual do Paraná	189

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	190
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.492

26 de maio de 2023.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Milton Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Milton Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 26 de maio de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Prot. 20.480.678-0

56156/2023

DECRETO Nº 2.221

Nomeação para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº RG nº 4.983.036-7, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, RG nº RG nº 4.983.036-7, para exercer o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a partir de 25 de maio de 2023, ficando exonerado NESTOR WERNER JUNIOR, RG nº 5.719.707-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56168/2023

DECRETO Nº 2.222

Exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, OMAR FRANCO DE GODOY JUNIOR, RG nº 13.354.510-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56170/2023

DECRETO Nº 2.223

Exonera membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418 de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 666, de 02 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, DEYVITT AUGUSTO LEAL, RG nº 8.671.842-1, da função de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante de Entidades Ligadas à Área de Trânsito – Associação Rodo Rádio Táxi Pinhais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56171/2023

DECRETO Nº 2.224

Exoneração de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, JANAYNA KNAUT SEVERINO, RG nº 9.941.346-8, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56172/2023

DECRETO Nº 2.225

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado da Saúde.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56174/2023

DECRETO Nº 2.226

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA REGINA DA SILVA DE SOUZA, RG nº 6.507.905-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

56177/2023

DECRETO Nº 2.227

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.		- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-9, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56178/2023

DECRETO Nº 2.228

Altera denominação de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 20.525.794-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

CÉLIO GUIMARÃES NARLOK WESOŁOWSKI, RG nº 7.683.758-9, nomeado pelo Decreto nº 818, de 13 de março de 2023, de Assessor – Símbolo DAS-2 para Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

GABRIEL PERAZZA JUSTINO, RG nº 8.883.157-8, nomeado pelo Decreto nº 506, de 14 de fevereiro de 2023, de Assessor – Símbolo DAS-2 para Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

ANNA PAULA MULLER, RG nº 8.002.301-4, nomeada pelo Decreto nº 818, de 13 de março de 2023, de Assessor – Símbolo DAS-2 para Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS, RG nº 871487-MS, nomeado pelo Decreto nº 506, de 14 de fevereiro de 2023, de Assessor – Símbolo DAS-2 para Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

56180/2023

DECRETO Nº 2.229

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de TALITHA OLIVEIRA GERMINIANO, no cargo de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos nº 0000604-03.2023.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, consubstanciada no protocolo nº 20.364.206-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 15.050, de 12 de abril de 2006, 17.382, de 6 de dezembro de 2012 e 21.118, de 30 de junho de 2022, TALITHA OLIVEIRA GERMINIANO, RG nº 4.517.453-0, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório / Química, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56181/2023

DECRETO Nº 2.230

Torna sem efeito o Decreto nº 1.229, de 5 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a edição do Decreto nº 384, de 6 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.354, de 6 de fevereiro de 2023, decorrente do protocolo nº 18.860.326-2, que trata do mesmo objeto do protocolo e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.200.418-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1.229, de 5 de abril de 2023, que tornou definitiva a nomeação de ADRIANO SILVA OLIVEIRA, RG nº 7.557.089-9, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional / Zeladoria, da Universidade Estadual de Londrina – UEL, por duplicidade de ato com a mesma finalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56182/2023

DECRETO Nº 2.231

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de RENATA FERNANDA SANTOS ONCKEN, para o cargo de Agente Universitário Operacional da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0033866-04.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina e da 4ª Turma Recursal dos Juizados, conforme consubstanciada no protocolo nº 20.243.491-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 15.050, de 12 de abril de 2006, nº 17.382, de 6 de dezembro de 2012, e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, RENATA FERNANDA SANTOS ONCKEN, RG nº 10.494.363-2, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, função Auxiliar Operacional/ Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56184/2023

DECRETO Nº 2.232

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de FLAVIA PALMIERI DE OLIVEIRA ZILLOTTO, para exercer o cargo de Agente Profissional, função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e ainda, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 00700229-32.2021.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 18.355.937-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, FLAVIA PALMIERI DE OLIVEIRA ZILLOTTO, RG nº 9.806.293-9, Inscrição nº 2000641-1, classificada em 3º lugar na Ampla Concorrência, no cargo de Agente Profissional, função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE, na Região 1.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da

Administração e da Previdência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56185/2023

DECRETO Nº 2.233

Nomeações para cargos em comissão da
Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.514.384-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Procuradoria-Geral do Estado:

DALETE MAUS DE PAULA, RG nº 9.367.214-3, Assessor – Símbolo DAS-9;
LAURA VITALE, RG nº 628.216-8, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerada, a partir de 18 de maio de 2023, LAIS DALAVIA DE SOUZA, RG nº 9.092.323-4;

CASSIA COTTA, RG nº 12.860.868-0, Assessor – Símbolo DAS-12, ficando exonerada, LAURA VITALE, RG nº 628.216-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

56186/2023

DECRETO Nº 2.234

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, no cargo Agente Universitário Operacional, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0053289-13.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.400.062-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nos 11.713, de 7 de maio de 1997, 15.050, de 12 de abril de 2006, 17.382, de 6 de dezembro de 2012 e 21.118, de 30 de junho de 2022, VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 8.870.797-4, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, função Agente de Segurança Interno, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter definitivo, de acordo com a decisão do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56187/2023

DECRETO Nº 2.235

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de PATRÍCIA VAZ DE LESSA, no cargo de Professora de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos autos nº 0010104-71.2020.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba - 4ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais, consubstanciada no protocolo nº 20.178.371-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 15.050, de 12 de abril de 2006, 17.382, de 6 de dezembro de 2012 e 21.118, de 30 de junho de 2022, PATRÍCIA VAZ DE LESSA, RG nº 5.045.654-4, para exercer o cargo de Professora de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56191/2023

DECRETO Nº 2.236

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CATHERINE MARIA FASANO WERNER, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, função de Médico/Anestesiologia da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0022297-77.2023.8.16.0000 da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.385.015-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 15.050, de 12 de abril de 2006, nº 17.382, de 6 de dezembro de 2012, e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, CATHERINE MARIA FASANO WERNER, RG nº 6.801.820-0, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, função de Médico/Anestesiologia, Regime de Trabalho de 20 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56192/2023

DECRETO Nº 2.237

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de VANESSA LUMI KOGA, no cargo de Agente Universitário, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0020399-29.2023.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.364.647-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, 15.050, de 12 de abril de 2006, 17.382, de 6 de dezembro de 2012 e 21.118, de 30 de junho de 2022, VANESSA LUMI KOGA, RG nº 9.428.472-4, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bioquímico, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário, do Hospital Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56193/2023

DECRETO Nº 2.238

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 7.539, de 3 de agosto de 2017, de ALEXSANDRO SCHNEIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0036563-16.2016.8.16.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.359.370-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 7.539, de 3 de agosto de 2017, de ALEXSANDRO SCHNEIDER, RG nº 10.882.606-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
56196/2023

DECRETO Nº 2.239

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 5.942, de 20 de outubro de 2020, de HUGO HENRIQUE SAMPAIO DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0000594-83.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 20.468.048-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 5.942, de 20 de outubro de 2020, de HUGO HENRIQUE SAMPAIO DE ALMEIDA, RG nº 84629987, Inscrição nº 552.950-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
56198/2023

DECRETO Nº 2.240

Cumprimento de ordem judicial para nomeação provisória de MARTA ROSANA DE BARROS, no cargo de Agente Universitário Operacional, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0056202-78.2020.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.398.407-3.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nºs 11.713, de 7 de maio de 1997, nº 15.050, de 12 de abril de 2006, nº 17.382, de 6 de dezembro de 2012, e nº 21.118, de 30 de junho de 2022, MARTA ROSANA DE BARROS, RG nº 5.876.162-1, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, função de Auxiliar Operacional / Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
56200/2023

DECRETO Nº 2.241

Cumprimento de ordem judicial para retificação de Progressão por Avaliação de Desempenho de servidor ocupante do cargo de Pesquisador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pelo inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual, e o contido na Lei 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0070200-37.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolado sob o nº ,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do nº 8.754 de 20 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.021 de 20 de setembro de 2021, na parte que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista no art. 30 da Lei nº 18.005, de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
IDR	PESQUISADOR	TIAGO SANTOS TELLES	83859377	2	CL B	REF 12 B	20/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
56202/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.468.116-3/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.468.116-3, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 089/2023, da Procuradoria-Geral do Estado. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 26/05/2023. (Enc. Proc. à PGE).

20.489.570-8/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.489.570-8, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Resolução nº 090/2023, da Procuradoria-Geral do Estado. **2. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. EM 26/05/2023. (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

20.468.154-6/23 - 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.468.154-6** e, atendidas as recomendações contidas na Informação nº 20/2023 (mov. 34), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e o Município de Mato Rico/PR, cujo objeto é compartilhar de forma articulada o turismo regional na municipalidade, visando a realização da II Tropeada de Mato Rico, com a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 26/05/2023. (Enc. Proc. à SETU).

56278/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.409.616-3/23 - De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.409.616-3** apensos, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art.14,§1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** EM 26/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

56279/2023

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 236
- REPUBLICADA -**

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam:

I -EDUARDO ARJONA SIMÕES, RG nº 5.409.892-8, nomeado pelo Decreto nº 172, de 16 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

II -ANA BEATRIZ LOURENÇO RAMOS, RG nº 15.455.062-3, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

III -WILLIAN MADUREIRA CAIRES, RG nº 8.567.478-1, nomeado pelo Decreto nº 2.211, de 25 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS:

I -CLAUDIR VOLNEI NOWOTNY, RG nº 6.021.447-6, nomeado pelo Decreto nº 106, de 11 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

II -HELIO ANDRADE, RG nº 3.675.686-1, nomeado pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

III -JOAO PEREIRA, RG nº 4.416.625-9, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

IV -JOSELI COLLAÇO, RG nº 5.707.572-4, nomeado pelo Decreto nº 96, de 10 de janeiro de 2023 no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR;

V -LUIZ DE MAURO, RG nº 1.672.253-7, nomeado pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

VI -MARIA AMELIA CAMARGO, RG nº 4.214.321-9, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

VII -MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 5.669.831-0, nomeada pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

VIII -PAULO CESAR DOS SANTOS, RG nº 4.287.972-0, nomeado pelo Decreto nº 130, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

IX -RAFAEL TAVARES PINTO, RG nº 5.827.580-8, nomeado pelo Decreto nº 106, de 11 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e transferido pelo Decreto nº 153, de 13 de janeiro de 2023 para a Casa Civil;

X -ROBERTA ZAMBENEDETTI LIMA, RG nº 12.353.781-5, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XI -RODRIGANO DE SOUZA, RG nº 7.763.304-9, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI;

XII -TIMOTEO CAMPOS, RG nº 4.945.448-1, nomeado pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XIII -VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS, RG nº 6.090.017-5, nomeada pelo Decreto nº 29 de 02 de janeiro de 2023 na Casa Civil;

XIV -ACIR RIBEIRO DE QUEIROZ, RG nº 3.189.880-3, nomeado pelo Decreto nº 39, de 04 de janeiro de 2023 na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

56505/2023

RESOLUÇÃO nº 237

Designa FABIO DE JESUS GUIMARÃES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor FABIO DE JESUS GUIMARÃES, RG nº 7.887.794-4, nomeado pelo Decreto nº 1.896, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à

Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

56282/2023

RESOLUÇÃO nº 238

Designa CAIO RENAN JACOB para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 o servidor CAIO RENAN JACOB, RG nº 9.661.171-4, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Campo Mourão.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

56285/2023

RESOLUÇÃO 239

Designa DELCIO LUIZ TONIAL para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.464.759-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor DELCIO LUIZ TONIAL, RG nº 1.377.540-0, nomeado pelo Decreto nº 930, de 14 de março de 2023, na Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

56289/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 02/2023 – CC/CM

Delegação das competências da Unidade Administrativa Cerimonial do Estado-CER e designação de servidores.

O CHEFE DA CASA CIVIL e o CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e ainda:

Considerando a possibilidade de organização e funcionamento da administração estadual por ato infralegal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, ausente impedimento legal aliada às razões de ordem técnica;

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar ao Chefe da Casa Militar a competência prevista no inciso VII do art. 20 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, para coordenar e organizar o cerimonial público do Governador, Vice-Governador, Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, assim como realizar as competências da Unidade Administrativa Cerimonial do Estado-CER, previstas no art. 31 do Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 26 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

Ten.-Cel. QOPM SERGIO VIEIRA BENICIO

Chefe da Casa Militar

56292/2023

Superintendência Geral de Ação Solidária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ref. protocolo nº 20.459.579-8

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação

CONCEDENTE: Superintendência Geral de Ação Solidária - SGAS

CONVENIENTE: TV INDEPENDÊNCIA LTDA., CNPJ 79.107.918/0001-94.

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os convenientes para fomentar e incentivar doações de cobertores e roupas em bom estado de uso, com ênfase para o inverno de 2023, objeto que será executado conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura até a findar a execução do objeto, até 31 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA - SGAS; ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS - Diretor Administrativo/Financeiro da TV INDEPENDÊNCIA LTDA.; LEONARDO PETRELLI NETO - Presidente Executivo da TV INDEPENDÊNCIA LTDA.

56294/2023



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 686/2023-DP - ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Retificar a Portaria n.º 658/2023-DP, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 11423 de 22/05/2023,

Onde se lê: “CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÊNIX LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob n.º 22.728.926/0001-30, credenciado para exercer suas atividades no município de Pirai do Sul/PR, com endereço comercial sito à Avenida Bernardo Barbosa Miléo, 323 – SL 02 - Centro, Pirai do Sul/PR, representado, a época dos fatos, pela sócia: BENEDITA SIMONE DE CARVALHO CAPARROZ, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.475.179-61, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei n.º 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeita as penalidades previstas na Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.”

Leia-se: “CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÊNIX LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob n.º 22.728.926/0001-30, credenciado para exercer suas atividades no município de Pirai do Sul/PR, com endereço comercial sito à Avenida Bernardo Barbosa Miléo, 323 – SL 02 - Centro, Pirai do Sul/PR, representado pelos sócios: ALESSANDRO GEREMIAS, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.566.129-13, JEANDRE GUIMARAES, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.574.069-87, e LUIS FERNANDO PANSE DINIZ GOMES, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.823.697-28, tendo, em tese, infringido o Artigo 31, incisos I, II e IV da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, em equivalência ao Artigo 69, incisos I, II e IV da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN.”

Onde se lê: “- ALESSANDRO GEREMIAS, brasileiro, à época dos fatos, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., portador do RG n.º 7.404.088-8 e CPF n.º 029.566.129-13, teria, em tese, infringido os incisos I, III e IV do Artigo 69. Sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.”

Leia-se: “- ALESSANDRO GEREMIAS, brasileiro, à época dos fatos, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., portador do RG n.º 7.404.088-8 e CPF n.º 029.566.129-13, teria, em tese, infringido o Artigo 31, incisos I, II e IV da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, em equivalência ao Artigo 69, incisos I, II e IV da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.”

Onde se lê: “- JÚNIOR CAMARGO MENDES, brasileiro, à época dos fatos, Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG n.º 6.922.242-0, CPF n.º 023.202.859-11, tendo, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.”

Leia-se: “- GLAUBER JOSEPH GOMES MILLEO, brasileiro, à época dos fatos, Instrutor de Trânsito do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG n.º 5.122.180-0, CPF n.º 045.934.579-63, tendo, em tese, infringido o Artigo 34, incisos I, III, e V da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, em equivalência ao Artigo 72, incisos I, III, e V da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.”

- MARLI SOEK, brasileira, à época dos fatos, Instrutora de Trânsito do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG n.º 6.891.525-2, CPF n.º 029.116.749-79, tendo, em tese, infringido o Artigo 34, incisos I, III, e V da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, em equivalência ao Artigo 72, incisos I, III, e V da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional

- REGINA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, à época dos fatos, Instrutora de Trânsito do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG n.º 10.182.546-9, CPF n.º 072.023.219-80, tendo, em tese, infringido o Artigo 34, incisos I, III, e V da Resolução n.º 358/2010-CONTRAN, em equivalência ao Artigo 72, incisos I, III, e V da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.”

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 24 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 037/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil – CEDEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso II, alínea “d” e o art. 31 da Lei Estadual nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, o art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019 (Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil), o Decreto Estadual nº 5822 de 29 de setembro de 2020 (Estabelece o TaxiGOVPR), Recomendação acatada no Formulário nº 03/2022 – CGE (Processo nº 7339) e o contido no e-protocolo nº 20.489.457-4, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito desta Coordenadoria a presente norma complementar sobre a utilização do serviço de transporte terrestre denominado TaxiGOVPR.

Art. 2º A utilização do TaxiGOVPR destina-se ao deslocamento de militares estaduais e servidores civis que estejam a serviço da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, no âmbito do Estado do Paraná, desde que cadastrados e autorizados previamente, para a realização de atividades de caráter administrativo, tais como reuniões, encontros, palestras, debates ou treinamentos.

Parágrafo único. Os serviços previstos no caput destinam-se exclusivamente ao atendimento de demandas relativas ao serviço público, previamente justificadas e motivadas, sendo vedada a utilização para fins particulares e pessoas não autorizadas pela CEDEC.

Art. 3º Fica vedado o uso para deslocamento residencial, salvo quando tratar-se de embarque ou retorno de viagens realizadas por meio de transporte rodoviário ou aéreo.

Art. 4º A Divisão de Logística, por meio do Setor de Transportes, é a unidade gestora dos cadastramentos citados no art. 2º, respondendo juntamente com os integrantes da CEDEC designados pela fiscalização e gestão do Contrato nº 019/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – SEAP/DECON, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º Para cadastro no serviço TaxiGOVPR o usuário interessado na utilização do serviço, deverá manter contato na Divisão de Logística, por meio do Setor de Transportes, informando seu nome completo, número do RG, número do telefone celular e e-mail funcional.

Parágrafo único. As confirmações do cadastro, bem como as respectivas orientações para o uso do sistema, serão encaminhadas ao e-mail funcional do interessado.

Art. 6º Após efetivado o cadastro, o usuário poderá realizar a chamada do veículo através do aplicativo TaxiGOVPR, observadas as regras e procedimentos dispostos no Anexo I do presente ato normativo.

Parágrafo único. O aplicativo a que se refere o caput está disponível para download no Google Play e App Store ou, ainda, por meio de contato telefônico nos números 0800-41-5252, (41)3777-7777 e (41) 98777-7777 (WhatsApp).

Art. 7º O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria implicará em apuração de responsabilidade, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, a ser instaurado em desfavor do usuário que promoveu a chamada do veículo de transporte.

Art. 8º As dúvidas, reclamações, dificuldades técnicas e sugestões relativas à utilização do serviço, devem ser encaminhadas à Divisão de Logística, por meio do Setor de Transportes.

Art. 9º Situações não contidas na presente Portaria, serão analisadas pela Divisão de Logística, por meio do Setor de Transportes, mediante anuência expressa do Coordenador Estadual.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

I. Os trajetos deverão ter origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, limitado a 50 (cinquenta) quilômetros por chamada, ficando expressamente proibida a utilização do serviço fora dos limites territoriais do Estado do Paraná, conforme o Item 1.1.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

II. O horário de atendimento é de 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o Item 1.6.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

III. O motorista terá até 15 (quinze) minutos, após confirmada a solicitação da corrida, para se apresentar ao local definido para início da corrida, conforme o Item 1.6.5.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

IV. O motorista deverá esperar pelo usuário por até 10 (dez) minutos, contados a partir da chegada do veículo ao local de início da corrida, conforme o Item 1.6.5.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

V. A solicitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que não iniciada a execução da corrida, conforme o Item 1.6.5.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

VI. O usuário é responsável pela verificação do início da corrida, que deverá ocorrer somente após o embarque, encerrando-se quando da chegada no endereço de destino, conforme o Item 1.6.5.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

VII. O usuário poderá avaliar o atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação por e-mail, por aplicativo mobile ou SMS. O Motorista será avaliado na pontualidade, presteza e polidez e o Veículo nas boas condições de segurança, funcionamento e higiene, conforme o Item 1.6.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019.

Curitiba, PR, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1.215/2023

Protocolo nº: 19.898.649-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 54/2023 – SRP – Homologação
Data: 23/05/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 54/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 31 (trinta e um) lotes, visando a futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA – GRUPO II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1722/1881a – mov. 255), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1801/1871 - mov. 255).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
C2 COMÉRCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA.	38.008.693/0001-31	01 e 05
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	42.671.235/0001-55	02, 11 e 18
SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.	39.655.478/0001-95	03, 04, 07, 08, 09 e 10
ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	34.396.791/0001-32	06, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27 e 28
LUIZ MINIOLI NETTO EPP.	14.221.429/0001-13	13, 14, 15, 19, 20, 30 e 31
MARCELO JACOB	11.774.132/0001-97	21, 24, 25 e 29

3. O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ 3.323.653,36 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 39,16% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 030/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações – DCGO (fls. 2888/2890a – mov. 453), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

54675/2023

Resolução SEAP nº. 1698

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.832.575-9	ROSELI NALDOS FIGUEIREDO	UEL
20.481.414-7	ESTER PEZZOTTI	UEL
20.432.658-4	JOSE BISPO DOS SANTOS	UEM

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1699

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 1559/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.267.803-0	ELIANE CENCI PROENCI CARDOZO	SEED

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1700

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 17 de maio de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ENOS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, RG nº 9.154.238-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.495.577-8.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1701

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, EDNILSON JOSE DOS SANTOS, RG: 4.266.673-4, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 20.323.049-4.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1702

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 4109 de 29/08/2019, na parte que transferiu para a reserva remunerada LUCIANO DE JESUS DOMINGUES, RG 9.223.965-9, Soldado 2ª Classe, LF 01, de acordo com o Parecer nº 1373/2022 – PRPREV. Protocolo nº 18.671.417-2.

Curitiba 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1703

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13393 de 09/04/2018, na parte que transferiu para a reserva remunerada EDNILSON TIECHER, RG 5.958.896-6, Cabo, LF 01, de acordo com o Parecer nº 0001/2023 – PRPREV. Protocolo nº 18.652.038-6.

Curitiba 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1704

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10549 de 13/03/2021, na parte que transferiu para a reserva remunerada MICHEL GARCIA BARBOSA, RG 6.461.599-8, Soldado 1ª Classe, LF 01, de acordo com o Parecer nº 182/2023 – PRPREV. Protocolo nº 18.250.347-9.

Curitiba 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1705

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10064 de 21/01/2021, na parte que transferiu para a reserva remunerada CLEYTON TIAGO AGUIAR SIQUEIRA, RG 10.306.037-0, Soldado 1ª Classe, LF 01, de acordo com o Parecer nº 151/2023 – PRPREV. Protocolo nº 19.352.854-6.

Curitiba 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1706

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Cancelar por renúncia, a Resolução nº 9941, de 25/02/2010 na parte que concedeu aposentadoria a LENI KUHL DE SOUZA, RG Nº 839.350-8, Professor, LF02, SEED, para fins de recebimento de pensão junto ao Exército. Protocolo nº 20.368.511-4.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1707

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CIDETE MARIA CHIAPETTI CASARIL, R.G. nº 3.112.376-3, LF 02, Promotor de Saúde Profissional, alterando o embasamento legal do benefício de art. 3º, incisos I, II e III, § único da EC 47/2005 para art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 2º da EC nº 47/05. Valor dos proventos R\$ 19.612,10 (Dezenove mil, seiscentos e doze reais e dez centavos). Cálculo de fls.19. Efeitos financeiros a partir de 01/03/2023. Protocolo nº 19.779.277-9.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1708

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11938 de 24/08/2010, na parte que transferiu para a reserva remunerada VALDEMIR APARECIDO BONIFACIO, RG 1.967.997-7, Subtenente, LF 01, tendo em vista a cassação da reserva em cumprimento de ordem judicial autos nº 0004675-51.2015.8.16.0004. Protocolo nº 20.405.514-9.

Curitiba 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1709

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCIA HELENA NIEZER, RG. nº 10.007.185-1, LF 02, Professor, conforme cálculo de fls. 14 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0009244-02.2022.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 1.294,28 (Hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). Valor mensal do benefício será equiparado ao salário mínimo, conforme disposto no § 3º do art. 70 da Lei 12398/1998. Protocolo nº 20.435.323-9.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1710

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SELMA ROCHA FONTOURA, RG. nº 4.111.217-4, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, conforme cálculo de fls. 27 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0034978-86.2021.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 7.713,64 (Sete mil, setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Protocolo nº 20.427.467-3.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1711

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por idade a JULIO CESAR EMPINOTTI, R.G. nº 1.881.815-9, LF 03, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea B e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 6.162,97 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls.77 – PRPREV. Protocolo nº 20.226.516-2.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1712

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CARMEM OZANA DE MELO, R.G nº 8.038.621-4, LF02, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/2018, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 20.366,37 (Vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Cálculos de fls. 58 – PRPREV. Protocolo nº 20.058.490-2.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1.713/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 665/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 20.472.815-1 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0029033-55.2020.8.16.0182 ,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 4.230 de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.518 de 10 de setembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AE	NELSON FRANCISCO NOGUEIRA	16194778	1	CL	REF	CL	REF	03/04/2019
					I	04	I	06	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55230/2023

Resolução Conjunta SEAP/AGEPAR nº 64/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 17.651.883-9,

RESOLVEM:

Art.1º. Declarar a partir de 26 de maio de 2023, a estabilidade do servidor **Luciano Ricardo Menegazzo**, RG nº 15.870.154-5, LF.1, nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 08/2023, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

55226/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1696 23/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204950288	MATILDE MARIA DA COSTA BUENO	44352885	1	CCTG	
204554340	IVANI ROBERTO DA SILVA	51173643	1	SEED	
204614571	JOSE MARCOS CARDIERI CACAO	51999282	1	SEED	
205014403	MARIA APARECIDA MELO	68356407	1	SEED	
204532885	MARIA ISABEL CARDOSO ROUTULO	32092918	1	SEED	
200648650	ROSANGELA LOUREIRO	43621238	1	SEED	
203503989	CLEMAR VIEIRA	53025978	1	SEJU	

54179/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1697 23/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204914656	ALEX SANDRO TARINI	62553308	1	SESP	
204930821	EDUARDO DOS SANTOS FRAGATTI	47479100	1	SESP	
204841578	FABIO DOS SANTOS CORREIA	58541664	1	SESP	
204923442	ROBSON ALAN DIAS	57569697	1	SESP	
204919879	RODRIGO DA SILVA	61430652	1	SESP	
204821631	SERGIO LUIZ GRIGOLETTO	57241985	1	SESP	

54178/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DINA SILVANA SENGHER PIOVESAN
R.G.: 3.667.736-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.762/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.935,01(Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.140.503-3

NOME: ERCILIA ROCHA CAMPOS
R.G.: 5.376.238-7 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.778/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.475,37(Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.209.863-0

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1680

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA
R.G.: 5.279.768-3 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.783/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.450,60(Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.189.669-0

NOME: ANA APARECIDA BATISTA VIEIRA
R.G.: 1.276.517-7 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.787/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.168,66(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.077.258-0

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1681

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO

ORGAO: PGE

R.G.: 1.451.093-1 CARGO: Procurador

LF: 3

Procurador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.789/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 31.044,85 (Trinta e Um Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) -

SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.229.566-5

NOME: SAMIL ROBERTO FACCO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.196.199-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.784/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.812,06 (Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 99-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.862.506-0

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1682

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ AVELINO ALVES MACENA

ORGAO: SEED

R.G.: 10.119.590-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.786/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.680,43 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 17/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.898.683-6

NOME: ANA DALVA PALAZZO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.069.549-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.752/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.849,79 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.702.099-7

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1683

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.204.235-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.765/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.377,13(Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.829.726-7

NOME: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.552.733-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.780/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.501,03(Dois Mil, Quinhentos e Um Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.050.735-5

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1684

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO BRANDAO MACHADO

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 14.024.047-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.788/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.247,11(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 9/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.034.277-1

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1685

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANANDA PAES

ORGÃO: PMPR

R.G.: 7.579.135-6 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.768/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.621,17(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 107-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.024.383-4

54437/2023

CURITIBA, 19 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

54439/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1690

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS SILVERIO ORGAO: SESP
R.G.: 3.826.549-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.802/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.256,30 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.943.652-0

NOME: LIBERA DALPONT DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 3.155.508-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.792/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.830,27 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 111-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.145.460-3

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1691

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LAZARO DA ROCHA ORGAO: IDR
R.G.: 6.428.373-1 CARGO: Profissional Pesquisador LF: 1
Pesquisador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 21108/2022, art. 19 e RESCON SEAP/SEAB/IDR 113/2022

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.781/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.660,86 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.340.571-5

NOME: DALMA IEDA FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.776.683-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.790/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.959,21 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.131.312-0

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1692

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO AILTON FAXINA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.398.247-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.799/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.989,72 (Um Mil, Novecentos

e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 12/35 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 20.071.068-1

NOME: LUCIMARA DA SILVA MENEGON

ORGAO: SEED

R.G.: 3.153.340-6 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.795/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.734,99 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.238.595-8

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1693

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA ZONTA DE CARVALHO

ORGAO: ADAPAR

R.G.: 1.416.831-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Biologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

Lei 17026/11, art.13, inciso I

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.774/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.285,38 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.448.448-1

NOME: SERGIO ANTONELLO

ORGAO: IAT

R.G.: 2.255.429-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal De Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.764/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.848,64 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.338.920-5

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1694

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACI DE FATIMA SCHRAIER

ORGAO: SEED

R.G.: 4.398.447-0 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.811/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.749,33 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.510.512-0

NOME: REGINA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.325.936-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.800/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.216,89 (Três Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 19.855.572-0

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1695

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA MARIA SEVERINO VENA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.535.036-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.804/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.659,59 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.862.714-3

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

54438/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1241 23/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MILCIADES BARRIOS	53730973	2	NAVIII	14/04/2022	0
MIGUEL COLMAN BARRIOS	77894667	1	NAVIII	14/04/2022	0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1242 23/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DO SOCORRO LEAL ALVES	33666411	1	NTI11	01/01/2023	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 1243 23/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARILU MATTEI MARTINS	31578787	1	NAA	24/09/2021	30
JOAO FRANCISCO LEAL RODRIGUES	33967837	2	NAA	01/04/2021	35
TEREZINHA RICETO DE ALMEIDA	63647373	2	NAA	06/05/2021	35

54133/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo: 17.253.727-8

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de São Mateus do Sul

Objeto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 3/2023, imóvel situado na Estrada Sem Denominação, s/n, Bairro Fluvópolis, no Município de São Mateus do Sul, com área do terreno de 6.078,25 m² e área edificada de 266,49 m², constituído pelo imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.184 em São Mateus do Sul - Ofício de Registro de Imóveis.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 20904 de 16/12/2021 publicado no Diário Oficial nº 11079 de 16/12/2021.

Encargo: O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de serviços públicos.

Vigência: 05 anos a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Cessão no Diário Oficial do Paraná.

54891/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR

ERRATA
PORTARIA Nº 31/2023 - LOTEPAR

ONDE LÊ-SE:

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais

O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021 e, considerando o Art. 1º da Resolução da CGE nº 13, de 03 de março de 2021.

LEIA-SE:

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Capítulo II do Anexo I a que se refere o Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021 e, considerando o art. 1º da Resolução da CGE nº 13 de 03 de março de 2021.

Curitiba, 25 de maio 2.023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

55272/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTEPAR

PORTARIA Nº 32/2023 - LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ -

LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais o uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 do Capítulo II do Anexo I a que se refere o Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021, e considerando o art. 14 da Resolução nº 55 da CGE, de 10 de novembro

de 2021.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR o Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance, da Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria (UCCO) da Loteria do Estado do Paraná (Lotepar), pertinentes às atividades que serão executadas no âmbito da pasta, no exercício de 2023.

Art. 2º A íntegra dos referidos planos está disponível para consulta no portal institucional da LOTEPAR, no endereço <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br/Pagina/Planejamento-Compliance>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de maio 2.023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

55259/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 085/2023-SETI, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão de Concurso da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Concurso da SETI (CONC/SETI) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 2º Designar para compor a CONC/SETI, os seguintes servidores:

- Lucas de Oliveira Araújo, RG n.º 7.779.528-6 SSP/PR, como Presidente;
- Deise Sfeir, RG. n.º 2.166.276-3/SSP/PR; e
- Fernando de Brito Alves, RG n.º 10.981.821-6/SSP/PR.

Art. 3º Compete à Comissão realizar os estudos e providenciar os encaminhamentos necessários à autorização do concurso público para contratação de servidores efetivos para esta Secretaria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

54898/2023

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 19/05/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 431/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 20021080.1.00155/23-7, datada de 04/05/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) NORRISON FERNANDES EVANGELISTA DE MIRANDA, portador(a) da RG nº. 5.063.198-2/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	07/01/1986 a 06/07/1986	00	06	00
PREF. MUN. IVAIPORA	07/07/1986 a 21/05/1988	01	10	15
INSS	22/05/1988 a 26/04/1989	00	11	05
INSS	01/05/1989 a 30/06/1990	01	02	00
TOTAL		04	05	20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

52712/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 22/05/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 436/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021060.1.00034/23-2, datada de 16/05/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA HUSCHIBERG DA SILVA, portador(a) da RG nº. 3.302.664-1/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/08/1979 a 30/12/1982	03	05	00
TOTAL		03	05	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

53319/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 23/05/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 439/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00626/23-0, datada de 18/05/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLEIA PONTES DE AMORIM, portador(a) da RG nº. 3.981.909-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	21/03/1984 a 19/05/1984	00	01	29
INSS	01/04/1987 a 29/08/1988	01	04	29
INSS	09/11/1988 a 13/12/1992	04	01	05
INSS	01/05/1993 a 01/05/1995	02	00	01
TOTAL		07	08	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

53896/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 15/05/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 437/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 14022070.1.00105/23-5, datada de 15/05/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -

INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA MARGARET DA SILVA, portador(a) da RG nº. 47146925/PR, no cargo de Auxiliar Operacional conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/07/1992 a 20/07/1993	01	0	20
INSS	26/12/1993 a 30/11/1994	0	11	05
INSS	07/12/1994 a 11/07/2001	06	07	05
INSS	01/03/2002 a 16/12/2004	02	09	16
INSS	01/07/2005 a 30/03/2006	0	09	0
TOTAL		12	01	16

53608/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 27/11/2015, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 442/2023-GRE

Considerando o protocolo digital nº 20.525.117-0;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 14023050.1.00359/15-4, datada de 27/11/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIR SPURIO GARCIA, portador(a) da RG nº. 39819465/PR, no cargo de Técnico de Manutenção, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/09/1982 a 30/06/1985	02	10	-
INSS	01/08/1985 a 07/11/1986	01	03	07
INSS	01/12/1986 a 25/08/1987	-	08	25
INSS	01/12/1987 a 14/04/1989	01	04	14
INSS	01/11/1989 a 12/02/1992	02	03	12
TOTAL		08	05	28

55281/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 553/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Exonerar a pedido a docente, **Patrícia Josiane Tavares da Cunha**, RG nº 6.264.231-9 do cargo de Diretora de Assuntos Estudantis vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos da PROPEDH, simbologia DA-3, **a partir 08 de maio de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 308/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 619/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Nomear em substituição, o docente, **Antonio Marcos Dorigão**, RG nº 6.005.578-5, para o cargo de Pró-Reitor em Exercício da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD, simbologia DA-1, para o período de 19/05/2023 até 02/06/2023, em virtude da Licença Médica da titular do cargo, nomeada na Portaria nº 014/2021.

Portaria nº 626/2023 de 24/05/2023. Art. 1º Nomear a docente, **Patrícia Josiane Tavares da Cunha**, RG nº 6.264.231-9, para o cargo de Assessora Especial da Reitoria, simbologia DA-3, **a partir 08 de maio de 2023**, com as seguintes atribuições:

I – Coordenação geral da Feira de Profissões;

II – Apoio às ações relativas ao projeto Aulão de Revisão do Vestibular UNESPAR e Aulão de Revisão para o ENEM;

III – Apoiar a organização de eventos e o cerimonial da Reitoria.

Portaria nº 629/2023 de 24/05/2023. Art. 1º Nomear em substituição a Agente Universitária, **Marcia Aparecida Althmann Cezar**, RG nº 3.892.818-0, para o cargo de Pró-Reitora em Exercício da Pró-Reitoria de Administração e Finanças PRAF, simbologia DA-1, para o período de 01/06/2023 até 15/06/2023, em virtude das férias do titular do cargo, nomeado na Portaria nº 005/2021.

Art. 2º Delegar à servidora nomeada a função de Ordenadora de Despesas da UNESPAR, órgão 04546, junto ao sistema Novo SIAF, perfil 6 com as seguintes atribuições de aprovar:

I – Pré-Empenho e empenhos;

II – Liquidações;

III – Ordem de Pagamento, Ordem de Transferência Financeira e Ordem

de Transferência Bancária.
Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

55083/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2023:

200-PRORH, de 26-5-2023: Retifica o item 131, do anexo da Portaria n.º 348-PRORH/UNICENTRO, de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.307, de 28 de novembro de 2022, que concedeu adicional por tempo de serviço a servidores efetivos da UNICENTRO, que passa a vigorar conforme segue: Luiz Gonzaga Pego de Macedo, RG n.º 7.705.294-1, de 25% para 30%, a partir de 1º-1-2022.

201-PRORH, de 26-5-2023: Revoga o item 24, do anexo da Portaria n.º 427-PRORH/UNICENTRO, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.324, de 21 de dezembro de 2022, que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor efetivo da UNICENTRO, Luiz Gonzaga Pego de Macedo, RG n.º 7.705.294-1, a partir da publicação desta Portaria.

202-PRORH, de 26-5-2023: Concede promoção de classe ao docente Francimar Formentão, RG n.º 7.947.932-2, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

203-PRORH, de 26-5-2023: Enquadra na regulamentação institucional, o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, TIDE, o docente Lucas de Oliveira Araújo, RG n.º 7.779.528-6, considerando a remoção externa aprovada pela Resolução nº 006/2023-SETI, a partir de 3 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

55174/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR

Protocolo nº 20.051.693-1, de 9/2/2023

Empresa indicia: L. H. C. Schneider Higienização e Limpeza Ltda, CNPJ nº 26.268.378/0001-64

DA DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Verificando o cumprimento das formalidades legais durante o trâmite do PAAR, e ante ao exposto nos autos DECIDO concordar com o relatório final da Comissão designada conforme a Portaria nº 98-GR/UNICENTRO, de 27/1/2023, e prorrogada pela Portaria nº 306-GR/UNICENTRO, de 27 de março de 2023, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado nº 11349, de 30/1/2023, e nº 11388, de 28/3/2023, DETERMINANDO a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- Multa Compensatória, com fundamento no artigo 150, II, da Lei 15.608/2007, no artigo 87, II, da Lei 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quarta, item 14.1, letra "c", do Contrato 14/2021;
- Suspensão temporária e impedimento de a empresa contratar junto a UNICENTRO pelo período de 2 anos, nos termos do artigo 154, da Lei 15.608/2007;
- Emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a UNICENTRO, enquanto perdurarem os motivos determinantes das sanções administrativas, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Universidade, ressarcindo os prejuízos causados;
- Rescisão unilateral pela UNICENTRO do contrato 14/2021, a partir de 8 de maio de 2023, data da conclusão do relatório, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato.

Publique-se e notifique-se a empresa.

Aguarde-se e registre-se.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

54864/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e o Edital de Abertura do Teste Seletivo:

- nº 020/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11381, de 17 de março de 2023,

e os processos protocolizados sob nº 8818/2023, nº 8823/2023, nº 9010/2023, e ainda, o Memorando nº 005/2023, da Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE e Programa de Inclusão e Acessibilidade PIA, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
 - Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
 - Parcial de Urina;
 - Glicemia em jejum;
 - Colesterol Total e HDL;
 - Triglicerídeos;
 - Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
 - Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
 - Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
JOSIANE SANT'ANA BANDEIRA	6945****-PR	COORAE	SANTA CRUZ
LUCIENE VITORINO DA SILVA ROCHA	7160****-PR	COORAE	SANTA CRUZ
ADRIANA APARECIDA GRACIA DA SILVA	8320****-PR	COORAE	SANTA CRUZ

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de **DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis**, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 30 de maio de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital (arquivo pdf único):

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão "Fazer Solicitação", digitar as "Informações pessoais" nos campos próprios e clicar no botão "Próximo";

II – Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO", digitar no campo Solicitação: "Edital 030/2023-DIRDES – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador" e clicar no botão "Próximo";

III – Na guia "Anexos", digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão "Escolher arquivo" e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão "Enviar", repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em "Protocolar".** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade); ou
II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia da versão final (ou definitiva) do Histórico Escolar (o documento deve estar assinado pela instituição emissora ou, no caso de documento digital, conter informações para verificação de sua autenticidade).

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1 (um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, no dia **31 de maio de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **31 de maio de 2023**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 1º e 2 de junho de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão

“Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 030/2023-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 6 de junho de 2023**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);

e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 6 de junho de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 24 de maio de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

54895/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – PAAR

Protocolo nº 20.107.102-0, de 23/2/2023

Empresa indicia: Sigafone Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 78.766.151/0001-42.

DA DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Verificando o cumprimento das formalidades legais durante o trâmite do PAAR, e ante ao exposto nos autos DECIDO concordar com o relatório final da

Comissão designada conforme a Portaria nº 223-GR/UNICENTRO, de 28/2/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11369, de 1º/3/2023, DETERMINANDO a aplicação da sanção administrativa, classificada como ADVERTÊNCIA, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 87, Inciso I, na Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 150, Inciso I, e na Cláusula 9.2 do Contrato nº 11/2022.

Publique-se e notifique-se a empresa.

Aguarde-se e registre-se.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

54928/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1590/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS ANTÔNIO BONAMIGO, RG nº 14.181.407-9, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1593/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora SUELI PEIXOTO DE ALENCAR, RG nº 10.102.361-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 13, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1597/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ALCEU MAURICIO HARTLEBEN, RG nº 5.468.705-2, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Agropecuária, classe 1M, conforme segue: nível 13 para o nível 14, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1598/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ERNESTO DEVES, RG nº 4.798.421-1, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Agropecuária, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1599/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora IZAIRA TEREZA GONÇALVES, RG nº 4.758.383-7, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1600/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARLEI INÊS BARCELI, RG nº 4.796.317-6, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Telefonista, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1601/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARLI MARIA SMANIOTTO, RG nº 3.497.218-4, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1602/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor OLIVO DALLA COSTA, RG nº 5.175.934-6, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1603/2023-GRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor WILMAR NEURI WEISS, RG nº 4.607.019-4, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1605/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder promoção – por titulação, ao Servidor ROGÉRIO GUBERT BENVINDO, RG nº 7.624.504-5, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível Superior, na Função de Fisioterapeuta, da Classe 3S, nível 2, para Classe 2S, nível 1.

PORTARIA Nº 1614/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ANDRÉIA ÂNGELA DE ROSSO, RG nº 8.098.873-7, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe 1M, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1616/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora CLEONICE PARISE GRESPLAN, RG nº 8.120.353-9, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Contabilidade, classe 1M, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1617/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor EDSON VAGNER GRANELLA, RG nº 7.639.876-3, lotado no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Montagem em Eventos, classe 1M, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1618/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ANDRÉIA ZUCHELLI CUCCHI, RG nº 7.502.509-2, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 1O, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1619/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARILETE LÚCIA NOLL, RG nº

8.502.102-8, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 1O, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1620/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ZELINDA BEDENAROSKI CORREA, RG nº 6.874.343-5, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 1O, conforme segue: nível 15 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1621/2023-GRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora DULCILEIA MARIA DA SILVA, RG nº 3.448.926-2, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Psicólogo, classe 1S, conforme segue: nível 10 para o nível 12, por capacitação.

PORTARIA Nº 1636/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Promover o Professor CLÁUDIO YUJI TSUTSUMI, RG nº 9.685.544-3, RT-40, lotado no Centro de Ciências Agrárias, do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 1637/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Promover a Professora MARINELVA CURTI, RG nº 3.193.493-1, RT-40, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 1640/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ALFREDO BARBOSA ORTIZ, RG nº 3.496.738-5, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1641/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora ADELINA ALVES DE QUADROS, RG nº 5.120.578-2, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1642/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor BENHUR HENZ, RG nº 6.092.527-5, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1643/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor EDISON BARBOSA DA CUNHA, RG nº 4.898.105-4, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Laboratório, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1644/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora EDITE PINHEIRO DOS SANTOS, RG nº 4.946.639-0, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1645/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora IDALINA OZANSKI, RG nº 1.622.023-0, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1646/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora IVANETE APARECIDA DA CONCEIÇÃO, RG nº 5.757.930-7, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1647/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor JOÃO LORIVAL ALVES, RG nº 3.486.671-6, lotado na Reitoria, em exercício no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, classe 2M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1648/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor JOSÉ CARLOS CINTRA, RG nº 3.742.009-3, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Anatomia e Necrópsia, classe 1M, conforme segue: nível 13 para o nível 14, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1649/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora LEIDE CHAVES, RG nº 3.995.669-1, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar de Laboratório, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1650/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor MARCIO EUGÊNIO MATIAS FERREIRA, RG nº 7.503.028-2, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1651/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARIA LUCIA HONÓRIO DOS SANTOS, RG nº 6.976.585-8, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 1O, conforme segue: nível 12 para o nível 13, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1652/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARLENE VOGT IANTZEN FERREIRA, RG nº 4.687.738-1, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1653/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora NEIRE DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS, RG nº 5.918.302-8, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe

10, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1654/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora NEUSA FAGUNDES, RG nº 4.242.062-0, lotada no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, classe 10, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1655/2023-GRE, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor SEBASTIÃO JAIRO DE ARAUJO, RG nº 7.515.917-0, lotado no Campus de Cascavel, cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1666/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8, lotado no Campus de Cascavel, em exercício na Reitoria, ocupante do cargo de

Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Agropecuária, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 1667/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 10, conforme segue: nível 13 para o nível 14, por antiguidade.

PORTARIA Nº 1671/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora AEDRA CARLA BUFALO KAWASSAKI, RG nº 6.873.992-6, RT-40, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

55047/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 – SECOM

Súmula: regulamenta as atividades e procedimentos a serem realizados pelos gestores, fiscais e demais servidores envolvidos na gestão e execução dos contratos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado da Comunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º janeiro de 2023; observando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; os arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; art. 1º incisos II e VI da Resolução SECOM nº 02, de 30 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades e os procedimentos a serem observados na esfera desta Secretaria quanto à gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos para designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, aos contratos administrativos, termos de cooperação, termos de execução descentralizada, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres.

Art. 2º As designações dos gestores e fiscais e seus suplentes para os contratos desta Secretaria ocorrerão por Portaria da autoridade competente.

§1º Inexistindo a indicação prévia dos servidores para o desempenho das funções do gestor e do fiscal, a designação deverá ocorrer imediatamente após à ciência deste fato, quando a autoridade competente emitirá a respectiva indicação.

§2º Para o pleno conhecimento da indicação mencionada no caput deste artigo, será acompanhada da assinatura do respectivo Termo de Ciência e Designação e (Anexo I), o qual será preferencialmente anexado ao protocolo do respectivo contrato, juntamente com a cópia da Portaria.

Art. 3º Atribui-se ao gestor e ao fiscal do contrato o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 10, 11, 12, 700 e 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Serão designados como gestor de contratos servidores os efetivos ou comissionados e, como fiscais os servidores efetivos, com experiência e conhecimento relativo à área do objeto do contrato.

§1º É vedada a designação da mesma pessoa para o exercício cumulativo das funções de gestor e de fiscal da mesma contratação, inclusive na condição de substituto, em respeito à segregação de funções exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O prazo da designação de gestor e fiscal deve corresponder ao do respectivo contrato.

§3º O servidor deve estar ciente de que não há remuneração de nenhuma espécie para o desempenho das funções tanto de gestor quanto de fiscal dos contratos desta Secretaria.

Art. 5º Os servidores designados como gestores e fiscais deverão estar capacitados para desempenho destas funções.

§1º Cabe ao servidor designado buscar as informações necessárias e a legislação pertinente ao acompanhamento dos contratos, inclusive realizando cursos, para o exercício da designação.

§2º A chefia imediata deverá autorizar a realização dos cursos relacionados às funções, ainda que coincidentes com o horário do expediente.

Art. 6º O preenchimento do termo de avaliação dos contratos administrativos do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, é obrigatório ao gestor do contrato, em cumprimento ao art. 10, VII do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 7º A fiscalização dos contratos, cujo objeto seja voltado aos serviços de publicidade com as agências de propaganda, será realizada trimestralmente pelo fiscal, por meio de relatório elaborado para cada contrato especificamente e anexado ao protocolo originário do contrato, nos termos previstos no Anexo II.

Art. 8º Ocorrendo alteração do gestor do contrato administrativo, cabe ao antigo gestor atualizar o GMS e adicionar o nome do seu substituto, bem como repassar a este as informações respectivas do contrato, demarcando-se o encerramento da responsabilidade do substituído e o início da competência do novo designado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

ANEXO I – A

TERMO DE CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO – SECOM

Eu, NOME, RG nº XXX, CPF nº XXX, servidor público estadual, atualmente exercendo função no Setor xxx, estou ciente de minha designação para desempenhar as funções de Gestor(a) do contrato acima descrito, protocolado sob nº xxx, designado pela portaria nº (se houver) e, para tanto, disponho para contato o endereço de e-mail xxx e telefones (41) 3350-xxxx e (41) xxxxxx.

Declaro estar ciente das responsabilidades concernentes à função ora designada, as quais decorrem do artigo 7º, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Resolução nº xxx/2023 SECOM, por intermédio da qual fui indicado.

Curitiba, xx de xxxxx de 202X.

Gestor do Contrato XX/202X

ANEXO I – B

TERMO DE CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO
PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATO – SECOM

Eu, NOME, RG nº XXX, CPF nº XXX, servidor público estadual, atualmente exercendo função no Setor xxx, estou ciente de minha designação para desempenhar as funções de Fiscal do contrato acima descrito, protocolado sob nº xxx, designado pela portaria nº (se houver) e, para tanto, disponho para contato o endereço de e-mail xxx e telefones (41) 3350-xxxx e (41) xxxxxx.

Declaro estar ciente das responsabilidades concernentes à função ora designada, as quais decorrem do artigo 7º, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Resolução nº xx/2023 SECOM por intermédio da qual fui indicado.

Curitiba, xx de xxxxx de 202X.

Fiscal do Contrato XX/202X

ANEXO II
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Agência avaliada	
Início da vigência do contrato	
Unidade gestora da publicidade	
Titular da unidade	
Assinatura do titular da unidade	
Nome e cargo do avaliador	
Assinatura do avaliador	
Data da avaliação	
Outros participantes	
Próxima avaliação prevista para	

I - Aspectos estratégicos

Entendimento dos problemas de comunicação do cliente. Conhecimento da problemática do anunciante, de sua inserção social e mercadológica, seus pontos fortes e fracos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Uso de pesquisa para conhecimento dos segmentos dos públicos mais importantes no relacionamento publicitário do cliente; conhecimento de seus valores, atitudes, comportamentos e de seu modo de interagir com o cliente; conhecimento das expectativas do público-alvo em relação ao cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Capacidade de identificar alternativas de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor dentro as cogitadas. Conhecimento e análise das ações de comunicação realizadas pela concorrência ou por defensores de pontos de vista diversos ou contrários. Acompanhamento, por iniciativa e conta próprias, e utilização de pesquisas relacionadas com a área de atuação do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Visão estratégica: capacidade de articular conhecimentos sobre o cliente, os públicos, a comunicação concorrente ou adversa, os objetivos do cliente e as verbas disponíveis. Avaliação de campanhas realizadas e aproveitamento dos resultados em trabalhos subsequentes.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Disponibilidade dos profissionais de planejamento e pesquisa para discutir problemas com os técnicos do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

II - Criação

Respeito ao público, à sua cultura e aos seus valores.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Pertinência, originalidade e simplicidade das ideias criativas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Acerto das soluções propostas para os problemas apresentados; adequação ao briefing.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Engenhosidade na concepção das peças; capacidade de produzir surpresa e encanto, quando necessário.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Consistência da estratégia e dos partidos de criação propostos com os objetivos institucionais do cliente; respeito à personalidade institucional do cliente e à sua identidade visual, bem como à do Governo como um todo, considerando o SICOM.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Objetividade. A criação está realmente a serviço do cliente, e não da promoção da capacidade criativa da agência.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Capacidade de formular raciocínio estratégico em mídia.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Competência para simular alternativas de mix de mídia e indicar a melhor cobertura do público-alvo, à vista dos objetivos e recursos do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

V - Compra e acompanhamento de mídia

Competência negocial para obter boas colocações nas inserções, oportunidades especiais, descontos sobre preços de tabelas, bonificações, reaplicações, prazos de pagamento em benefício do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Discrição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Entrosamento com o atendimento. Rapidez e forma de apresentação dos planos de mídia.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Agilidade para propor reformulações do plano ou da programação diante de alterações de conjuntura.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Compatibilidade da execução da compra com a verba designada pelo cliente

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Capacidade de conseguir compensações por falha do veículo (tais como truncamento da inserção, defeito de impressão), inclusive colocações inaceitáveis.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Sistemática de checagem das veiculações em todos os meios; confiabilidade dos instrumentos de aferição empregados na checagem.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Atendimento aos veículos de comunicação e divulgação e encaminhamento de propostas formuladas por esses ao cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VI – Metas

Atingimento de metas e objetivos institucionais e mercadológicos, comprovado em pesquisas de campo e definidos pelo cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VII - Grupo de atendimento

Conhecimento do cliente e das ações de comunicação concorrentes ou adversas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Disponibilidade. Pontualidade. Rapidez e tempestividade. Eficácia da sistemática de registro de reuniões/visitas/telefonemas e no acompanhamento de pendências.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Objetividade e racionalidade. Interesse e disponibilidade para debater e considerar opiniões diversas das da agência. Honestidade e franqueza na defesa de trabalhos e opiniões.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Capacidade de manter o trabalho da agência dentro do planejamento estratégico.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Entrosamento com todas as áreas da agência. Capacidade de relacionar-se positivamente com o pessoal das áreas-fim do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Rapidez na correção de falhas de procedimento apontadas. Capacidade de manter padrão de qualidade adequado nos materiais trazidos para aprovação (materiais bem elaborados e amadurecidos no âmbito da agência, quanto à forma e ao conteúdo).

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Confiabilidade. Capacidade e disposição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VIII - Administração e finanças

Organização

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Correção dos dados e documentos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Rapidez e forma de apresentação de faturas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Administração de pagamentos. Segurança e rapidez nos pagamentos a terceiros, por conta do cliente

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

IX - Serviços especiais

Disponibilização regular de:

- Pesquisas sobre hábitos de consumo de comunicação;
- Levantamento de investimentos publicitários da concorrência;
- Serviços de clipping;
- Coletânea de campanhas e peças sobre temas correlatos;
- Textos atuais sobre tendências e inovações em comunicação e marketing;
- Palestras sobre temas de interesse profissional;
- Vagas em eventos relacionados à atividade-fim do cliente e à área de comunicação e marketing.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

X - Atendimento global

Participação e envolvimento dos dirigentes da agência

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Capacidade de atuar decisivamente e fornecer resultados de qualidade

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Qualificação do conjunto de profissionais alocados ao atendimento da conta, em todas as áreas da agência. Observância da prática de consultar o cliente antes da substituição de profissionais alocados a seu atendimento.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Rapidez e pontualidade das soluções para os problemas apresentados.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Estrutura, na cidade sede do cliente, compatível com as necessidades deste.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Cumprimento dos compromissos assumidos por ocasião da licitação, inclusive os relacionados a custos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Envolvimento global com os problemas e necessidades do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

RESULTADOS

Item	Descrição	Pontuação obtida
I	Aspectos estratégicos	
II	Criação	
III	Produção	
IV	Mídia: planejamento e pesquisa	
V	Compra e acompanhamento de mídia	
VI	Metas	
VII	Grupo de atendimento	
VIII	Administração e finanças	
IX	Serviços especiais	
X	Atendimento global	
	Total geral	

TABELA DE AVALIAÇÃO

	Nível	
I	Excelente	496 a 560 pontos
II	Muito bom	432 a 495 pontos
III	Bom	368 a 431 pontos
IV	Médio	304 a 367 pontos
V	Razoável	246 a 303 pontos
VI	Inaceitável	até 245 pontos

COMENTÁRIOS

Secretaria da Cultura

PROCESSO SELETIVO

DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO n. 01/2023

A **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5.283/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observado as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de pós-graduação do curso de Direito e de 02 (duas) vagas, sem formação de cadastro de reserva, a estudantes de pós-graduação do curso de Ciências Contábeis, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.
- 1.3. **As vagas previstas neste edital destinam-se exclusivamente à ampla concorrência, informando que o órgão concedente de estágio já destinou o percentual mínimo de vagas a pessoas com deficiência (PcD), na forma do art. 6º do Decreto nº 5283/2020.**
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 5283/2020.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 13,63 por hora de atividade desempenhada.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale-transporte, bem como recesso remunerado nos termos do art. 41 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, nos termos art. 42 do Decreto nº 5283/2020.
- 2.5. O termo de compromisso de estágio terá duração de 12 (doze) meses prorrogável 1 (uma) vez por mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo máximo de vigência do estágio de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no artigo 11 do Decreto nº 5.283/2020.

3. AS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no sítio eletrônico da Central de Estágios do Paraná (<http://www.centraldeestagio.pr.gov.br/>) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 30/05/2023 a 13/06/2023, sendo considerada como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o órgão concedente, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.7. **A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.**

4. DAS PROVAS

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVA OBJETIVA**.
- 4.2. A **PROVA OBJETIVA** conterá 10 (dez) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO**.
- 4.2.1. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de edital após o encerramento do prazo de inscrição.
- 4.2.2. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.3. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.
- 4.2.4. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.
- 4.2.5. Somente será admitido o ingresso de candidatos previamente cadastrados na Central de Estágio para a(s) vaga(s) deste Edital.
- 4.2.6. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
- 4.2.7. O tempo de realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.2.8. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.2.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.2.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.2.10.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.2.10.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas, limitada ao número previsto de vagas nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida do candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizada, emitida em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.8. não ter sido condenado em instância administrativa ou judicial ao impedimento de contratar com o Poder Público;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 5283, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.5. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS) ou Unidade de Recursos Humanos (URHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. tenha Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório ou Termo de Compromisso de Estágio obrigatório vigente com órgãos da Administração Pública e às entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.

8.1.2. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.2. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

- 8.2.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.2.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.3. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.3.2. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 5283/2020 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
- 9.2.2.1. Considera-se exíguo prazo inferior a 6 (seis) meses para o encerramento do curso, na forma do art. 11, §2º, do Decreto nº 5283/2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º do Decreto nº 5283/2020.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público, na forma do item 8.1.1.1, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da "Central de Estágio" e do órgão concedente de estágio.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da "Central de Estágio" e da **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. **A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC** se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos **pela Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC**.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Vaga de direito – licitações, contratos e convênios:

Direito Constitucional:

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo IV – Dos Municípios (arts. 29 a 31); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção II – Da Cultura (arts. 215 a 216-A).

Direito Administrativo:

1) Direito administrativo. Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes; 2) Regime jurídico-administrativo; 3) Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração; 4) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021); 5) Decreto Estadual nº 10.086/2022; 6) Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei 13.019/2014.

b) Vaga de direito – Sistema Estadual de Cultura e apoio aos municípios:

Direito Constitucional:

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo IV – Dos Municípios (arts. 29 a 31); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção II – Da Cultura (arts. 215 a 216-A).

Direito Administrativo:

1) Direito administrativo. Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes; 2) Regime jurídico-administrativo; 3) Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração; 4) Plano Estadual de Cultura do Paraná instituído pela Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>; 5) Fascículos de Gestão do Sistema de Cultura. Disponíveis em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Fasciculos-de-Gestao-do-Sistema-de-Cultura>

c) Vagas de contabilidade:

Conhecimentos Gerais

Política. Economia. Tecnologia. Cidadania. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030.

Noções de Direito:

Direito administrativo. Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes.

Legislação:

Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

Norma Brasileira de Contabilidade (NBC): NBC PG 01 – Código de Ética do Profissional do Contador. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>

Plano Estadual de Cultura e Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017 - Institui o Plano Estadual de Cultura do Paraná. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>

Lei nº 17.043/2011 - Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto nº 8.679/2013 - Regulamenta a Lei nº 17.043 de 30 de dezembro de 2011. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto nº 8.852/2013 - Regulamento de Incentivo – ICMS. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução nº 003/2014 - SEFA/SEEC. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução nº 385/2019. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Contabilidade Tributária:

Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; Tributos diretos e indiretos.

Retenções na fonte e recolhimentos realizados pela administração pública: Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços. Isenção dos Órgãos da administração pública estadual direta. Imposto sobre serviços (ISS). Retenção Contribuição Previdenciária (INSS).

55209/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022 – CIRCO – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE - CIRCO, que o resultado, com a relação de projetos habilitados e não habilitados na etapa de Habilitação, está disponível para consulta no site da SEEC. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

55070/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, representada pela titular, Sra. Luciana Casagrande Pereira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Miguel Sanchez Neto.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2022, mantendo-se o valor original e aditivando os prazos de execução e

vigência para 30 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023

AUTORIZAÇÃO: Despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura, em 30/03/2023.

PROTOCOLADO: 18.295.938-3

55167/2023

RESOLUÇÃO Nº 39/2023

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) o protocolo nº 20.396.060-3 que trata da instituição de Comissão Especial para a revisão das normas normativas do CEPHA visando o enquadramento ao contido na Lei nº 21.352/2023;

b) o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

c) que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação

da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;

d) que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC

competete “a elaboração de política estadual para o patrimônio

cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

8.352 de 13 de agosto de 2021);

e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;

f) a deliberação do item 5 da 189ª Reunião Ordinária ocorrida

no dia 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial encarregada revisar as normativas do CEPHA visando o enquadramento ao contido na Lei nº 21.352/2023.

Art. 2º. Designar os membros do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná, abaixo nominados, para compor a Comissão Especial:

a) Euclésio Manoel Finatti RG nº 1.043.392-4 PR

b) Mauro Lacerda Santos Filho RG nº 1.220.297 PR;

c) Ricardo Amaral RG nº 586.766 PR

d) Roland Hasson RG nº 952.161 PR

Parágrafo único: Fica designado o Sr. Euclésio Manoel Finatti como relator especial.

Art. 3º. A Comissão Especial poderá convidar especialistas de áreas diversas do conhecimento para compor os trabalhos como consultores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2023.

Luciana Casagrande Pereira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

55118/2023

CCTG

PORTARIA Nº. 023/2023 – DIPRE/CCTG

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Centro Cultural Teatro Guaíra – CPAD/CCTG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022 e com base no protocolado nº 20.519.707-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que será composta pelos seguintes membros:

I - CILENE DOS SANTOS, RG nº 8.477.620-3, como Presidente;

II - NATALIA CAROLINA GONÇALVES PRESTES, RG nº 12.758.380-3;

III - CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9;

IV - ITAMAR VENDRAMEL, RG nº 1.374.327-4;

V - GIZELE APARECIDA DA SILVA RAMOS, RG nº 6.937.891-9;

VI - GILBERTO MARTINS AYRES, RG nº 5.468.477-0, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

VII - DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

Art. 2º – Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV – Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

V – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão;

VI – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012/2022 – DIPRE/CCTG.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

54957/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 24/05/2023

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE CHAPULLA				90	21/12/2007 20/12/2012	30/05/2023 27/08/2023
16791288	1	NAXVIII	205192310			

54256/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, torna público que realizará chamamento público nos seguintes termos:

Chamamento Público nº 001/2023 - CPCD/SEDEF

Tipo de Parceria:

Termo de Fomento

Critério de Julgamento:

Maior Pontuação

Número de Proposta a serem selecionadas:

Respeitando o valor máximo de R\$ 26.000.000,00,

admitindo-se propostas de até R\$ 100.000,00, conforme:

Valor Mínimo – de R\$ 30.000,00; e,

Valor Máximo – até o limite de R\$ 100.000,00.

Serão selecionadas as propostas melhores classificadas pela Comissão de Seleção.

Em caso de desclassificação na fase de Avaliação e Classificação das propostas, a Comissão poderá selecionar novas entidades até que se esgotem os recursos previstos para o presente edital.

O Edital está disponível na internet, na página:

www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

Este chamamento público tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Estado do Paraná, interessadas em celebrar termo de fomento com o seguinte objeto: fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, atendendo ao Eixo 6 – Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e seguindo o objetivo de estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil que visam à consecução de ações prevista neste edital.

2. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por OSC, limitado ao valor total máximo de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, Fonte 150 – FIA/TAC.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis ANTES da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail: cedca@sedef.pr.gov.br. Como prazo para resposta de no máximo 01 (um) dia útil antes da data inicial fixada para a apresentação das propostas.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos ANTES da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhada à Comissão de Seleção, no e-mail: cedca@sedef.pr.gov.br

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Os recursos e as contrarrazões de recurso poderão ser interpostos pelas OSC's participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 12 deste edital.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do chamamento público, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Seleção.

5. LEGISLAÇÃO:

O chamamento público e a parceria dela decorrente serão regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016 e demais normas aplicáveis.

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

a) Fase de avaliação e classificação das propostas: de 10/07/2023 até 31/07/2023;

b) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais: de 03/08/2023 até 23/08/2023;

c) Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): de 28/08/2023 até 30/10/2023;

d) Fase de emissão de pareceres técnicos: de 01/11/2023 até 30/11/2023; e

e) Fase de celebração do instrumento de parceria: de 04/12/2023 até 30/04/2024.

7. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração referente do art. 60, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e

Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Especificações do Objeto;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016);

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cotação;

Anexo IX – Modelo de Planilha de Pesquisa de Preços;

Anexo X – Termo de Constatação.

REGULAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**1. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

1.1 O termo de fomento terá por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Estado do Paraná, restrito a bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, o qual deverá ser especificado, conforme o Anexo V - Especificações do objeto.

1.2 Fazem parte do escopo deste Edital, a realização apenas dos seguintes serviços de manutenção:

1.2.1 Substituição parcial de itens da cobertura, sendo:

- a) Peças da estrutura – *terças, caibros, pontaletes, cumeeiras, etc;*
- b) Calhas;
- c) Rufos;
- d) Telhas.

1.2.2 Substituição de forro.

1.2.3 Substituição de esquadrias e componentes, sendo:

- a) Portas;
- b) Janelas;
- c) Vidros;
- d) Grades.

1.2.4 Pintura, sendo:

- a) Correções preliminares da superfície (lixamento, emassamento, reboco, *drywall*, gesso, etc.);
- b) Pintura de paredes, tetos e pisos;
- c) Pintura de peças de madeira ou metálicas.

1.2.5 Substituição de revestimentos de pisos ou paredes, sendo:

- a) Cerâmica em pisos ou paredes;
- b) Outros materiais (em vinílico, emborrachado, concreto, madeira, pedra, etc.).

1.2.6 Retiradas/demolições – *sempre que for proposta a substituição de um item, deverá ser incluída a retirada do existente.*

1.2.7 Troca de itens de elétrica e hidráulica sem alterações das características da instalação (Ex: tomadas, lâmpadas, luminárias, torneiras, vaso sanitário, válvula hidráulica, etc).

1.2.8 Manutenção e/ou recarga extintores.

1.2.9 Limpeza de caixa d'Água.

1.3 Não serão permitidos serviços que exijam alteração do layout da edificação existente.

1.4 Objetivos Específicos: Melhorar a infraestrutura dos bens imóveis das Organizações, possibilitando a realização de pequenos serviços de manutenção para aquelas que atuam nas seguintes ações:

- a) Enfrentamento às violências contra criança e adolescente;
- b) Erradicação do Trabalho Infantil e Promoção ao Mundo do Trabalho;
- c) Promoção e garantia do acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- d) Combate ao uso de substâncias psicoativas;
- e) Fortalecimentos de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- f) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) Ações educacionais e de Assistência Social;
- h) Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil detalhados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta consignado na Carta Magna. Assim, para dar vazão a este entendimento, a Lei Federal nº 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção e especialidade que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.

Neste contexto, o artigo 86 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, estabelece como competência conjunta das organizações governamentais e das não governamentais, a articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo possível à Administração Pública o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil para que o desenvolvimento de projetos incida de forma eficaz e positiva na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Criança e do Adolescente que têm, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.

Notadamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA-PR, deliberador dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março, de 1991, compreendeu a importância de prever em seu plano de ação, por meio da deliberação 09/2016, uma linha para repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, por meio do Fortalecimento da

Rede Socioassistencial, possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Neste rastro, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilitou ao administrador público a instauração de chamamentos destinados ao fomento de práticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse público que, no caso em tela, traduz-se pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no estrito cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei de 1990.

Deste modo, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, compreende que está atendendo à Deliberação do CEDCA-PR e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas da infância e da adolescência em nosso Estado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil (OSCs), localizadas no Estado do Paraná, assim definidas na Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Não serão permitidas as atuações em rede.

4. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para celebrar o termo de fomento, as OSCs deverão atender e comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;
- d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e consulta ao CADIN Estadual, GMS – Gestão de Materiais e Serviços/SEAP e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas-CEPIM (CGU-PJ, CEIS, CENP e CEPIM), e demais cadastrados pertinentes, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil;
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, caso seja sociedade cooperativa;
- l) apresentar cópia do registro no CMDCA, para entidades não- governamentais, e cópia da inscrição do programa de atendimento perante o CMDCA, em plena validade, por força do disposto no art. 90, §1º, e art. 91, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90;
- m) apresentar as cotações dos serviços pretendidos, em formulário conforme modelo do Anexo VIII.

4.1.1 Estão dispensadas das exigências das alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

4.1.2 A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata a alínea “g”, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.3 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

4.1.4 Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- e) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- f) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- g) atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

4.2 Sem prejuízo do previsto no item 4.1, as OSC's deverão apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) cópia digitalizada de documento, faturas de serviços públicos, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- e) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão à disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- f) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- g) certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade do imóvel;
- h) a certidão prevista na alínea “g” poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irrevogável e irrevogável, de constituição de direito de uso, de natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:
 - I. que o imóvel onde serão executados os serviços de manutenção seja de propriedade do poder Público;
 - II. que o instrumento do contrato ou com permissão contenha cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de cinco anos (vide Lei Estadual nº 16.244/2009, art.1º,§3º, VII e §10,I e II);
- i) comprovação de que no Estatuto Social da OSC há a previsão de que no caso de sua extinção ou cessação de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal de nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.2.1 Os documentos previstos nas alíneas “f” e “g” deverão ser apresentados, na proposta inicial.

4.3 As propostas de realização de pequenos serviços de manutenção poderão ser apresentadas até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e deverão conter as documentações abaixo relacionadas:

4.3.1 Os seguintes documentos deverão ser apresentados pela OSC juntamente com a proposta:

- Devem ser apresentadas no mínimo 03 (três) cotações com empresas que realizem o **serviço completo ou por item do serviço a ser executado**, conforme a realidade local, a serem apresentadas conforme o modelo constante no Anexo VIII - Modelo de Solicitação de Cotação, deste Edital, as quais devem ter validade mínima de 90 dias;
- Planilha de Pesquisa de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste Edital;
- Memorial descritivo dos serviços de manutenção a serem executados;
- Relatório Fotográfico das áreas onde serão executados os serviços (fotos de antes, para propiciar analisar o antes e depois na prestação de contas), conforme nota orientativa deste edital. A ausência de foto é critério para desabilitação da proposta.

5. VEDAÇÕES

5.1 Ficará impedida de participar deste chamamento público e celebrar parceria a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 A inexistência do impedimento previsto no inciso I, da alínea "g", do item 5.1, será comprovada por meio de certidões expedida pelos Tribunais ou Conselhos de Contas.

5.3 Nas hipóteses do item 5.1, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, será constituída na forma da Deliberação do CEDCA/PR, nos termos do § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do § 5º do artigo 36 do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, após autorização governamental para este edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critério 1: Experiência prévia da OSC na implementação de ações voltadas à promoção da política da Criança e do Adolescente no estado do Paraná, ou seja, CNPJ na área de atuação.	Pontuação
2 a 4 anos	10 pontos
4 a 6 anos	20 pontos
6 a 8 anos	30 pontos
Critério 2: Situação de Risco	Pontuação
Ameaçados de morte	100 pontos
Privados ou afastados da convivência familiar	90 pontos
Com vínculos familiares fragilizados ou em situação de rua	90 pontos
Vítimas de violências (exploração sexual comercial, trabalho infantil, maus tratos e negligência)	80 pontos
Em conflito com a lei	70 pontos

Drogadição e letalidade juvenil	70 pontos
Ações de proteção e prevenção a situação de risco ou exposição a situações de violência em territórios vulnerabilizados	60 pontos
Garantia a profissionalização e a proteção no trabalho	60 pontos
Garantia ao Direito a educação/saúde/cultura/esporte e lazer	50 pontos
Pontuação Máxima Global	730 Pontos

OBS: Para o critério 2, se o trabalho envolver mais de uma situação de risco será possível pontuar em mais de um critério.

7.2 A soma dos critérios 1+2 será igual ao ranqueamento.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica <http://www.sistag.social.pr.gov.br>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, a partir das 00h do dia 13/06/2023 até as 23:59h do dia 04/07/2023.

8.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, que é até 23:59h do dia 04/07/2023, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

8.3 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- o diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; e
- plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, assinado pelo presidente da OSC e pelo contador responsável.

8.4 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 Serão eliminadas as propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- com valores acima do valor máximo admitido;
- que estejam em desacordo com o estabelecido no presente edital;
- cujos serviços representem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, **conforme** o disposto no art. 54, do Decreto Estadual n. 3.513/2016.

8.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, nos termos do item 10.2.

8.7 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, desde que observado o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria.

8.7.1 O valor de referência será o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a apresentação das propostas pelas OSCs, o processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

- avaliação e classificação das propostas;
- verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais;
- aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s);
- emissão de pareceres técnicos; e
- celebração do instrumento de parceria.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes;

10.1.1 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

10.2 A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na OSC que estiver inserida no município com o menor IDHM, se persistir o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

10.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;

10.5 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS JULGAMENTOS

11.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Social e Família: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

12.1 Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação das propostas à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da publicação da decisão, sob pena de preclusão;

12.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

12.3 Os recursos serão interpostos por meio da plataforma eletrônica <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>;

12.4 Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados por meio da plataforma eletrônica ou, se a seleção se processar sem o uso da plataforma eletrônica, por qualquer outro meio idôneo, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal;

12.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

13. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

13.1 A Comissão de Seleção analisará os recursos;

13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias à decisão final;

13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

13.4 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;

13.4.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família deverá homologar e divulgar, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado da classificação definitiva;

14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

15. DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO; DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES; DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA

15.1 A administração pública selecionará tantas quantas forem necessárias, desde que cumpram todos os requisitos do presente edital respeitando o limite de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). Antes de celebrar a parceria, a administração pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s), segundo ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação apresentarem:

a) A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, previstos no item 4;

b) O seu plano de trabalho e o respectivo regulamento de compras e contratações para serem aprovados.

15.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá certificar-se de que sobre a(s) OSC(s) não recai nenhuma das vedações previstas no item 5 deste edital, bem como deverá consultar o Cadastro Informativo Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a Situação Cadastral do Fornecedor perante o Sistema Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e demais cadastros pertinentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

15.2.1 Em caso de suspeita de incidência de alguma vedação, a administração pública poderá solicitar à OSC, no prazo de 05 (cinco) dias, documento, ou certidão que comprove a ausência de impedimentos da entidade.

15.2.2 Será desclassificada a OSC que não atender, no prazo do item 15.2.1, a solicitação da administração pública.

15.3 O resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria será homologado e divulgado na página do site oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste edital;

15.4 Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

15.4.1 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para celebração serão apresentados por meio da plataforma eletrônica <http://www.sistag.social.pr.gov.br>, no prazo de 15 (quinze) dias da convocação pela administração pública;

15.5 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

g) o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, assinado pelo presidente da OSC e pelo contador responsável;

h) o cronograma de desembolso;

i) o prazo de duração da execução do objeto.

15.5.1 As propostas para à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a bens imóveis, deverão apresentar a documentação técnica descrita no item 4.3;

15.6 Na hipótese de a(s) OSC(s) selecionada(s) não atender(em) aos requisitos da fase de celebração, aquela(s) imediatamente(s) mais bem classificada(s) poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta da concorrente desqualificada;

15.7 Caso a(s) OSC(s) convidada(s) aceite(m) celebrar a parceria, ela(s) será(ão) convocada(s) e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

15.8 A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou, se for o caso, pela(s) OSC(s) imediatamente mais bem classificada(s) que tenha(m) sido convocada(s);

15.9 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta ofertada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;

15.10 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;

15.11 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

OBS: Podendo ser realizadas até 2 (duas) solicitações de ajustes, tanto de ordem técnica quanto de ordem do grupo financeiro, caso não haja adequação da proposta a mesma será reprovada.

15.12 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão dos pareceres técnicos pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

15.13 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;

15.14 A Comissão de Seleção analisará se o regulamento de compras e contratações observa o Art. 45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016;

15.15 O regulamento de compras e contratações da OSC será automaticamente aprovado pelo órgão ou entidade pública estadual, caso adote:

a) regulamento de compras e contratações próprio que já tenha sido aprovado por outro órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) regulamento de compras e contratações de outra organização da sociedade civil, já aprovado pela administração pública estadual; ou

c) modelo para adesão disponibilizado pela administração pública do Estado do Paraná.

15.16 O resultado da etapa de aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações será homologado e divulgado na página do site oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na página do site oficial do CEDCA/PR, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste edital;

15.17 Avaliadas as propostas, verificados os requisitos para celebração e aprovados o plano de trabalho e o regulamento de compras e contratações, a administração pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por meio de órgão técnico, emitirá parecer que analisará, no mínimo:

a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) a viabilidade de sua execução;

d) a verificação do cronograma de desembolso;

e) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) a designação do gestor da parceria;

g) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

15.18 Sendo o parecer técnico favorável à celebração da parceria, a administração pública

convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) a assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s), no prazo de 10 (dias) dias;

15.18.1 Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão;

15.18.2 O resultado da etapa de emissão dos pareceres será homologado e divulgado na página do site oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na página do site oficial do CEDCA, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste edital.

15.19 No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;

15.20 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

15.21 O resultado das etapas de avaliação da proposta; de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração; de aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações; de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria serão homologados e divulgados na página do site oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na página do site oficial do CEDCA;

15.21.1 Os resultados de que trata o item 15.21 também serão divulgados na plataforma eletrônica de que trata o art. 24 do Decreto Estadual nº 3.513/2016;

15.22 As OSCs desclassificadas podem interpor recurso contra os resultados de que trata o item 15.21, na forma e no prazo estabelecido no item 12;

15.23 O extrato do termo de fomento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

16 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3350.4100 – Contribuições, Subelemento 4102 – Contribuições a Entidades – Custeio, Fonte 150 – FIA/TAC.

16.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes;

16.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada;

16.4 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) no montante de no máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada OSC. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes;

16.5 O valor de referência é o valor máximo da parceria;

16.6 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

16.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

16.8 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014;

16.9 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto. Não sendo admitidas, outras despesas não previstas e não aprovadas no plano de trabalho;

16.10 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

16.11 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

16.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública afirmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17 CONTRAPARTIDA

17.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, no seguinte endereço eletrônico: www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br e na plataforma eletrônica <http://www.sistag.social.pr.gov.br>, bem como no órgão de imprensa oficial e na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital;

18.2 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

18.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

18.5 A administração pública não cobrará das OSCs taxa para participar deste chamamento público;

18.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

6. A [NOME DA OSC] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público nº XXXX/XXXX e de seus anexos.

7. A [NOME DA OSC] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A OSC deverá optar por uma das seguintes declarações:

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a OSC xxxx dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E CARGO DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 60, § 5º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.513/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

8. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

Nota Explicativa

A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa *figure no instrumento de parceria* simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão ex pedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

9. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA].

..... [NOME E
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser preenchido no SISTAG

Dados do responsável pela elaboração do projeto

* Nome

* Cargo/Função

* CPF nº

* RG nº

* Órgão expedidor

UF

Email

Email secundário

* Formação (Ex: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, etc.)

Grau Escolaridade

Registro no Conselho Profissional

* Telefone

* Celular

Dados do responsável pela execução do programa/projeto

* Nome

* Cargo/Função

* CPF nº

* RG nº

* Órgão expedidor

UF

Email

Email secundário

* Formação (Ex: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, etc.)

Grau Escolaridade

Registro no Conselho Profissional

* Telefone

* Celular

Composição Diretoria

Nome

Cargo/Função

CPF

RG

Órgão expedidor

Estado

E-mail

E-mail secundário

Telefone

Celular

UF

* CEP

* Rua

* Número

Cidade

* Bairro

Complemento

Membros cadastrados

Nome	Cargo/Função	CPF	E-mail
------	--------------	-----	--------

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

- Descrição sucinta da realidade.
- Demonstrar quais são os problemas a serem enfrentados.
- Descrever as situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

* Título do Projeto

Endereço do projeto(onde será executado)

UF

* CEP

* Logradouro

* Nº

* Bairro

PARANÁ

Complemento

Município

- Informe o município do projeto --

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO

- Descrever como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço.
- Quais atividades já são desenvolvidas.
- Interface com a rede de serviços.
- Informar as parcerias estabelecidas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos específicos

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas.
- Quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica)?
- Qual a periodicidade de atendimento?
- Onde as atividades serão realizadas?
- Há articulação com a rede de atendimento? Quais?

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

METAS

-Cronologia das atividades;
-Descrever as etapas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto;
-Informar a sequência das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
-Podem ser incluídas tantas metas/etapas quanto necessárias para demonstrar o período de execução do projeto;
-Importante demonstrar todas as etapas que serão cumpridas em todo o período/prazo de execução do projeto.

+ Nova Meta

Meta	Etapas	Especificação	Unid.	Quant.	Início	Fim	#
------	--------	---------------	-------	--------	--------	-----	---

Totais

Valor total desta estimativa

Despesas Correntes

Valor despesas correntes

☐ Há previsão de Serviço de Engenharia?

Despesas de capital

Despesas de capital

☐ Há previsão de Obra de Engenharia?

Forma de repasse

Total sem obras

R\$ 0,00

Nº de parcelas

1

Cronograma de Desembolso

Repases

1 parcela de R\$ 0,00

Repases Serviços de Engenharia

Valor	Repasse	% Físico Obra
R\$ 0,00	(100%) R\$ 0,00	0% (Início da vigência).

Repases Obras de Engenharia

Valor	Repasse	% Físico Obra
R\$ 0,00	(100%) R\$ 0,00	0% (Início da vigência).

Total

criação do plano de aplicação

Declaração de Situação Regular Quanto aos Empregados

- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que esta OSC não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso e insalubre e, também menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República do Brasil, de 1988. Ademais, DECLARO que esta OSC não emprega cônjuges, companheiros, ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do Estado do Paraná, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do § 5º do artigo 60 do decreto estadual 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Declaração de Sistema de Contabilidade

- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que esta OSC possui sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/PR, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Concedente. *art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 1º, § 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 16.244/2009

Declaração de Manutenção e Guarda de Documento

- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que esta OSC efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos referentes aos recebimentos, pagamentos e aplicações de recursos. *art. 1º, § 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.244/2009

Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais

- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que esta OSC não se enquadra nas hipóteses vedadas estabelecidas pelo art. 39 da Lei federal 13.019/2014, e pelo artigo 20 do Decreto estadual nº 3.513/2016.

Declaração de Instalações Físicas e Condições Materiais

- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que esta OSC possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.
- ☐ DECLARO, para os devidos fins, que o Estatuto Social da Entidade encontra-se regido pelas normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro e pela Lei Federal nº 13.019/2014.
- ☐ DECLARO ainda, estar ciente que a não veracidade destas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código penal Brasileiro

Declaração de Ciência e Concordância

- ☐ DECLARO estar ciente e concordar com as disposições do Edital e de seus anexos
- ☐ DECLARO ser responsável, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

Documentos do conselho

1 - Esta OSC possui experiência prévia na realização do objeto proposto ou de natureza semelhante? Quais documentos comprovam?

1 - Esta OSC possui experiência prévia na realização do objeto proposto ou de natureza semelhante? Quais documentos comprovam?

Necessário demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado. Quais elementos indicativos foram utilizados para mensuração dos custos?

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Área de atuação: Organizações da Sociedade Civil que realizam atividades de promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes. (Valor Total: R\$ 26.000.000, 00)

Objetivo: Aprimorar os atendimentos realizados às crianças, adolescentes e suas famílias por meio da adequação de espaços físicos, promovendo um ambiente seguro e voltado às necessidades específicas de desenvolvimento dessa faixa etária, por meio de financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a reparos de bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, atendendo ao Eixo 6 – Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do

plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e seguindo o objetivo de estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil que visam à consecução de ações prevista neste edital.

Valor mínimo para apresentação de propostas pela OSC: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Valor máximo para apresentação de propostas pela OSC: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

9. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente aberta no Banco do Brasil (Decreto Estadual 4.505, de 06 de Julho de 2016) destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
10. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única podendo a Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e atendido o interesse público, efetuar os repasses em duas ou mais parcelas.

PROPOSTA

Nome da Organização Proponente		CNPJ	
Endereço		CEP	
Telefone ()	E-mail institucional		
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta houver)	Corrente (e operação, se
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente			
Função	RG	CPF	
Telefone do responsável ()	Celular do responsável ()	E-mail do responsável	
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Proposta:			
Função	RG	CPF	
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional	
Formação	Nº registro Conselho Profissional (se houver)		

Nome do Projeto	Público-alvo (quantitativo)
Local onde serão realizadas as ações do projeto	
Síntese do Plano de Trabalho:	

Nome Representante Legal Entidade
RG:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, a citada entidade:

11. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
12. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
13. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
14. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
15. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
16. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
17. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº XX/XX CEDCA/PR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**TERMO DE FOMENTO Nº /2023
PROTOCOLO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.358/0001-12, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-915, doravante denominada administração pública, neste ato representada pelo Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto nº 00021/23 de 01 de Janeiro de 2023, Publicado no DIOE, edição nº 11328, Senhor **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, e a XXXXXXXXX - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) [PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTAR A OSC], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, conforme autorização Governamental, xxxx e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações relativas ao fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, para a realização de projeto “XXXXXXXX”, destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do chamamento público nº xxx/xxxx, objeto do processo administrativo nº [xxxxxxxxxxxxx].

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria xxxx crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à administração pública:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula 10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

2.1.3. Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para a sua celebração.

2.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

2.2.2 Apresentar os relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

2.2.3 Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual; GMS – Gestão de Materiais e Serviços/SEAP e CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços de manutenção somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

2.2.6 Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

i) quando não for executado o objeto deste instrumento;

j) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

k) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial contra o responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- 2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- 2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O valor total desta parceria é de R\$ xxxxx (VALOR POR EXTENSO), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: XXXXXX, natureza da despesa XXX, fonte de recurso XXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4. Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente nº XXXX-X. Agência XXXX-X, Banco Nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.
- 4.1 O recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
- 4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a cláusula 4.
- 4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
- III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5. A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
- I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6. Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de compras e contratações da organização previamente aprovado pela administração pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.
- 6.1 No regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
- I - realização de despesas de pequeno valor, assim consideradas aquelas que não ultrapassem R\$ 100 (cem reais);
- II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- III - como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
- V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
- VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses:
- a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
- b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;
- c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;
- d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.
- 6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
- 6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de 30 (trinta) dias.

7.11 O disposto na cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.12 Na hipótese da cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15.1 O prazo referido na cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. Esta parceria terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo final inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4 A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5. O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

II - ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

V - alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

10. A Administração Pública deverá designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, agente público que será o responsável pela gestão deste termo, com poderes de controle e fiscalização.

10.1. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11. Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11.1. Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

11.2. Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11.3. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

11.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.4. Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

11.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

11.6. Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de extinção da OSC.

12.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

12.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

13.5. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação final de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.6.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. Esta parceria poderá ser:

- I – extinta por decurso de prazo;
 II – extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
 III – denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
 IV – rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
 d) violação da legislação aplicável;
 e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 f) malversação de recursos públicos;
 g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
 j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
 k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
 l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
 14.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
 14.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
 14.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
 14.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
 14.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
 14.4. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
 14.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

[LOCAL], [DATA].

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família –
SEDEF

XXXXXX
Representante Legal da
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
ASS:

Nome:
CPF:
ASS:

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de Serviço de manutenção, para atendimento à OSC

Endereço: _____

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL DOS SERVIÇOS:					

Validade do Orçamento: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de _____

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:

CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

Assinatura do Responsável
(Carimbo da Empresa contendo CNPJ)

UNIDADES DE MEDIDA PADRÃO – SEJUF (Uso obrigatório)	
Item	Unidade de Medida
Forro	m²
Telhas	m²
Peças de madeira/metálicas	m
Portas	un
Janelas	un
Pintura/Lixamento/ Emassamento	m²
Revestimentos	m²

ANEXO IX
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MENOR PREÇO (R\$)
DATA DA COTAÇÃO				
EMPRESA				
CONTATO				
TELEFONE / E-MAIL				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO X

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Procedendo visita à OSC _____, constatamos visualmente a execução e conclusão dos serviços, objeto do Termo de Fomento N° _____

Características Contratuais:

Termo de Fomento N°.....:	Protocolo.....:
Órgão Concedente.....:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
Município.....:	Coordenadas.....:
Endereço.....:	
Empreendimento.....:	
Objeto.....:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
Características.....:	
Valor Termo de Fomento.....:	
Período Execução.....:	
Período Vigência.....:	

OSC.....:	
Contrato serviço.....:	Regime de Contratação:
Executora.....:	
Valor Contrato.....:	
Período Execução.....:	
Período Vigência.....:	

Responsável Constatação.....:
Título.....:
Escritório Regional.....:

_____ de _____ de _____ **Chefe do Núcleo Regional** _____

Chefe do Núcleo Regional **Responsável pela Constatação (SERVIDOR nr)** **Responsável pela OSC**

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA nº. 02/2023-SEDEST

Súmula: Concede licença especial.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o artigo 247 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do contido no Protocolado nº 20.375.852-9;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora RUDIANE APARECIDA RIBEIRO GUIRAUD, RG. nº 2.204.052-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, com fruição de 21/06/2023 à 18/09/2023, referente ao período aquisitivo de 30/01/2011 a 29/01/2016.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Diretora-Gera

54685/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 015/2023

Súmula: Designa agentes públicos da SEDEST, para exercerem a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº. 016/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, designado pelo Decreto Estadual nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 016/2023, estabelecido entre a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, na qualidade de Coordenadora do Programa de Residência Técnica; a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST**; o **Instituto Água e Terra – IAT** e a **Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**, na qualidade de Unidades Descentralizadoras, e a **Secretaria de Estado do Turismo – SETU**, na condição de interveniente;

Considerando o estabelecido no item “4.3.4, da Cláusula Quarta, que trata das obrigações dos participantes do Termo de Execução Descentralizada nº 016/2023;

RESOLVE:

Art.1.º Designar os agentes públicos da SEDEST, que atuarão como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 016/2023, e exercerão a função de monitoramento e de avaliação, de acordo com a área de atuação do Residente Técnico, conforme discriminado a seguir:

- I. MATHEUS BUENO PATRÍCIO – Área: Engenharia Agrônoma/Engenharia Agrícola
- II. FERNANDA GOSS BRAGA – Área: Engenharia Florestal
- III. FERNANDO FERRAZ COSTA – Área : Engenharia Cartográfica/Engenharia de Agrimensura/Geografia

Art.2.º Designar a servidora Jaqueline Teixeira, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - NRHS/SEDEST, para atuar como gestora do Termo de Execução Descentralizada nº 016/2023;

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

54680/2023

IAT

Portaria nº 24348/2023/OD-GOUT. Prot. 17.893.837-1. Captação superficial. Outorgado(s) MAURILIO FAVERO - CPF/CNPJ 158.800.449-04. Córrego Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.665,00 N 280.016,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 3375/2019.

54791/2023

Portaria nº 24316/2023/OD-GOUT. Prot. 19.286.286-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Camillo Lemos Oliveira - CPF/CNPJ 327.944.109-97. Ivaí. Coordenadas UTM 7.380.581,27 N 330.400,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00

m³/h 09:33 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte.

54805/2023

Portaria nº 24315/2023/OP-GOUT. Prot. 19.280.639-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Nelson Cavalero - CPF/CNPJ 172.403.609-20. Pirapó. Coordenadas UTM 7.419.349,00 N 408.884,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10955/2022/AP-GOUT.

54804/2023

Portaria nº 24332/2023/OD-GOUT. Prot. 19.280.637-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) DELIRDES DAL PIVA KIPPER - CPF/CNPJ 624.448.240-91. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.157.013,00 N 213.502,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 07:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Capenema.

54803/2023

Portaria nº 24314/2023/OD-GOUT. Prot. 19.275.222-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) ELPÍDIO ALVES DE MORAES - CPF/CNPJ 829.241.479-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.208.324,49 N 795.934,18 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 01:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira.

54802/2023

Portaria nº 24313/2023/OD-GOUT. Prot. 19.275.221-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Antonio Francisco Pavaneli - CPF/CNPJ 938.419.909-59. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.826,80 N 243.372,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.50 m³/h 03:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

54801/2023

Portaria nº 24327/2023/OD-GOUT. Prot. 19.224.214-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CELIO FRANCISCO DE ARAUJO - CPF/CNPJ 699.211.059-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.195,87 N 314.883,07 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 07:35 horas/dia 31 dias/mês. Município São João.

54800/2023

Portaria nº 24326/2023/OD-GOUT. Prot. 19.020.538-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA - CPF/CNPJ 03.990.431/0012-93. Ribeira. Coordenadas UTM 7.212.344,00 N 685.707,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Bocaiúva do Sul.

54799/2023

Portaria nº 24325/2023/OD-GOUT. Prot. 19.009.706-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) C.C. FREITAS CONCRETO EIRELLI - CPF/CNPJ 26.326.713/0001-33. Cinzas. Coordenadas UTM 7.398.565,00 N 610.464,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.70 m³/h 03:41 horas/dia 22 dias/mês. Município Joaquim Távora.

54798/2023

Portaria nº 24328/2023/OD-GOUT. Prot. 19.009.724-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) IVO JOSE FRITZEN - CPF/CNPJ 395.334.339-49. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.242.115,37 N 777.460,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 10775/2020.

54797/2023

Portaria nº 24331/2023/OD-GOUT. Prot. 18.992.583-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) FLORÃO ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 06.973.355/0001-43. Cinzas. Coordenadas UTM 7.419.300,00 N 595.251,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina. Esta portaria revoga a portaria nº 863/2012-DPCA.

54796/2023

Portaria nº 24324/2023/OD-GOUT. Prot. 18.942.510-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Peróxidos do Brasil Ltda. - CPF/CNPJ 51.784.262/0001-25. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.208,00 N 668.758,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 3205/2019.

54795/2023

Portaria nº 24344/2023/OP-GOUT. Prot. 18.802.457-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) Usina Rio do Salto LTDA - CPF/CNPJ 17.339.877/0001-04. Rio Salto. Tibagi. Coordenadas UTM 7.195.433,78 N 608.601,81 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Palmeira.

54794/2023

Portaria nº 24319/2023/OP-GOUT. Prot. 18.729.873-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.688,01 N 248.572,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 294.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

54793/2023

Portaria nº 24347/2023/OD-GOUT. Prot. 18.627.591-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Curtume Panorama LTDA - CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.368.134,00 N 271.621,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 11.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 1389/2019.

54792/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8248 com validade até 24/05/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada no Endereço: LUIZ CARLOS PINZ, QUADRA Nº 07, LOTE Nº 12 Bairro: ANA PAULA Cep: 85960000 Município: Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

54818/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPRESA FUNERARIA VIDA LUZ LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296068 com validade até 24/05/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Benedito de Moraes, 360 no município de Irati/PR.

54726/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESENTUPIDORA E AUTO FOSSA CAPITAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296313 com validade até 24/05/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua do Agricultor, 409 no município de Cianorte/PR.

54743/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACIR LEONARDO BONKOSKI MILKIEWICZ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296333 com validade até 24/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Gaúcha, s/n no município de Flor da Serra do Sul/PR.

54748/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMALDO DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 296318 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha CTG km 52, Km 52 no município de Planalto/PR.

54745/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO AUGUSTO FRACARO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 296315 com validade até 23/05/2029, para Agropecuária - Avicultura instalada no Lote nº 1-H-2, do imóvel Gleba Besouro, s/n no município de Cascavel/PR.

54744/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BSC INDUSTRIAL AÇOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295991 com validade até 24/05/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Luiz Berles, 526 no município de Colombo/PR.

54724/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Fazenda Toca do Bugio, a Licença de Instalação - LI nº 24138 com validade até 24/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY, 383 Bairro: Barro Preto Cep: 86410000 Município: Ribeirão Claro no município de Ribeirão Claro/PR.

54821/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E. LAERCIO BORBA - JACAREZINHO, a Licença de Instalação - LI nº 24139 com validade até 24/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO Bairro: OURO GRANDE Cep: 86400000 Município: Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

54817/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 296070 com validade até 24/05/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Lote G904 - Destinado a Diretriz Viária Metropolitana, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

54727/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO DYKSTRA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 296169 com validade até 24/05/2025, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Santa Cruz, 0 no município de Carambei/PR.

54730/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295584 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Alameda Virgílio Moreira, S/Nº no município de Irati/PR.

54719/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VMGLOG LOGÍSTICA

E TRANSPORTE LTDA., a Licença de Operação - LO nº 295196 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na R LEOZIR FERREIRA DOS SANTOS, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

54716/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.M. SILVA E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296158 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA GUARANI, 187 no município de Corumbataí do Sul/PR.

54729/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGIUS METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296361 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Rui Barbosa, 4563 no município de São José dos Pinhais/PR.

54751/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEMPERLUX CORTE E COLOCACAO DE VIDRO E ALUMINIO EIRELI, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 296376 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Renato Nunes Ribas, 498 no município de Pinhais/PR.

54755/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELISABETH LINDNER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296403 com validade até 24/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Nova Tirol, 250 no município de Piraquara/PR.

54756/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DO ROCIO CARPEJANI, a Licença Prévia - LP nº 43633 com validade até 24/05/2026, para Exploração a ser implantada no Endereço: SÍTIO BASAGLIA CARPEJANI Bairro: JAÚ Cep: 86390000 Município: Cambará no município de Cambará/PR.

54822/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F. L. NEGRI SERVICOS GRAFICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296335 com validade até 24/05/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RUA RODOLFO CREMM, 18900 no município de Maringá/PR.

54749/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELIOX IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296367 com validade até 24/05/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos a ser implantada na Rua Kelvin, 948 no município de Colombo/PR.

54752/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA VALLE DO PINUS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 296058 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA BR 476, S/N no município de Tunas do Paraná/PR.

54725/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRCEU GALO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296332-R1 com validade até 24/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Laranjal - Lote 318, Sítio São Pedro, s/n no município de Terra Boa/PR.

54747/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANOEL PEREIRA CAMACHO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295525-R1 com validade até 24/05/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE 90 E 90-A-1 / Tupãssi - PR, S/Nº no município de Tupãssi/PR.

54718/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ CARLOS GALO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296331-R1 com validade até 24/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Laranjal - Lote 318, Sítio São Pedro, s/n no município de Terra Boa/PR.

54746/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINATTI FUNDAÇÃO TÉCNICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295679-R5 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua

Manoel Martins da Cruz, 99 no município de Campina Grande do Sul/PR.

54721/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29901 com validade até 24/05/2027, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda Soremal II Bairro:Soremal Cep:84275000 Município:Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

54820/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROQUE DAGA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 27475 com validade até 13/01/2026, para Maricultura instalada na Endereco:RODOVIA BR-467, KM 81, LINHA SÃO ROQUE DO LOPEI Bairro:ZONA RURAL Cep:85822000 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

54819/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUICAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31629 com validade até 24/05/2027, para Linhas de distribuição instalada na Endereco:ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO AZUL E MALLET Bairro: Cep:81200240 Município:Mallet no município de Mallet/PR.

54816/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATORIOS CALBOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296373-R4 com validade até 24/05/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Antônio Moro, 340 no município de São José dos Pinhais/PR.

54754/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRUFER COMERCIO DE SUCATS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296368-R1 com validade até 24/05/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-376, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

54753/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ANDREUSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296346-R2 com validade até 24/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Mandacaru, 2332 no município de Maringá/PR.

54750/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MODELARTE FERRAMENTARIA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296312-R4 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-277 Ponta Grossa Curitiba, 4901 no município de Campo Largo/PR.

54742/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296311-R2 com validade até 24/05/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR 116, s/n no município de Rio Negro/PR.

54741/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296295-R1 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA IGUAÇU, 500 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

54740/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 167191-R2 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 471, KM 01 S/N, S/N no município de Enéas Marques/PR.

54739/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 161164-R2 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Atílio Fontana,

2950 no município de Francisco Beltrão/PR.

54738/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEAO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 197225-R2 com validade até 24/08/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Tenente Camargo, 1064 no município de Francisco Beltrão/PR.

54737/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAFRAS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296252-R3 com validade até 24/05/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PR 281, KM 01 no município de Dois Vizinhos/PR.

54736/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296246-R2 com validade até 24/05/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 554 Lotes 5B e 5C, S/N no município de São Jorge do Ivaí/PR.

54735/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENISE DE JESUS MAZURECHEN AUTO POSTO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296203-R1 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Boeing, 33 no município de Ponta Grossa/PR.

54734/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRIBRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296198-R3 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Anne Frank, 3469 no município de Curitiba/PR.

54733/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA PALUZINHO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 159596-R2 com validade até 26/04/2025, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Taurus, 30 no município de Mandrituba/PR.

54732/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORANGE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296189-R2 com validade até 24/05/2029, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rodovia dos Minérios, 403 no município de Almirante Tamandaré/PR.

54731/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AJ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296144-R2 com validade até 24/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Rui Barbosa, 6161 no município de São José dos Pinhais/PR.

54728/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUEL AMBIENTAL LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295779-R1 com validade até 24/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI instalada na Rua Joao Vitorino, 57 no município de Colombo/PR.

54723/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294770-R3 com validade até 24/05/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Castro, 65 no município de Pinhais/PR.

54715/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPE-
RAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOUR FACE MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295485-R2 com validade

até 24/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA ANTENOR MASSANEIRO, SN no município de Quitandinha/PR.

54717/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295660-R4 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida dos Pinheiros, 465 no município de Araucária/PR.

54720/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295774-R5 com validade até 24/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Constante Moro Sobrinho, 1355 no município de São José dos Pinhais/PR.

54722/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerado o contido no protocolo nº 20.517.188-6,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar a servidora Neusa Matias dos Santos, RG nº 1.846.436-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, da Diretoria Administrativa Financeiro/Setor de Almoxarifado para a Diretoria de Licenciamento e Outorga/Divisão de Análises Laboratoriais, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 177/2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54893/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 265, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e sua utilização deve ser objeto de compensação para a coletividade, conforme o teor da Constituição Federal em seu Artigo 225 e parágrafo 1º, I, IV e § 4º da Constituição Federal e Artigo 207 e parágrafo 1º, V, XV, XVIII e parágrafo 2º da Constituição do Paraná;
- Considerando que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece entre seus princípios a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;
- Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002;
- Considerando a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, que estabelece regras de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- Considerando o Decreto Estadual nº 1231/1992 que cria a da APA da Escarpa Devoniana;
- Considerando o Plano de manejo da APA da Escarpa Devoniana, aprovado pela Portaria IAP nº 211/2005;
- Considerando que o Município de Jaguariaíva encontra com o seu perímetro inserido na Apa da Escarpa Devoniana;
- Considerando a Informação DUC nº 152/2023;
- Considerando a necessidade de disciplinar as autorizações de ligação de energia em áreas urbanas consolidadas inseridas na APA da Escarpa Devoniana;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.526.347-0,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar as ligações de energia elétrica nas áreas urbanas do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54985/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 261, DE 24 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o § 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório-PACUERA, em conformidade com Termo de Referência expedido pelo órgão competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, a qual dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;
- Considerando o Estatuto das Cidades-Lei Federal nº 10.257, de 19 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SICAR e dá outras providências;
- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 23, de 23 de dezembro de 2019, a qual estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de intervenções de baixo impacto ambiental em Área de Preservação Permanente - APP, localizadas nas margens e no espelho d'água das águas interiores do Estado do Paraná destinadas ao acesso de pessoas e embarcações de pesca para prática de esporte, lazer, turismo e atividades econômicas;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 31, de 01 de junho de 2022 a qual dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos náuticos localizados nas margens e nas águas interiores e costeiras do Estado do Paraná, estabelecendo condições, critérios e outras providências;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987 e a Resolução CONAMA nº 494, de 11 de agosto de 2020, que dispõem sobre a realização de consultas públicas, autorizam a realização de consultas públicas remotas, por meio da rede mundial de computadores, e dão outras providências;
- Considerando a Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020, que estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRAD;
- Considerando a necessidade de subsidiar o processo de licenciamento de atividades, visando o uso múltiplo e racional dos recursos naturais na área de entorno do Reservatório da PCH Bela Vista;
- Considerando a necessidade de articular os diversos setores para garantir a disponibilidade de água, em quantidade e qualidade suficientes e adequadas para os serviços de geração, turismo, lazer e, principalmente, a biodiversidade do meio aquático;
- Considerando a necessidade em estabelecer corredores ecológicos ao longo dos principais rios e demais corpos hídricos do Estado, visando o fluxo gênico necessário à conservação da diversidade biológica;
- Considerando o Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, estabelecendo normas de caráter geral aos programas de regularização ambiental, bem como o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, o qual instituiu o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná-SICAR/PR;
- Considerando os Programas de Monitoramento e Melhoria da Qualidade da Água dos principais mananciais do Estado;
- Considerando a necessidade em efetuar fiscalização ambiental integrada, que visa a soma de esforços à sensibilização e fiscalização integrada da proteção dos recursos naturais, propiciando seu uso sustentado e a recomposição da vegetação e da fauna, recuperando a

qualidade ambiental em áreas impactadas por atividades modificadoras;

- Considerando a Lei Estadual nº 17.048, de 04 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas para a prática de esportes aquáticos;
- Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, a qual instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, referente a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como demais dispositivos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, legislações municipais acerca do uso e ocupação do solo urbano dos municípios de Verê e São João através de seus Planos Diretores Municipais;
- Considerando que anualmente o Instituto Água e Terra publica Portaria específica que estabelece as normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do Rio Paraná;
- Considerando a Portaria IAT nº 298, de 16 de setembro de 2021, a qual instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar o Plano Ambiental Conservação de Uso e do Entorno do Reservatório Artificial- PACUERA da PCH Bela Vista.;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.206.568-2 e apensos.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA da PCH Bela Vista.

Art. 2º. As atividades potencialmente poluidoras a serem desenvolvidas/implementadas, tanto pelo poder público como iniciativa privada, deverão ser submetidas ao licenciamento ambiental em conformidade com a Resolução CEMA nº 107, de 17 de setembro de 2020, ou aquelas que vierem a lhe substituir, além dos demais instrumentos normativos.

Art. 3º. Estabelecer o Zoneamento Ambiental como instrumento indutor do desenvolvimento sustentável dos ecossistemas rurais, fundamentado nos princípios da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, instituído para a faixa de 1000 metros (mil metros) no entorno do reservatório. As definições das zonas e respectivos usos permitidos, permissíveis e não permissíveis são estabelecidos a seguir:

Art. 4º. A Zona de Recuperação Ambiental - ZRA é formada pelas áreas de APP do reservatório da PCH Bela Vista, bem como de todos os cursos d'água existentes na Área de Abrangência do PACUERA que estão sem a vegetação indicada na Lei Federal nº 12.651/2012, e que requerem a recomposição para sua adequação. Os usos estabelecidos para esta zona são:

- I. USO PERMITIDO
 - a. Enriquecimento florestal e plantio com espécies nativas dos ecossistemas da região.
- II. USOS PERMISSÍVEIS
 - a. Implantação de corredor de dessedentação;
 - b. Atividades de ecoturismo, educação ambiental e pesquisa.
- III. USOS NÃO PERMITIDOS
 - a. Instalação de edificações para usos diversos;
 - b. Instalação de estruturas sanitárias, tratamentos de esgotos, fossas, poços incineradores, lançamento de efluentes residenciais ou industriais e outros poluentes assim como a instalação de aterros sanitários, depósitos e lançamentos de resíduos sólidos de qualquer espécie;
 - c. Desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris;
 - d. Instalação de estruturas destinadas à criação de animais;
 - e. Uso do fogo como elemento de manejo de qualquer natureza;
 - f. Retirada de espécies nativas existentes em quaisquer circunstâncias, salvo para questões de segurança e somente após elaboração de Laudo Técnico e aprovação do órgão ambiental competente;
 - g. Acampamento de qualquer espécie e duração;
 - h. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório e a conservação do meio ambiente.

Art. 5º. A ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA se refere a áreas que estão localizadas na APP do reservatório e cursos d'água da Área de Abrangência do PACUERA, que se encontram vegetadas atendendo à legislação vigente. Essas áreas não necessitam de recomposição, sendo recomendados o enriquecimento e a conservação ambiental. Os usos estabelecidos para esta zona são:

- I. USOS PERMITIDOS
 - a. Acesso à água sem supressão da vegetação pela Concessionária Bela Vista Geração de Energia S.A.;

- b. Adensamento vegetal com espécies nativas;
- c. Instituição de área de Reserva Legal.

II. USOS PERMISSÍVEIS

- a. Coleta de vegetação e animais para fins científicos, desde que autorizada pelo órgão ambiental competente;
- b. Atividades de baixo impacto ambiental citadas na Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 23/2019, na Resolução CONAMA nº 369/2006 e na Lei Federal 12.651/2012 com devidos procedimentos de regularização ambiental.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental;
- b. Construção de edificações exceto em casos de autorização específica do órgão ambiental competente;
- c. Atividades conflitantes com a execução de programas ambientais, tais como de monitoramento da flora, monitoramento da fauna e controle de processo erosivos;
- d. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório e a conservação do meio ambiente.

Art. 6º. A Zona Potencial Para a Conservação - ZPC corresponde aos remanescentes florestais localizados nas Área de Abrangência do PACUERA enquadradas nas classes de sensibilidade ambiental média a alta onde se recomendam medidas de recomposição para os ambientes mais degradados e a conservação ambiental para os ambientes mais conservados. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Enriquecimento florestal com espécies nativas dos ecossistemas da região;
- b. Recuperação de áreas degradadas e adoção de práticas conservacionistas de uso e ocupação do solo;
- c. Instituição de área de Reserva Legal.

II. USO PERMISSÍVEL

- a. Atividades de baixo impacto ambiental com previsão legal

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Recuperação de áreas com espécies exóticas;
- b. Supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental;
- c. Construção de edificações em desacordo com a legislação pertinente;
- d. Atividades conflitantes com a execução dos programas ambientais;
- e. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório e a conservação do meio ambiente.

Art. 7º. A Zona Especial Para a Conservação - ZEC corresponde as Áreas de Reserva Legal localizadas na Área de Abrangência do PACUERA, que por possuírem restrições legais de uso, requerem a conservação. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Substituição de espécies exóticas por espécies nativas nas áreas de Reserva Legal. (Artigo 19 do Decreto Estadual nº 387, de 02 de março de 1999);
- b. Recuperação de Reserva Legal devida, em consonância com o Artigo 21 do Decreto Estadual nº 387/99).

II. USO PERMISSÍVEL

- a. Os usos permissíveis previstos na Lei Federal nº 12.651/12 e demais normas vigentes.

III. USO NÃO PERMITIDO

- a. Supressão florestal.

Art. 8º. A ZONA DE USO ANTRÓPICO - ZUA abrange áreas rurais e o Distrito de Presidente Kennedy. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Atividades agropecuárias com manejo adequado do solo;
- b. Práticas conservacionistas voltadas à atividade de lavoura, silvicultura e pastagem plantada;
- c. Controle de processos erosivos;
- d. Práticas conservacionistas de solos;
- e. Recuperação de áreas degradadas por meio da

recomposição do solo e plantio de espécies nativas e de acordo com a Portaria IAT nº 170/2020.

II. USO PERMISSÍVEIS

- a. Tratamento e/ou destinação adequada de resíduos, e construção de edificações realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Uso agrícola em desacordo com as práticas conservacionistas adequadas;
b. Uso de agrotóxicos e fertilizantes em desacordo com as normas ambientais;
c. Estocagem, sem critérios e controles ambientais, de embalagens vazias de agroquímicos ou de produtos que possam acarretar poluição de qualquer natureza;
d. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório, demais corpos d'água e a conservação do meio ambiente.

Art. 9º. A Zona de Uso Restrito - ZUR corresponde a áreas que possuem uso restrito tais como faixa de servidão de Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT, faixa de domínio de estradas públicas e os trechos do reservatório com vegetação submersa. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Plantações de pequeno porte ou pastagem, em conformidade com as regras das concessionárias;
b. Deslocamento de pessoas na faixa de servidão.

II. USOS PERMISSÍVEIS

- a. Mudança de qualquer estrada e caminho público dentro dos limites de propriedade, desde que seja devidamente autorizado pelas Prefeituras Municipais;
b. Para as estradas municipais, atendimento aos usos permissíveis pelas Leis Orgânicas dos municípios de Verê e São João, além de outros requisitos legais municipais pertinentes;
c. Para o trecho da Rodovia Estadual PR-475, dentro da Área de Abrangência, atender o disposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Edificações para uso residencial ou lazer, de forma permanente ou temporária.
b. Atividades de cunho esportivo, comercial ou de lazer;
c. Qualquer prática de queimada;
d. Qualquer tipo de cultura com altura acima de 2 metros;
e. Estacionamento de veículos;
f. Atividades com permanência constante de pessoas ou que permitam a aglomeração de pessoas;
g. Pedreiras, exploração de jazidas, mineração, atividades agrícolas que venham a modificar o perfil do solo;
h. Navegar, nadar ou pescar no reservatório.

Art. 10. A Zona de Segurança e Operação - ZSO corresponde às porções geográficas nas quais o acesso de pessoas e embarcações é estritamente controlado, e tem por objetivo a segurança dos sistemas de geração de energia elétrica e captações de água. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USO PERMITIDO

- a. Utilização e ocupação exclusivas da Bela Vista Geração de Energia S.A. ou pessoas autorizadas por esta.

II. USO PERMISSÍVEL

- a. Acesso à água para fins de abastecimento público.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Acesso não autorizado e/ou desacompanhado;
b. Natação;
c. Caça;
d. Navegação sem autorização da concessionária;
e. Pesca de espécies nativas durante o período de vigência da piracema (entre início de novembro e final de fevereiro) nas áreas estabelecidas através de Portaria IAT, publicada anualmente e que dispõe sobre as normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes na bacia hidrográfica do Rio Paraná;
f. Pesca de espécies nativas na distância igual ou inferior a 1500 metros a montante e a jusante da barragem;
g. Pesca de barranco nas margens do reservatório e nas margens do rio Chopim, a jusante da barragem/vertedouro;
h. Implantação de qualquer tipo de empreendimento ou estrutura que

possa vir a afetar esta área, bem como se utilizar da água do rio Chopim neste trecho;

- i. Lançamento de efluentes residenciais ou industriais não tratados;
j. Depósitos ou lançamentos de lixo ou entulhos de qualquer espécie.

Art. 11. A Zona de Uso Misto do Reservatório - ZUMR corresponde a toda a área lacustre do reservatório, exceto as inseridas na Zona de Segurança e Operação - ZSO. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Ações relacionadas à operação e manutenção da PCH Bela Vista;
b. Navegação;
c. Pesca embarcada e desembarcada, de acordo com a legislação aplicável a essa atividade, exceto a área 1.500 m a montante da barragem (assim como a jusante);
d. Navegação para fiscalização e monitoramento do reservatório;
e. Recreação de contato primário, como especificado nas Resoluções CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (Art. 4º) e nº 274, de 29 de novembro de 2000.

II. USOS PERMISSÍVEIS

- a. Captação de água para abastecimento e dessedentação de animais;
b. Atividades minerárias desde que cumpridas às exigências do IAT e anuência do empreendedor;
c. Atividades de educação ambiental;
d. Atividades de pesca científica; coleta de vegetação e animais para fins científicos;
e. Instalações hidroviárias (cais, rampas, ancoradouros, trapiches, sinalização para navegação);
f. Acessos rústicos a locais de beleza cênica.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório;
b. Atividades conflitantes com a operação da PCH Bela Vista;
c. Lançamento de quaisquer tipos de lixo e outros resíduos, e efluentes no reservatório, seu entorno e áreas adjacentes.

Art. 12. A Zona de Lazer e Acesso Comunitário - ZLAC abrange os locais apropriados para instalação de balneário, equivalente a 2,78 % da área de preservação permanente do reservatório. Os usos estabelecidos para esta zona são:

I. USOS PERMITIDOS

- a. Navegação e esportes náuticos como a canoagem;
b. Pesca amadora, de acordo com a Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 23/2019;
c. Recreação de contato primário como especificado nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 (Art. 4º) e nº 274/2000.

II. USOS PERMISSÍVEIS

- a. Atividades de turismo e instalação de estruturas para o bem-estar dos usuários;
b. Atividades de ecoturismo, educação ambiental e pesquisa científica.

III. USOS NÃO PERMITIDOS

- a. Todos os usos que por suas características comprometam a qualidade hídrica do reservatório;
b. Atividades conflitantes com a operação da PCH Bela Vista Geração de Energia S/A.
c. Lançamento de quaisquer tipos de lixo, outros resíduos e efluentes no reservatório, seu entorno e áreas adjacentes;
d. Pesca durante o período da piracema conforme estabelecido por Portaria específica

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente-APP referentes ao reservatório correspondem a 100 (cem) metros englobando a Zona de Recuperação Ambiental - ZRA e Zona de Conservação Ambiental - ZCA.

§ 1º. Na faixa de APP, em Zona de Recuperação Ambiental - ZRA, deverá ser efetivada recuperação florística com espécies nativas, conforme metodologia aprovada pelo órgão ambiental em atendimento à Portaria IAT nº 170/2020.

§ 2º. O uso e ocupação das APP referentes ao reservatório não poderão exceder a 10% (dez por cento) do total da área de preservação permanente de acordo com o que prevê o § 1º do 5º da Lei Federal nº

12.651/2012 e art. 6º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 23/ 2019.

Art. 14. Fica proibido o lançamento *in natura* de resíduos líquidos e/ou sólidos no reservatório e em qualquer curso d'água contribuinte, bem como a instalação de aterros sanitários ou industriais, assim como de entulhos com resíduos de material industrial ou de construção civil, em todas as zonas definidas na presente portaria.

Art. 15. Para usos, atividades ou instalações previstas para serem realizadas em APP, o empreendedor deverá obter a anuência da concessionária de energia para compor o procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 16. Deverá haver um acompanhamento periódico da qualidade da água pelos responsáveis dos balneários, devendo ser suspensos os banhos quando as condições da água não estiverem de acordo com parâmetros legais determinados pelo IAT.

Art. 17. Os casos omissos serão deliberados pelo órgão ambiental.

Art. 18. Os Anexos I, II, III, IV e V estão disponíveis e podem ser consultados diretamente no site do IAT, conforme informado abaixo:

Anexo I - Pacuera Pch Bela Vista – Volume I

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_i_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo II – Pacuera Pch Bela Vista – Volume II

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_ii_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo III – Pacuera Pch Bela Vista – Versão Resumida

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iii_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo IV - mapa das zonas de uso e conservação para o pacuera do reservatório da pch bela vista

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexo_iv_pch_bela_vista_zoneamento_socioambiental_pacuera.pdf

Anexo v – mapeamento georeferenciado em formato .shp

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/anexov_zoneamento_socio_ambiental_pacuera_bela_vista.rar

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54671/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 262, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Programa Estadual Parques Urbanos, que incentiva a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas;
- Considerando que os critérios de seleção, serão considerados passíveis de formalização de Convênio;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.524.084-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Melissa Assis Teixeira, RG nº 8.793.579-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora dos Convênios referentes ao Programa Estadual Parques Urbanos.

Art. 2º. Designar a servidora Paula Neves Coradin, RG nº 9.530.625-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, e a servidora Brenda Pedrosa Ochmmn, RG nº 13.843.670-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os Convênios referentes ao Programa Estadual Parques Urbanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 109, de 07 de março de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54902/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 263, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a iniciativa destinada aos municípios paranaenses, compreendendo o repasse de recursos na linha de atuação do Paraná Sem Lixões para construção de barracões industriais de coleta seletiva;
- Considerando que os critérios de seleção, serão considerados passíveis de formalização de Convênio;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.524.084-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Paula Neves Coradin, RG nº 9.530.625-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora dos Convênios referentes aos barracões industriais de coleta seletiva;

Art. 2º. Designar a servidora Melissa Assis Teixeira, RG nº 8.793.579-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, e a servidora Brenda Pedrosa Ochmmn, RG nº 13.843.670-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os Convênios referentes aos barracões industriais de coleta seletiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 109, de 07 de março de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

54905/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual trata da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Considerando a necessidade de atendimento às demandas do Instituto Água e Terra no tocante a aquisição de bens de capital, consumo e serviços;
- Considerando as legislações específicas que regem os procedimentos referentes às compras públicas;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.493.551-3.

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pelo Instituto Água e Terra.

Pregoeiro e/ou Agente de Contratação
- Dahir Elias Fadel Junior – RG nº 689.976-4
- Suellen Azevedo Costa – RG nº 12.340.790-3

Equipe de Apoio
- Vanderlei Teixeira Guimarães - RG nº 4.750.547-0
- Diego Felipe Ferreira - RG nº 8.787.722-1- Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023
- Carolyne M. de Sena - RG nº 43862398-8 - Nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 246, de 18 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

55218/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 063/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede

deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 129716, JANE GOMES DE MENDONÇA/548.***.607-20, Protocolo 180131582, Município TELEMÂCO BORBA; AIA 140818, ANDRESSA KAUANI DA LUZ/097.***.379-00, Protocolo 173393695, Município GODOY MOREIRA; AIA 140774, JONAS POZENA FERREIRA/119.***.578-47, Protocolo 174096732, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 140188, SÉRGIO CAVALARI/387.***.499-72, Protocolo 170743210, Município JANDAIA DO SUL; AIA 126461, AUTO POSTO HUBNER/03.803.***.0001-72, Protocolo 162987623, Município CONTENDA; AIA 140574, NELSON POSTIGO/359.***.979-00, Protocolo 172353517, Município TERRA BOA; AIA 140729, WELDER CRUZ SIVA/084.***.129-99, Protocolo 173087560, Município TUNEIRAS DO OESTE; AIA 140254, DIEGO RAFAEL DE JESUS/097.***.519-99, Protocolo 171083885, Município JAGUAPITÁ; AIA 140952, OSVALDIDOS SANTOS/008.***.219-67, Protocolo 173922515, Município CASCAVEL; AIA 138046, MUNICIPIO DE IMBAU/01.613.***.0001-72, Protocolo 165826132, Município IMBAÚ; AIA 136711, SIDNEI DOS SANTOS PINTO/006.***.819-33, Protocolo 161668311, Município LIDIANÓPOLIS; AIA 140269, EDSON CALIMAN RODRIGUES/390.***.939-34, Protocolo 171083192, Município BORRÁZÓPOLIS; AIA 136315, PEDRO TONET/041.***.849-04, Protocolo 160803495, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 140215, AIRTON CEZAR DEITOS/387.***.799-87, Protocolo 170919181, Município CAMPO MOURÃO; AIA 140944, MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANSELMO/026.***.999-81, Protocolo 173922450, Município GUARACI; AIA 140897, PATRÍCIA CRISTINA ADOLFO/079.***.289-40, Protocolo 173741049, Município SANTA MARIANA; AIA 140826, MANOEL RODRIGUES DA COSTA/090.***.609-59, Protocolo 173419899, Município TERRA BOA; AIA 139285, ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS/049.***.749-96, Protocolo 172772790, Município ARAPOTI; AIA 137617, WALMIR SILVERIO DOS SANTOS/677.***.939-00, Protocolo 164541541, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 130821, RESIMAD COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA/05.386.***.0001-70, Protocolo 181375124, Município CURITIBA; AIA 131845, MUNICIPIO DE ROLÂNDIA/76.288.***.0001-08, Protocolo 187032261, Município ROLÂNDIA; AIA 140711, LUCIANO ALVES DE MIRANDA/069.***.169-71, Protocolo 173135912, Município INDIANÓPOLIS; AIA 140198, ALESSANDRO SILVA RALLO/062.***.499-30, Protocolo 170814541, Município ALTÔNIA; AIA 141332, OLGA HESSEL MARTINEZ/242.***.899-49, Protocolo 175623019, Município RIO AZUL; AIA 140868, EXTRASUL - EXTRATOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA/76.055.***.0001-22, Protocolo 173595832, Município JAGUAPITÁ; AIA 135969, CLAIRTON ANTONIO FILHO/021.***.459-00, Protocolo 163039540, Município BITURUNA; AIA 142494, LUIZ CARLOS MULATO/617.***.809-10, Protocolo 179639912, Município ALTO PARAISO; AIA 128747, ADIR PASCOAL GOIS/027.***.189-74, Protocolo 168552408, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 126967, CLEBER FONTANA/020.***.969-21, Protocolo 160624353, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 140750, JOSÉ HUDSON FERNANDES FILHO FREITAS/063.***.779-90, Protocolo 173035209, Município GUARACI; AIA 140748, ADONIRAM FERREIRA BARBOSA/587.***.339-15, Protocolo 173035128, Município GUARACI; AIA 140700, LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS/062.***.979-78, Protocolo 172838278, Município LONDRINA; AIA 139861, RAFAEL HENRIQUE LIVINALI DA SILVA/089.***.969-04, Protocolo 169576203, Município CASCAVEL; AIA 143234, EVERALDO CARIS CORREIA/592.***.989-91, Protocolo 181502320, Município ATALAIA; AIA 138947, VALMIR COSTA/004.***.739-80, Protocolo 180666702, Município GUARAPUAVA.

55043/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.514.547-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento do servidor **Maiko Dias dos Santos**, RG n.º 8.558.772-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 060/2023.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

54767/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.848/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.239.493-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Amadeu Mario Margraf – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria Lima Malucelli, 3, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, com as ofertas do Ensino Fundamental e Médio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2254/2014, de 14/05/2014, ficando revogada a partir de 01/01/2023.

Parágrafo único: A Resolução n.º 43/1995, de 25/01/1995, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2023 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.849/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 661/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.189.954-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Brasil Antunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Localidade Biscaia – Rodovia do Talco, Km 37, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 847/2020, de 16/03/2020, com vigência até 27/12/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.850/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1281/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.969.995-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rosazul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ayrton Playsant, 435, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Rosazul Centro de Educação Infantil Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 324/2017, de 30/01/2017, com vigência até 10/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 324/2017, de 30/01/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.852/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 178/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.330.151-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Doutor Francisco Burzio, 700, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Instituto Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1271/2020, de 28/04/2020, com vigência até 28/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1404/2021, de 30/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.853/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 70/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.575.644-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2023 a 02/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Amaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Gnatta Borsato, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7564/2022, de 24/11/2022, com vigência até 09/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4727/2019, de 13/12/2019, com vigência até 02/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.854/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 192/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.280.938-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/01/2023 até 23/01/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional situado na Rua Castanheira, 1007, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4199/2020, de 26/10/2020, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2619/2019, de 10/07/2019, com vigência até 23/01/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.855/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 164/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.753.835-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/06/2023 a 05/06/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situado na Rua Amante Garcia, 330, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 360/2023, de 31/01/2023, com vigência até 19/07/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 140/2020, de 07/01/2020, com vigência até 05/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.856/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 208/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.371.670-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2026, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Evangélica Boas Novas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Julia Wanderley, 573, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2949/2021, de 06/07/2021, com vigência até 10/05/2027.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 1953/2008, de 14/05/2008, e n.º 5208/2021, de 28/10/2021, autorizaram o funcionamento do referido ensino. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2031.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.857/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 71/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.571.548-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/06/2023 a 12/06/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martínez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 636, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do

credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4089/2019, de 23/10/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 974/2020, de 31/12/2020, com vigência até 12/06/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.858/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 69/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.496.005-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2023 a 23/05/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Graciliano Ramos, 20, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5556/2021, de 19/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 850/2020, de 16/03/2020, com vigência até 23/05/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54900/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução n.º 7.943/2022, de 06 de dezembro de 2022 e Resolução n.º 2.218/2023 de 14 de abril de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor Dailier Dos Santos de Ponte, RG n.º 9.888.642-7, LF 03, professor pedagogo, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotado no município de Cruzmaltina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana/PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no art. 136 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para integrar o processo, e apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do eprotocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (042) 3646 8329.

Pitanga-PR, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Rosane Fortunato - RG n.º 6.013.403-0

Presidente

53755/2023

RESOLUÇÃO N.º 3235 /2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.860.530-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Glauca Novas Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 3335, em substituição à servidora Eliane D'Ávila,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55008/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.859/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 231/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.680.682-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2023 a 01/07/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anita Garibaldi, 150, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7563/2022, de 24/11/2022, com vigência até 22/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4088/2019, de 23/10/2019, com vigência até 01/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.860/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 229/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.631.616-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/04/2023 a 14/04/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, 1745, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido por Sagrado Rede Educacional – Província Clélia Merloni, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3904/2017, de 22/08/2017, com vigência até 13/02/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4372/2019, de 19/11/2019, com vigência até 14/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.861/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 243/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.539.679-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2023 a 21/05/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Maria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Corruira, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1025/2020, de 06/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1026/2020, de 06/04/2020, com vigência até 21/05/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.862/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e o Parecer n.º 183/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.311.980-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/02/2023 até 09/02/2028, o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 636, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4089/2019, de 23/10/2019, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1225/2019, de 02/04/2019, com vigência até 09/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.864/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1250/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.665.351-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Zanato, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 177, no Município de Corbélia, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3191/2019, de 13/08/2019, com vigência até 31/12/2021.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.866/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1251/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.182.152-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Emílio Morelato, 371, do Município de Colorado, NRE de Maringá, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 793/2013, de 25/02/2013, com vigência até 11/03/2018 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 732/2016, de 02/03/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.867/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1252/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.004.633-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/04/2018 a 23/04/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Abrantes Filho, 191, no Município de Iguaraçu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1586/2013, de 01/04/2013, com vigência até 23/04/2018.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.868/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1253/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.035.254-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dona Angelina Lonardon Meneguetti – Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora das Graças, 51, do Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 405/2017, de 16/02/2017, com vigência até 31/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1044/2018, de 14/03/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.869/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1254/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.816.039-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/04/2023 a 24/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 925, no Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5279/2018, de 07/11/2028, com vigência até 24/04/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.870/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1255/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.206.095-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2023 a 13/09/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rosa Palma Planas – Ensino Fundamental, situada na Rua Haiti, 830, no Município e NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 988/2019, de 14/03/2019, com vigência até 13/09/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54901/2023

RESOLUÇÃO N.º 3154/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.089.580-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG 8.203.603-2, Giovani Fernandes Broering, RG n.º 7.345.403-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Alessandra Gonçalves Brandão Schiebelbein, RG n.º 4.954.779-0, servidora pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica- QFEB, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, art. artigo 285, inciso XV, art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei n.º 6.174 de 1970, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

54970/2023

RESOLUÇÃO N.º 3236/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.860.530-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 6234, em substituição à servidora Giovana Tisian Serena,

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55012/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.871/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1256/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.125.727-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 26/09/2017 a 26/09/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Itajaí, 210, no Município de Marialva, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5225/2012, de 23/08/2012, com vigência até 26/09/2017.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.872/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 03/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 612/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.927.668-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área visual, na Escola Municipal Doutor Ary da Cunha Pereira – Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Gomes, 303, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 671/2022, de 21/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo Único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 858/2017, de 13/03/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.873/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 636/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.241.232-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Jardim Primavera – Ensino Fundamental, situada na Rua das Hortências, 326, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4513/2020, de 26/11/2020, com vigência até 22/07/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.874/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1257/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.312.862-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/10/2023 a 08/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Antônio Batista do Nascimento – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Tomazina, NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5394/2018, de 13/11/2018, com vigência até 08/10/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.875/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 637/2013, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.140.060-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Maria Lenira de Carvalho Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Avenida 01, 72, do Município de Jaboti, NRE de Ibaiti, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2779/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.876/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 251/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.812.742-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2023, o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos alunos que concluírem o Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 282, do Município de Leopoldina, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1154/2019, de 01/04/2019, com vigência até 09/05/2023.

§ 1º Na conclusão do curso, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.877/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1265/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.814.764-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico Militar André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Gomes, 604, no Município e NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5909/2018, de 13/12/2018, com vigência até 20/04/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.878/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 680/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.296.100-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stabile, 379, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1219/2018, de 21/03/2018, com vigência até 15/02/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.879/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 204/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.228.834-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Estadual Indígena Ko Homu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Indígena Boa Vista, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1892/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1893/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.880/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1259/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.992.692-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 08/01/2024 até 08/01/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Serra do Mar, 90, no Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1103/2019, de 26/03/2019, com vigência até 08/01/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54907/2023

RESOLUÇÃO N.º 3237/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.691.781-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Adriana Teresa Haas Ferreira, RG n.º 8.741.355-1, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.155-6, Alberto Salles Neto, RG n.º 5.349.085-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Maria Arminda, município de Antonina, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54996/2023

RESOLUÇÃO N.º 3239/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo do Diretor Geral, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 16.184.837-9,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor público, Gilson dos Santos Rocha, Rg: n.º. 6.166.883-7, da função de Diretor Auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Euzebio da Motta, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 24 de maio de 2023
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54978/2023

RESOLUÇÃO N.º 3240/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.460.459-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Edson Valter Chasko,

RG n.º 7.747.067-0/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54964/2023

RESOLUÇÃO N.º 3241/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo do Diretor Geral, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 16.184.837-9,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor público, Olinda de Godoi Ribeiro, Rg: n.º. 10.271.496-2, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Euzebio da Motta, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54984/2023

RESOLUÇÃO N.º 3243/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competências na atuação do(a) diretor(a) e/ou diretor(a) auxiliar(a), conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.751.009-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sílvia Vieira Dias, RG n.º. 4.661.170-5, Chefe do NRE AM Norte, Rosana Alexandre de Almeida Carpine, RG n.º. 6.144.428-9 servidora efetiva do Setor Administrativo-financeiro e Roseni Ramos de Lima, RG n.º. 5.058.759-2, servidora efetiva do Setor Pedagógico, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para comporem a Comissão de Apuração de Descumprimento de Competências administrativas, financeiras e pedagógicas, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943/21, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 2022, atribuídas, em tese, à servidora Aparecida da Rocha da Silva, RG n.º. 1.400.828-4, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, em exercício da função de diretora na Escola Estadual Profª Rosa Frederica Johnson, do município de Almirante Tamandaré - Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, nos anos de 2021-2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54987/2023

RESOLUÇÃO N.º 3247/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.326.953-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Tadeu Daminelli Pedro, RG n.º. 8.080.035-5, como secretário, servidor em exercício no NRE de Wenceslau Braz, em substituição ao servidor Vanderlei Messias Rodrigues, RG n.º. 6.160.344-1, também servidor do NRE de Wenceslau Braz.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54962/2023

RESOLUÇÃO N.º 3248/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 18/2019, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 15.492.195-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em face dos servidores: Aguinaldo Salton, RG n.º 5.212.526-0, LF 99, Alexandre Alves Aranha, RG n.º 4.414.260-0, LF 90, Arley Stopassoli, RG n.º 6.852.351, LF 01, Cleber Dias de Araújo, RG n.º 6.675.102-3, LF 93, Demilson Pereira, RG n.º 5.201.223-6, LF 01, Ednilson José Knoepke, RG n.º 5.212.443-3, LF 91, Inajá da Silva dos Remédios, RG n.º 10.271.503-9, LF 01, Janete de Carlos Santana, RG n.º 1.510.495-3, LF 01, José Pedro da Silva Sobrinho, RG n.º 1.300.403-0, LF 21, Marileia Rosa Prestes, RG n.º 6.447.663-7, LF 01, Moisés José de Oliveira, RG n.º 3.027.379-6, LF 99, Paulo Cezar Ribeiro dos Santos, RG n.º 3.871.830-4, LF 02, Sérgio Augusto Gomes Ferreira, RG n.º 3.734.292-0, LF 01, Sérgio Roberto Coraiola, RG n.º 3.264.321-3, LF 01, Vanderlei Barboza da Silva, RG n.º 4.474.114-8, LF 21, Silvio Matos, RG n.º 3.619.143-0, LF 44, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54932/2023

RESOLUÇÃO N.º 3249/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 2995/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.393.378-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2995/2023 – GS/SEED, publicada em 16 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11421, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - No Preâmbulo, onde se lê: Rosângela Leonel dos Reis, RG n.º 3.904.697-0, leia-se Rosângela Leonel dos Reis, RG n.º 4.128.087-5.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

54941/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 116 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVANA SIMIONATO DE OLIVEIRA				90	20/02/2011 19/02/2016	25/06/2023 22/09/2023
106223459	2	NA36	205129324			
NOEL KLUKESKOWSKI MACHADO				90	09/12/2013 08/12/2018	25/06/2023 22/09/2023
13949751	1	NA31	205130721			
INAH LUIZA VARGAS BATISTA SANTOS				90	04/10/2013 03/10/2018	25/06/2023 22/09/2023
14507779	3	NIIII11	205129871			
DJANIRA ROSA SOARES				90	14/04/2011 13/04/2016	25/06/2023 22/09/2023
21494577	1	NA30	205139109			
MARIA ZERLITA DE CARVALHO CYTIPIKOVICZ				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
21789526	1	NA29	205109722			
AMILTON ROLIM BARBOSA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
22376594	1	NA23	205106774			
LIDIA TELEGINSKI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
30063597	3	NIIII11	205137343			
SEFORAH REGEANE FERREIRA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/06/2023 22/09/2023
31541204	1	NIIII03	205111824			
MARIA CECILIA DE SOUZA LOPES				90	31/01/2011 30/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
33249187	1	NA36	205138854			
ROSEMARI MORO				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
33922060	1	NA28	205130870			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 117 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILDA APARECIDA MARTINHACK				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
34221995	1	NA28	205128476			
PAULO MARQUES DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
34803773	1	NIIII07	204695466			
MERI APARECIDA PEREIRA BITTENCOURT				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
35590633	1	NA36	205109579			
DIRCE DELEIRA CAMARGO BLANC				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
36140356	90	NA23	205092463			
ZENILDA MARIA DE SOUZA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
36212128	2	NIIII10	204673519			
IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES				90	01/02/2012 31/01/2017	26/06/2023 23/09/2023
38361783	91	NII11	205101730			
DORACI APARECIDA MORO				90	23/03/2010 22/03/2015	25/06/2023 22/09/2023
39339099	1	NA34	205100857			
MARIA APARECIDA MACHADO				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
39779315	1	NA23	205127747			
ELTON BIGASKI				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
40701931	1	NA26	204402590			
ROSANGELA DIAS CANTO				90	14/01/2010 13/01/2015	25/06/2023 22/09/2023
40861459	97	NA35	205102965			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 118 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

DIOGENES MARIANO FILIPKOWSKI	2	NIII06	205112804	90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
DIOGENES MARIANO FILIPKOWSKI	1	NIII08	205126236	90	27/02/2011	26/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARLENE APARECIDA PINHEIRO	1	NA29	205139516	90	14/04/2011	13/04/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARILDA PEREIRA FERNANDES	1	NA32	205085092	90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	1	NIII11	205029486	90	09/05/2014	08/05/2019	19/06/2023	16/09/2023
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	2	NIII11	205030360	90	09/05/2014	08/05/2019	19/06/2023	16/09/2023
EVERALDO SANT'ANA LOBO NETO	2	NIII11	204674329	90	11/11/2011	10/11/2016	25/06/2023	22/09/2023
VIRGILIO BATISTA	1	NA15	205130268	90	01/04/2011	31/03/2016	25/06/2023	22/09/2023
IZABEL CRISTINA AUGUSTAT	1	NA32	205140190	90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
ROSANA DE FATIMA MARTINS	2	NA26	205091246	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 119 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FABIANE RIBEIRO DA ROCHA				90	21/09/2009	20/09/2014	25/06/2023	22/09/2023
45167682	1	NIII08	205100610					
LEONILDA TAQUES				90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
45187985	1	NA16	205097791					
MARCIA DE VARGAS				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
47250145	1	NIII06	204694303					
MARIA DO ROCIO ROSA				90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
47858917	39	NA36	205102167					
JANE CRISTINA REICHARDT ELIAS				90	07/02/2012	06/02/2017	25/06/2023	22/09/2023
50056783	1	NIII10	204672814					
LIGIA APARECIDA MARTINS				90	31/01/2011	30/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
50095924	1	NA36	205085866					
CLEUSA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
50955940	1	NA36	204893209					
DIVA DE FATIMA HEY CARRARO				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
51027973	1	NA34	205140290					
EDENA APARECIDA ZILIO FERNANDES SOUSA				90	22/01/2013	21/01/2018	25/06/2023	22/09/2023
51250567	1	NIII11	204675279					
DELEUSA CANDIDA DA SILVA				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
51878302	1	NA36	205138277					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 120 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NOME/RG	LF	CARGO						
CELIA CRISTINA MELLO CORREA ALVES				90	10/08/2012	09/08/2017	25/06/2023	22/09/2023
52846056	2	NII11	204673756					
RITA DE CASSIA DOS SANTOS				90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
53315798	1	NA36	205086366					
MARIA SHIRLEI PEDON				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
53335233	2	NII11	204674051					
MAGALY DE CASSIA ALVES FRANCO				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
53902804	1	NII11	204694494					
DEBORA DELLIE ECLACHE AMARAL				90	07/03/2010	06/03/2015	25/06/2023	22/09/2023
55157359	1	NII11	204673187					
ROSIMARI DE OLIVEIRA				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
55691886	1	NIII06	204680086					
THAYANE ULBRICH DA FONSECA				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
56252070	2	NIII10	204674957					
DULCINEIA APARECIDA GOLL BERUSKI				90	23/11/2010	22/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
56374671	1	NI08	205094350					
CRISTIANE DO ROCIO SOARES				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
57355816	1	NA36	205084541					
MARIA DE LURDES RAMOS ROSIN				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
57518162	1	NIII11	205145419					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 121 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAYME LEONARDO DUBIELA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
59177591	1	NIIII05	204694745			
ANA ROSA MOREIRA MAINARDES				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
59203010	91	NA24	205136037			
INDIARA MARQUES RIBAS				90	04/04/2012 03/04/2017	25/06/2023 22/09/2023
60021546	1	NIIII09	204672547			
HAMILTON JOSE NALEPA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
60792992	1	NII11	204695083			
SUELI KING CONRADO				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
60998159	1	NA28	205092471			
ROSELI PAISANI CHICANOSKE				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
62034858	1	NA32	205090398			
MARILIA LIMA RIBEIRO DE MORAES				90	31/01/2011 30/11/2016	25/06/2023 22/09/2023
63361720	1	NA36	205097511			
ANA CLAUDIA DE MACEDO GOMES				90	31/01/2006 30/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
63469769	1	NA36	205135405			
SONIA REGINA PIMENTEL				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
63576735	1	NA36	205143106			
SUELI MARIA LEAL DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
63903159	1	NA23	205125329			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 122 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCIONE APARECIDA MARTINS BERNARDI				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
64804154	1	NA31	205129642			
SILVANA MARTINS PEREIRA				90	02/07/2012 01/07/2017	25/06/2023 22/09/2023
67186753	1	NA36	205133038			
ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
68518601	1	NA28	205107657			
EDIMEIA DE MORAIS RATIN				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
70908379	1	NA31	205090983			
KELMARA DUARTE DA ROCHA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/06/2023 22/09/2023
71152006	1	NIIII07	204774773			
CLEVERSON DZUBA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
71605418	1	NA31	205087354			
ELAINE FATIMA PALOSKI SAVINSKI				90	17/05/2011 16/05/2016	03/07/2023 30/09/2023
73204534	52	NA29	205100598			
REGINA CELIS WEBER RIBAS				90	01/12/2003 30/11/2008	25/06/2023 22/09/2023
75101376	1	NII11	205110380			
TELMA VILLELA				90	31/01/2011 30/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
82433996	1	NA36	205132538			
GENI STAVNY PRINS				90	01/07/2010 30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
83945400	1	NA34	205089950			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 123 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIENE CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA				90	31/01/2011 30/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
84231916	1	NA36	205126791			
RODRIGO TELEGINSKI MOREIRA				90	29/03/2010 28/03/2015	25/06/2023 22/09/2023
86645785	1	NA34	205104372			
MICHELLI CRISTINA MEZZOMO BELLETINI				90	31/01/2012 30/01/2017	21/06/2023 18/09/2023
87107710	3	NII11	205101888			
ANTONIO CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA				90	24/02/2011 23/02/2016	25/06/2023 22/09/2023
87665216	1	NA36	205128433			
DEIVEDY CARLOS DIAS				90	17/10/2007 16/10/2012	02/07/2023 29/09/2023
88272021	1	NA22	205110763			
MARILUCE DOS SANTOS				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
94078237	1	NA26	205088288			
JAQUELINE VALESKA TARGANSKI				90	29/12/2012 28/12/2017	25/06/2023 22/09/2023
98798625	1	NA20	205125949			
MARIA DAS GRACAS PACIFICO				90	20/07/2010 19/07/2015	25/06/2023 22/09/2023
98974083	1	NA28	205136720			

54476/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 124 DE 23/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JOANA D'ARC MOREIRA NOLLI	30076133	1	NII11	205106634	22/05/2023	20/05/2025	730
ELLEN CAROLINE FALCONE MACHADO	90041754	1	NA34	204995940	01/07/2023	29/06/2025	730

54475/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462990 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
STEPHANY ADIERS	150641764PR	665	01800175C001	26	24/05/2023	2022

ARAUCARIA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI
RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023 - 19/05/2023

54963/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462988 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 940
Nome do Município: GUARANIACU
Código do Estabelecimento: 572
Nome do Estabelecimento: ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSANDER SACOMORI	57939435PR	444	09400057D001	89	27/03/2023	2022
ANA CAROLINE FURQUIN COSTA	141296507PR	445	09400057D001	89	27/03/2023	2022
EDINEI CHAGAS DE MORAES	103017840PR	446	09400057D001	89	27/03/2023	2022
ELITON CARVALHO COGENIEVSKI	130503667PR	447	09400057D001	89	27/03/2023	2022
GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS	137316463PR	448	09400057D001	90	27/03/2023	2022
GESIÉLI SOUZA GIASSON	124448450PR	449	09400057D001	90	27/03/2023	2022
JANETE APARECIDA CLOTH COTA	61141987PR	450	09400057D001	90	27/03/2023	2022
LUANA CHAVES LEMOS BERTUSO	107065270PR	451	09400057D001	90	27/03/2023	2022
LUIZ FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	132013519PR	452	09400057D001	90	27/03/2023	2022
MAIARA ALVES KNAPP	130790399PR	453	09400057D001	91	27/03/2023	2022
MARCELO HENRIQUE BABISKI SANTANA	110791844PR	454	09400057D001	91	27/03/2023	2022
MARCOS JOSE BERTUSO	86803410PR	455	09400057D001	91	27/03/2023	2022

GUARANIACU, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ISABEL MARIA
BALLOTTIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.3865/2019 -
23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): TATIANE ZANIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1453/2021 - 22/04/2021

54874/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462999 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 436
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANILO CORDEIRO DOS SANTOS	142400197PR	579	06900043D002	2	12/05/2023	2021
MARIA EDUARDA DA SILVA REZENDE	143415848PR	580	06900043D002	2	12/05/2023	2021
ALLAN HENNING COLAÇO	145027632PR	589	06900043D002	4	12/05/2023	2022
BRYAN CESAR CAMILO	129610190PR	590	06900043D002	4	12/05/2023	2022
CECILIA CIRQUEIRA DE MELO	152487002PR	591	06900043D002	4	12/05/2023	2022
CESAR AUGUSTO CORREA TERLAN	131907869PR	592	06900043D002	4	12/05/2023	2022
ESTER DA CONCEIÇÃO MOTA	148820481PR	593	06900043D002	4	12/05/2023	2022
GABRIELLE PRISCILA DOS SANTOS CROGE	152258542PR	594	06900043D002	5	12/05/2023	2022
GABRIEL VIEIRA PEDROSO	146213120PR	595	06900043D002	5	12/05/2023	2022
JOAO PEDRO NASCIMENTO	149293868PR	596	06900043D002	5	12/05/2023	2022
CARLA TERTULLIANO DE OLIVEIRA	128714715PR	597	06900043D002	5	12/05/2023	2021
KAUA GONCALVES CERUTTI	154331239PR	598	06900043D002	5	12/05/2023	2022
KETLLYN CRISTINA DIAS GONÇALVES	157853650PR	599	06900043D002	6	12/05/2023	2022
KATLLYN ULTHAK PEREIRA	141996142PR	600	06900043D002	6	12/05/2023	2022
MARIANA FRANCO DE LIMA	136843958PR	601	06900043D002	6	12/05/2023	2021
NATHÁLIA SANTOS DE OLIVEIRA	152463952PR	602	06900043D002	6	12/05/2023	2021
MURIELI SCHRICKTE	140567612PR	603	06900043D002	6	12/05/2023	2022
JULIANO JOSE GRUBA	147647638PR	604	06900043D002	7	12/05/2023	2022
WESLEY LUIZ ROCCO MARTINS	136592742PR	605	06900043D002	7	12/05/2023	2022
JESSICA MARIA NEVES KLINGENFUSS	141021702PR	606	06900043D002	7	12/05/2023	2021

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA
SALATA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 -
26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNIA LUCYA AVILA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº748/2020 - 10/03/2020

55068/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462998 - 25/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÉDSON LOPES	99826983PR	5151	06901349D011	30	10/05/2023	2023
NOELI MATTOS MOREIRA	64782282PR	5185	06901349D011	37	22/05/2023	2023

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE
NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

55066/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462991 - 25/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 682
Nome do Estabelecimento: ALVO, C - EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PIERANGELI CRISTINA DOS SANTOS SILVA	98197451PR	1455	01400068D002	91	25/04/2023	2018

APUCARANA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIQUÉIAS MAGNO DE
SOUZA ROMAGNOLO
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2022 -
09/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): TIAGO FERREIRA DIAS
RECHE GELLAMO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/2014 - 10/03/2014

54965/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462992 - 25/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NILCIANE MARTINS DOS SANTOS	MG18671771	1708	06901572D004	39	24/05/2023	2022

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

54969/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462987 - 25/05/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA	67371003PR	1970	13800003D003	75	18/05/2023	2020
GEORGINA PALENQUE VALLEJOS	V441612Y	1971	13800003D003	75	18/05/2023	2020
LUANA GABRIELA MATIAS FAUSTINO	127713537PR	1972	13800003D003	75	18/05/2023	2020
ANA CAROLINA BRITIS LIMA	129096659PR	1974	13800003D003	75	23/05/2023	2020
DEBORA ANGELICA DOS SANTOS OLIVEIRA	104947271PR	1975	13800003D003	76	23/05/2023	2020
FRANCIANE SOUZA ROCHA	98115951PR	1976	13800003D003	76	23/05/2023	2020
IVONETE APARECIDA DE SOUZA	61467530PR	1977	13800003D003	76	23/05/2023	2020
JULIANA THOME DE SOUZA	110059965PR	1978	13800003D003	76	23/05/2023	2020
MAYARA SGARBOSSA ALVES	139609840PR	1979	13800003D003	76	23/05/2023	2020
NATALIA FLORENÇO DOS SANTOS	129653981PR	1980	13800003D003	77	23/05/2023	2020
NOEMI CLEMENTE STEIN	145590760PR	1981	13800003D003	77	23/05/2023	2020
RAFAELA VILAS BOAS	106492077PR	1982	13800003D003	77	23/05/2023	2020

RITA DE CASSIA BANDEIRA SIMÕES	141124161PR	1983	13800003D003	77	23/05/2023	2020
ROBSON KENZO SHINOHARA	109435503PR	1984	13800003D003	77	23/05/2023	2020
SANDRA REGINA VIANA DE SOUZA RADDI	56866302PR	1985	13800003D003	78	23/05/2023	2020
SILMARA SABINO DOS SANTOS	84150690PR	1986	13800003D003	78	23/05/2023	2020
THALITA KAUANE DA SILVA SOUZA	141352687PR	1987	13800003D003	78	23/05/2023	2020
THAYNARA LOURENÇO	124500214PR	1988	13800003D003	78	23/05/2023	2020

LONDRINA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

54867/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462994 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 2776
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISSIONAL BIOPARK
Nome do Curso: Curso: TEC EM FARMACIA-SUB ET AS - 1292

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA HICKMANN	134010649PR	161	27900277D001	20	22/05/2023	2021
LUANA EMANUELE DE SOUZA	140839930PR	162	27900277D001	20	22/05/2023	2021
TANIA REGINA GOMES	104710298PR	163	27900277D001	20	24/05/2023	2021

TOLEDO, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA BENDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 02/03/2022

Nome do(a) Diretor(a): ANA LUIZA MARIN
BORTOLUZZI DONADUZZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020 - 17/08/2020

54977/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462993 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANE CAROLINE FURMANIAK	146978410PR	1956	20100077D004	5	24/05/2023	2020

PONTA GROSSA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS
SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2104/2018 -
15/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER GUEDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

54976/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 50 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7245
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOSE NUNES DO NASCIMENTO	768955ES	1	069007245D001	1	23/05/2023	2021

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

55221/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463000 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 436
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

PAULO HENRIQUE ANTUNES LIMA	146943209PR	581	06900043D002	2	12/05/2023	2022
FERNANDA GONÇALVES BANAK	130407560PR	582	06900043D002	2	12/05/2023	2022
CLEYTON ALVES GUEDES LOURENCO	141104934PR	583	06900043D002	2	12/05/2023	2022
JULIANA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	156886478PR	584	06900043D002	3	12/05/2023	2022
LUIS FELIPE KRUKOWSKI	137230801PR	585	06900043D002	3	12/05/2023	2022
MATHEUS FELIPE DA COSTA MIRANDA	154723803PR	586	06900043D002	3	12/05/2023	2022
MATHEUS IAN FERREIRA	124927315PR	587	06900043D002	3	12/05/2023	2022
WILLIAN MELO SOUZA	134641754PR	588	06900043D002	3	12/05/2023	2022

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA
SALATA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 -
26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNIA LUCYA AVILA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº748/2020 - 10/03/2020

55073/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462995 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PORTOS - 967

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELAR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	2142738SC	897	18400001D002	80	17/11/2021	2020
ADILSON NOGUEIRA DA SILVA	77209808PR	898	18400001D002	80	17/11/2021	2020
ADILSON SANTOS GOMES JUNIOR	133553592PR	899	18400001D002	80	18/11/2021	2020
ALYSSON PEREIRA MACHADO	144528697PR	900	18400001D002	80	18/11/2021	2020
ANA PAULA SILVA ZELLA	146863124PR	901	18400001D002	80	18/11/2021	2020
BIANCA DINIZ DE SIQUEIRA	132742499PR	902	18400001D002	81	18/11/2021	2020
BRUNO JOSÉ DOS SANTOS	143768155PR	903	18400001D002	81	18/11/2021	2020
DANIELLE CIDRAL BRAZ	131175825PR	904	18400001D002	81	18/11/2021	2020
ERALDO MIGUEL DE AMORIM OLIVEIRA	128220852PR	905	18400001D002	81	18/11/2021	2020
FABIO JOSE ALVES	61748091PR	906	18400001D002	81	18/11/2021	2020
GIOVANNA LARISSA DO ROCIO CRUZ	109495395PR	907	18400001D002	82	18/11/2021	2020
HELIO VANDILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	97537402PR	908	18400001D002	82	18/11/2021	2020
HELLEN COSTA GALVAN NASSER	145557984PR	909	18400001D002	82	18/11/2021	2020
ISABELA TAVARES GOMES SANTANA	129685840PR	910	18400001D002	82	18/11/2021	2020
JAQUELINE BEATO DOS SANTOS	138266087PR	911	18400001D002	82	18/11/2021	2020
JEAN MARCELO VILLENEUVE LESSA	105444818PR	912	18400001D002	83	18/11/2021	2020
KARINE ROCHA FERNANDES	132142017PR	913	18400001D002	83	18/11/2021	2020
KATHEEN DANIELLE DA SILVA	102297814PR	914	18400001D002	83	18/11/2021	2020
KEMELLY ROCHA FERNANDES	132140790PR	915	18400001D002	83	18/11/2021	2020
LUAN DA SILVA SOARES	001822697MS	916	18400001D002	83	22/11/2021	2020
MARIA GABRIELA DOS SANTOS PINTO FERREIRA	140641510PR	917	18400001D002	84	22/11/2021	2020
MARRIMA XAVIER ZELA	94808650PR	918	18400001D002	84	22/11/2021	2020
MIRELLE GARRIDO DALAGO	133971785PR	919	18400001D002	84	22/11/2021	2020
NATALI CRISTINA MIRANDA FERREIRA	132817391PR	920	18400001D002	84	22/11/2021	2020
NATHAN DA SILVA VEIGA	146570518PR	921	18400001D002	84	22/11/2021	2020
PALOMA COSTA DA SILVA VEIGA	124762065PR	922	18400001D002	85	22/11/2021	2020
PRISCILA EUCLIDES	107635246PR	923	18400001D002	85	22/11/2021	2020
RAFAELA CUNHA DOS SANTOS	132564671PR	924	18400001D002	85	22/11/2021	2020
ROSANA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA	3901206SC	925	18400001D002	85	22/11/2021	2020
SILVIA GARANHANI	105221096PR	926	18400001D002	85	22/11/2021	2020
TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA	124601240PR	927	18400001D002	86	22/11/2021	2020
THANA ANGELICA LIMA CARDOSO	128544194PR	928	18400001D002	86	22/11/2021	2020
VITOR EMANOEL COELHO MARTINS	97840806PR	929	18400001D002	86	22/11/2021	2020
ZAÍNE CESARIO DO NASCIMENTO	104104363PR	930	18400001D002	86	22/11/2021	2020
ALLYSON MATEUS DE LIRA SILVA	15.455.192-1	1027	18400001D003	6	06/09/2022	2022
ANDRESSA AMORIM ALVES DOS SANTOS	105420862PR	1028	18400001D003	6	06/09/2022	2022
BIANCA CAROLINE DA SILVA PONTES	0843760155PR	1029	18400001D003	6	08/09/2022	2022
BIANCA MELISSA PIRES CASBURGO	135671720PR	1030	18400001D003	6	08/09/2022	2022
CARLOS EDUARDO MAIA LUIZ	132930864PR	1031	18400001D003	6	08/09/2022	2022
CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	138294684PR	1032	18400001D003	7	08/09/2022	2022
DANIELE DE MEDEIROS GODOI	131722745PR	1033	18400001D003	7	08/09/2022	2022
DANIEL VITOR ROSA DENALUK	134844671PR	1034	18400001D003	7	08/09/2022	2022
EVELYN MARQUES VIDAL	95737528PR	1035	18400001D003	7	08/09/2022	2022
ISABELLA CANDIDO DOS SANTOS	131430361PR	1036	18400001D003	7	08/09/2022	2022
JOSE EMANUEL LIMA DO CARMO	139376005PR	1037	18400001D003	8	08/09/2022	2022
KAUANE RODRIGUES CHICATTI	146518818PR	1038	18400001D003	8	08/09/2022	2022
KLEBER CORDEIRO CARLOS	101808360PR	1039	18400001D003	8	08/09/2022	2022
LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA	138911764PR	1040	18400001D003	8	08/09/2022	2022
LARISSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	128239456PR	1041	18400001D003	8	08/09/2022	2022
LORRAYNE VICTORIA GONCALVES PEREIRA	148574081PR	1042	18400001D003	9	08/09/2022	2022
MARCIA SANTOLINA LUIZA SCHOENAU	133685910PR	1043	18400001D003	9	08/09/2022	2022
MARIA FERNANDA ALVES FERREIRA	147734026PR	1044	18400001D003	9	08/09/2022	2022
MARIANA CABRAL	109479829PR	1045	18400001D003	9	08/09/2022	2022
MELISSA ONORIO DO NASCIMENTO	140218685PR	1046	18400001D003	9	08/09/2022	2022
NICOLLAS BALMANT DOS SANTOS	145367182PR	1047	18400001D003	10	08/09/2022	2022
POLIANA LOURENÇO PORFIRIO	140022055PR	1048	18400001D003	10	08/09/2022	2022
SOLANGE SANT'ANA DE PAULA	84991929PR	1049	18400001D003	10	08/09/2022	2022
SUELI JESUS DE ANDRADE	77011679PR	1050	18400001D003	10	08/09/2022	2022
THAINA CORREA PINTO	139393899PR	1051	18400001D003	10	08/09/2022	2022
THAIS CORREA	81938970PR	1052	18400001D003	11	08/09/2022	2022
THIAGO MARIANO DA SILVA	138294536PR	1053	18400001D003	11	08/09/2022	2022

PARANAGUA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LIZ MARY VELOSO GARCIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02759/2019 - 29/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDECIR ALBERTO PEDROSO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 186/2020 - 17/01/2020

54980/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463001 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 66
Nome do Estabelecimento: UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DA SILVA NUNES	125057950PR	144	09900006D001	29	24/05/2023	2021
GUILHERME AFONSO JANUNCIO DA SILVA	150528917PR	145	09900006D001	29	24/05/2023	2021
JOSI TOBIAS MELHADO	71105016PR	146	09900006D001	30	24/05/2023	2021
LUANA LISLEY TOBIAS RODRIGUES	137335700PR	147	09900006D001	30	24/05/2023	2021
STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	153764301PR	148	09900006D001	30	24/05/2023	2021
TAMIRES PIRES VIANA	130474853PR	149	09900006D001	30	24/05/2023	2021
ANA VITORIA DE LIMA FIGUEIREDO	148206635PR	150	09900006D001	30	24/05/2023	2022
BRUNA APARECIDA PRANDI	152245165PR	151	09900006D001	31	24/05/2023	2022
CINDY BRITO MARTINEZ	153270015PR	152	09900006D001	31	24/05/2023	2022
EMILIANO DOS SANTOS DAMASCENO	152867549PR	153	09900006D001	31	24/05/2023	2022
FERNANDA CRISTINA VIANA	99429020PR	154	09900006D001	31	24/05/2023	2022
FRANCIANI MOREIRA DA COSTA MARTINS	148852154PR	155	09900006D001	31	24/05/2023	2022
ISABEL CORREA	45519317PR	156	09900006D001	32	24/05/2023	2022
JOÃO VITOR OLIVEIRA PRIMO GOMES	143603784PR	157	09900006D001	32	24/05/2023	2022
JOICE RAIENNE ROCHA GÓIS	103992826PR	158	09900006D001	32	24/05/2023	2022
LAIS FERREIRA ALECRIM	148799474PR	159	09900006D001	32	24/05/2023	2022
LARISSA VIEIRA DA SILVA	124554985PR	160	09900006D001	32	24/05/2023	2022
LETHÍCIA DA SILVA TOBIAS	137061651PR	161	09900006D001	33	24/05/2023	2022
LUCAS VINICIUS CAUS	140481033PR	162	09900006D001	33	24/05/2023	2022
MARIA DE FATIMA DIONIZIO NARDINI	65090252PR	163	09900006D001	33	24/05/2023	2022
MARIA INÁCIA CAVALHEIRO AZEVEDO	139534492PR	164	09900006D001	33	24/05/2023	2022
MATHEUS FAGUNDES FAOUR	150523893PR	165	09900006D001	33	24/05/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE KUDRIX DE OLIVEIRA	144819233PR	166	09900006D001	34	24/05/2023	2022

IBIPORA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALCIMEIRE DE MATOS ZANUTTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2079/2021 - 10/06/2021

Nome do(a) Diretor(a): EDUARDO SEBASTIÃO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

55092/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462997 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PRISCILA VERONEZI DE OLIVEIRA	86762986PR	9369	06901453D019	74	23/05/2023	2023
FERNANDO FERRAZ DE SOUZA	91054221PR	9371	06901453D019	74	23/05/2023	2022
SANDRO DE SOUZA MELO	73296412PR	9372	06901453D019	74	23/05/2023	2023
MARIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	123193830PR	9373	06901453D019	75	23/05/2023	2022
ELI STEFANELLO	42802654PR	9374	06901453D019	75	23/05/2023	2023
KELI CRISTINA ALVIM SOBRAL	96828241PR	9376	06901453D019	75	23/05/2023	2023
GLAUCIO KARAS	20955996PR	9377	06901453D019	75	23/05/2023	2023
MERYLIN FRANCIANE LABATUT	63546453PR	9382	06901453D019	76	23/05/2023	2023
NILSA DE FREITAS SILVA	58884529PR	9383	06901453D019	77	23/05/2023	2023
PABLO JORGE DE SOUZA	68771919PR	9384	06901453D019	77	23/05/2023	2023
PÂMELLA FABRIS	127517347PR	9385	06901453D019	77	24/05/2023	2023
DANIELLE CHRISTINA VIEIRA	81526087PR	9386	06901453D019	77	24/05/2023	2022
VALDILEI DA LUZ CARDOSO JUNIOR	130805329PR	9387	06901453D019	77	24/05/2023	2023
VICTOR AGUIAR BORDIN	33361375SC	9388	06901453D019	78	24/05/2023	2023
MATHEUS DE PAULA OLIVERIO	132927448PR	9389	06901453D019	78	24/05/2023	2023
JULIA MARIA CHAGAS	84313106PR	9390	06901453D019	78	24/05/2023	2022
TÁBITA DA SILVA MALDONADO	150826985PR	9391	06901453D019	78	24/05/2023	2022
RENATO DE PAULA PEREIRA MALDONADO	96201583PR	9392	06901453D019	78	24/05/2023	2022

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

55062/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462989 - 25/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA DOMINGUES DA SILVA	102556020PR	5154	06901349D011	31	19/05/2023	2023
CHARLES LUCIANO LUCCA	6800681SC	5155	06901349D011	31	19/05/2023	2023
CLEBER BORGES DE CASTILHOS JÚNIOR	60253072PR	5156	06901349D011	31	19/05/2023	2023
CLEYTON DANTAS TOLENTINO	1130844471BA	5157	06901349D011	32	19/05/2023	2023
CRISTIELEN DA SILVA MACHADO	129231270PR	5158	06901349D011	32	19/05/2023	2023
DAIANE RAMOS DE PAULA	99764090PR	5159	06901349D011	32	19/05/2023	2023
DOUGLAS RIBEIRO	128177817PR	5160	06901349D011	32	19/05/2023	2023
EDUARDO GIORGI MIGUEL DA SILVA	82901469PR	5161	06901349D011	32	19/05/2023	2023
FABIANA VIEIRA BRAGA SOARES	434331429SP	5163	06901349D011	33	19/05/2023	2023
FABIO WELLINGTON DOS SANTOS	85142038PR	5164	06901349D011	33	19/05/2023	2023
JOSÉ ALFREDO DO PRADO JUNIOR	68075882PR	5166	06901349D011	33	20/05/2023	2023
LEANDRO KIKOTE	130755011PR	5167	06901349D011	34	20/05/2023	2023
LUAN AUGUSTO LIMA SCHWENGBER	124858380PR	5168	06901349D011	34	20/05/2023	2023
MARCIO ROBERTO REGIS	60942471PR	5170	06901349D011	34	20/05/2023	2023
MÁRCIO RODRIGO BARBOSA	82712704PR	5171	06901349D011	34	20/05/2023	2023
MATHEUS EDUARDO OTELAKOSKI	105603924PR	5172	06901349D011	35	20/05/2023	2023
MAYARA CAROLINA DA SILVA NUNES	106088616PR	5173	06901349D011	35	20/05/2023	2023
MICHELLE INGRID DOS SANTOS	138905012PR	5174	06901349D011	35	20/05/2023	2023
NATALINA DE MIRANDA NUNES	143151247PR	5175	06901349D011	35	20/05/2023	2023
PÂMELA DOS SANTOS BATISTA	7585949SC	5176	06901349D011	35	20/05/2023	2023
RAFAEL CAMPOS SIMÃO	1759420MS	5177	06901349D011	36	20/05/2023	2023
ROMULO DE SOUZA SANTOS	90239350PR	5178	06901349D011	36	20/05/2023	2023
SAMANTHA ALVES VEZÚ DE ALMEIDA	71570800PR	5179	06901349D011	36	20/05/2023	2023
SUSANA SANDOR WOYTOVICZ	99435739PR	5181	06901349D011	36	20/05/2023	2023
THAIS REGINA PADILHA DE PAULA	109678813PR	5182	06901349D011	37	20/05/2023	2023
THUANNI BATISTA DOS SANTOS	103197295PR	5183	06901349D011	37	20/05/2023	2023
VINICIUS LUAN PINTO	127398178PR	5184	06901349D011	37	20/05/2023	2023

CURITIBA, 25 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE
NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

54878/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 58/2023

Designa servidores para atuar como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 007/2023.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, e demais legislações congêneres;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **CARLYLE LOPES STEINSTRASSER**, RG 5.132.031-0/PR para exercer as funções de Fiscal Titular do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 007/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID), no valor de R\$ 172.652,28.

II - DESIGNAR a servidora **TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE**, RG nº 13.040.856-7/PR, para exercer as funções de Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 007/2023, devendo atuar nas situações de ausências do titular.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

54783/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 496, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução SEFA nº 0291, de 24 de março de 2023, que regulamenta as quantidades de Óleo Diesel "A" a serem adquiridas por distribuidoras referidas nas informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos

órgãos gestores, constantes do TAC nº 4.844, de 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto no item 38-A do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, no Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 2013 e no Protocolo nº 20.401.425-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam introduzidas na Resolução SEFA nº 0291, de 24 de março de 2023, as seguintes alterações:

I - O *caput* do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o § 3º:

“As distribuidoras habilitadas a efetuarem a aquisição de óleo diesel “A” com o benefício fiscal do crédito presumido equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da alíquota “ad rem” do ICMS da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.000.167/0809-70 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS sob o nº 10700469-69, deverão observar as seguintes quantidades máximas de aquisição para o período de 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme os requisitos e as condições previstos no item 38-A do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no TAC - Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013:

§ 3.º A quantidade máxima de Biodiesel - B100 que poderá ser comercializada pelas usinas produtoras com o benefício fiscal do crédito presumido equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da alíquota “ad rem” do ICMS será de 13,6363% da quantidade máxima de aquisição de Óleo Diesel “A” por cada distribuidora, conforme estabelecido neste artigo.”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

54775/2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO (LC 178/2021)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 a ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"))														Em Real
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)	
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		Total Últimos 12 meses (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.183.101.701,63	2.244.952.146,49	2.386.077.831,04	2.251.701.163,45	2.377.598.897,56	2.311.040.701,17	821.745.348,72	4.240.416.470,51	2.278.898.876,72	2.322.476.554,48	2.353.925.704,99	2.426.255.207,63	28.188.190.604,39	214.293.277,48
Pessoal Ativo	1.341.102.761,17	1.250.436.071,80	1.457.584.797,13	1.319.349.186,35	1.396.316.089,15	1.341.261.723,84	640.351.812,23	2.510.958.866,65	1.359.119.723,79	1.398.911.982,37	1.365.108.893,22	1.416.103.409,35	16.796.605.317,05	38.920.004,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.147.954.788,63	1.085.121.989,45	1.266.206.756,95	1.126.529.195,20	1.201.069.673,41	1.150.214.771,56	314.790.685,90	2.251.206.257,90	1.164.244.285,50	1.197.904.745,77	1.162.851.488,63	1.213.900.875,22	14.261.995.524,12	12.070.689,58
Obrigações Patronais	193.147.972,54	185.314.082,35	191.378.040,18	192.819.991,15	195.246.415,74	191.046.952,28	325.561.126,33	259.752.606,75	194.875.428,29	201.007.236,60	202.257.404,59	202.202.534,13	2.534.609.792,93	26.949.315,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	825.455.310,57	975.973.815,24	910.516.262,65	907.140.832,96	916.685.314,07	910.819.056,09	144.727.859,31	1.668.776.199,78	919.331.684,03	917.163.649,05	919.521.102,14	953.342.520,06	10.969.453.665,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	685.297.811,20	809.391.500,71	754.092.186,01	751.708.965,80	756.455.785,80	754.989.682,41	125.814.380,70	1.385.443.350,23	759.176.532,13	759.144.182,85	760.277.691,47	790.468.158,72	9.092.240.228,03	0,00
Pensões	140.157.499,37	166.592.314,53	156.424.076,64	155.431.867,16	160.229.528,27	155.849.373,68	18.919.478,61	283.332.846,55	160.155.151,90	158.019.468,20	159.243.470,67	162.874.361,34	1.877.213.437,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.543.829,89	18.542.299,45	17.976.771,26	25.211.144,14	64.597.494,34	58.959.921,24	36.665.677,18	60.681.404,08	447.468,90	6.400.823,06	69.295.649,63	56.809.278,22	432.131.621,39	175.373.272,59
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	389.782.570,47	418.286.078,64	394.469.820,40	392.159.448,61	433.941.835,43	429.868.361,86	237.826.319,59	800.178.413,79	441.617.754,06	425.857.636,21	416.214.786,68	430.542.443,43	5.200.747.469,37	3.814,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.695.284,75	3.594.374,79	3.905.573,94	4.031.937,07	3.842.544,76	3.842.176,44	3.579.698,31	3.254.124,36	4.523.076,03	3.597.875,40	5.359.073,13	3.921.091,96	48.126.740,34	3.814,63
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.262,02	0,00	0,00	0,00	9.995.942,85	6.455.964,45	0,00	7.199.878,57	3.719.102,08	2.751.272,85	4.864.929,43	0,00	34.995.352,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.564.284,16	1.194.235,08	2.820.721,21	6.136.162,84	10.563.365,50	9.245.717,50	3.775.371,03	15.240.899,32	22.851.735,53	10.547.145,10	3.571.282,38	3.475.552,00	91.006.431,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	383.524.739,54	413.509.468,97	377.743.525,95	381.991.348,70	409.519.982,32	410.324.503,47	230.471.340,25	774.483.551,54	410.523.840,42	408.961.342,86	402.419.501,74	423.145.799,47	5.026.618.945,13	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.793.319.131,16	1.826.664.067,65	2.001.608.010,64	1.859.541.714,84	1.943.657.062,13	1.881.172.339,31	683.919.029,13	3.440.238.056,72	1.837.281.122,66	1.896.618.918,27	1.937.710.918,31	1.995.712.764,20	22.997.443.135,02	214.289.462,85

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO (LC 178/2021)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 a ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.280.071.716,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	23.056.901,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, ART. 198, § 11) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.257.014.815,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.211.732.597,87	42,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.075.937.259,58	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.722.140.396,60	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.368.343.533,62	44,10

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		Em Reais
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.253.353.531,65	32.282.408.286,88		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	24.390.063.008,91	24.276.875.515,35		
Empréstimos	3.775.833.568,21	3.680.861.665,90		
Internos	238.225.445,46	230.821.539,89		
Externos	3.537.608.122,75	3.450.040.126,01		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	15.333.255.707,56	11.421.392.548,56		
Financiamentos	3.545.583.072,67	7.435.328.427,34		
Internos	3.545.583.072,67	7.435.328.427,34		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.360.628.890,14	1.357.605.489,04		
De tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	85.801.288,37	84.727.292,98		
De Demais Contribuições Sociais	1.274.827.601,77	1.272.878.196,06		
De FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais dívidas contratuais	374.761.770,33	381.687.384,51		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.863.290.522,74	8.005.532.771,53		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)*	26.322.612.706,95	29.356.442.071,78		
Disponibilidade de Caixa	26.034.582.806,43	29.223.098.223,43		
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.891.773.874,10	31.249.558.460,01		
(-) Restos a Pagar Processados	171.288.321,98	163.738.471,49		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.685.902.745,69	1.862.721.765,09		
Demais Haveres Financeiros	288.029.900,52	133.343.848,35		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

				Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		5.930.740.824,70	2.925.966.215,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		55.765.095.408,09	55.280.071.716,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		21.547.229,00	23.056.901,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		55.743.548.179,09	55.257.014.815,47	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVI)		57,86	58,42	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (II/IV)		10,64	5,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>		111.487.096.358,18	110.514.029.630,94	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>		100.338.386.722,36	99.462.626.667,85	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	12.725,89	12.725,89		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	550.785.820,08	555.821.577,45		
PASSIVO ATUARIAL	7.756.596.711,67	7.876.888.362,39		
RP NÃO-PROCESSADOS	7.618.808.976,67	4.326.496.851,79		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	30.410.233,49	14.716.313,31		

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	379.859.333,00	384.827.094,12	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Externas	379.859.333,00	384.827.094,12	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	379.859.333,00	384.827.094,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.765.095.408,09	55.280.071.716,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	21.547.229,00	23.056.901,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII)=(VI-VII)	55.743.548.179,09	55.257.014.815,47	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,68	0,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.263.580.599,40	12.156.543.259,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.037.222.539,46	10.940.888.933,46	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	113.958.285,64	113.958.285,64
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	113.958.285,64	113.958.285,64
Empréstimos	113.958.285,64	113.958.285,64
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	113.958.285,64	113.958.285,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.280.071.716,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	23.056.901,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI)=(IV-V)	55.257.014.815,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOT.CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	113.958.285,64	0,21
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.841.122.370,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.957.010.133,43	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.867.991.037,08	7,00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

* Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Gisele de Carvalho Carloto
Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado
da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva
Azevedo
Controladora-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.280.071.716,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.257.014.815,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.257.014.815,47

<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.211.732.597,87	42,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.075.937.259,58	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.722.140.396,60	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.368.343.533,62	44,10

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.925.966.215,10	5,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.514.029.630,94	200,00

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	384.827.094,12	0,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.156.543.259,40	22,00

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da FazendaRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	113.958.285,64	0,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.841.122.370,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.867.991.037,08	7,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto
Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado
da Fazenda
RG 15.507.655-0 PRLuciana Carla da Silva
Azevedo
Controladora-Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023- NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1- Despesas com Pessoal Poder Executivo.

1 - Ao longo do exercício considera-se somente as despesas liquidadas como executadas, no último quadrimestre (dezembro), as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados também são consideradas como executadas.

2 - Na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Despesas Não Computadas), estão sendo deduzidas as despesas de inativos e pensionistas custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

3 - A partir do 3º quadrimestre de 2021 estão sendo aplicados no demonstrativo todos os efeitos da Lei Complementar Federal n.º 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que diz respeito à despesa bruta com pessoal e suas deduções. Destaca-se o § 3º no art. 19 da LRF, transcrito abaixo:

Art. 19 (...)

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (grifo nosso).

4 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 55.257.014.815,47. A diferença de R\$ 23.056.901,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).

5 - Ressalta-se que o valor de R\$ 23.056.901,00 (acumulado 12 meses) guarda relação com os registros no Novo SIAF. Sendo que os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.

6 - Foram incluídos no mês de abril de 2023 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes linhas:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 17.516.484,78);
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas - R\$ 207.065,23).

O FUNEAS não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril.

O Serviço Social Autônomo ParanaEducação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril de 2023.

O Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril de 2023.

7 - Foram incluídos no mês de agosto de 2022 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e FUNEAS - Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná), nas seguintes linhas:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 43.446.670,97);
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas- R\$ 22.316,20).

Considerou-se no referido mês o acumulado do ano de 2022 (até agosto), da entidade FUNEAS, na ordem de R\$ 24.188.658,75. Conforme mencionado na nota 10, a entidade não havia encaminhado em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre 2023.

O Serviço Social Autônomo ParanaEducação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de 2022, não sendo considerado no mês de agosto de 2022.

O Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de 2022, não sendo considerado no mês de agosto de 2022.

8 - Foram incluídos no mês de dezembro de 2022 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, E-Paraná Comunicação), nas seguintes linhas:

- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 28.562.605,18);
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas- R\$ 724.358,25).

O FUNEAS e o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 3º quadrimestre 2022, não sendo considerado no mês de dezembro.

Tais inclusões se fundamentaram no Acórdão n.º 929/21 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

Anexo 2- Demonstrativo da Dívida Consolidada

1 - A composição da Dívida Contratual, exceto a linha "De Demais Contribuições Sociais", se pautou nos registros contábeis das unidades 03100 (AGE SEFA), 04570 (TECPAR), 06774 (COHAPAR), 06931 (IAT) e 06530 (IDR).

2 - A Linha "De Demais Contribuições Sociais" representa o Parcelamento do PASEP em diversas unidades, as quais possuem registros contábeis nas contas 21413120000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS e 22413020000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.

3 - A linha "Pecatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" representa os registros contábeis nas contas 213110502 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS e 223110402 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS.

4 - No cálculo da Dívida Consolidada Líquida não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).

5 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada não foram considerados os valores procedentes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023- NOTAS EXPLICATIVAS

6 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada, linha PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), tem como origem o saldo das contas contábeis 21111040300 - PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 21311050300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 22311050300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS e 22311040300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS.

7 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, no valor de R\$ 55.257.014.815,47, é obtida através da Receita Corrente Líquida na ordem de R\$ 55.280.071.716,47, deduzidas as Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório), na ordem de R\$ 23.056.901,00.

Anexo 3- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

1 - O referido demonstrativo visa apresentar as garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

2 - O valor informado no Demonstrativo refere-se a concessão de garantias e contragarantias por aval prestadas pelo Estado em operações de crédito, em Empresas Públicas, COHAPAR. Registro este na unidade 09900 - Coordenação do Tesouro Estadual - CTE. Está compondo também o demonstrativo registros nas unidades 02962 (FDE) e 02964 (Fundo de Aval das ME-EPP do PR). Todos os valores foram apurados através dos saldos contábeis da conta 81211010100 AVAIS A EXECUTAR.

3 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO possui os mesmos valores apresentados no item 7 do Anexo 2.

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

1 - O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.

2 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, possui os mesmos valores apresentados no item 7 do Anexo 2.

Anexo 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

1- O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo os limites e valores apresentados nos Demonstrativos com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Gisele Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado - SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

Página 2 de 2

55004/2023

PORTARIA SEFA/CG N. 3/2023

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 18.487.113-0;

II - Designar como Corregedores *ad hoc* Tércio Rhodes Magalhães Silva, RG 13.932.470-6, e Fábio Dal Lago, RG 5.314.970-7, Auditores Fiscais AF-E, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 25 de maio de 2023.

Laércio Lopes de Araujo

Corregedor-Geral

55099/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0499, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Resolução SEFA nº 541/2020, que disciplinou o uso do Cartão de Pagamentos, na implantação do projeto-piloto, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 16.949, de 24 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.006, de 22 de junho de 2012, e visando disciplinar a utilização do Cartão de Pagamentos,

instituído pelo Decreto Estadual nº 3.450, de 25 de janeiro de 2001, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, e considerando as tratativas tomadas no Protocolo 16.256.841-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 18 da Resolução SEFA nº 541, de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Executivo nº 10.709, de 18 de junho de 2020:

Onde se lê: Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 6 (seis) meses.

Leia-se: Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

55291/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PLENO

Número: 00021/2023
Data/Hora: 13/06/2023 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 25/05/2023

01) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6633139-3 COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante: AQUILÊA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

55014/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRREO - ANEXO1 (LRF. Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.211.266.484,00	53.589.753.376,00	9.891.583.903,72	18,46	20.005.552.831,12	37,33	33.584.200.544,88
RECEITAS CORRENTES	50.396.293.149,00	50.423.420.471,00	9.665.831.134,53	19,17	19.621.204.390,86	38,91	30.802.216.080,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.346.497.053,00	30.346.497.053,00	5.677.091.360,25	18,71	11.357.189.143,90	37,43	18.989.307.909,10
Impostos	30.011.928.708,00	30.011.928.708,00	5.630.634.124,00	18,76	11.263.788.974,81	37,53	18.748.139.733,19
Taxas	334.568.345,00	334.568.345,00	46.457.236,25	13,89	93.400.169,09	27,92	241.168.175,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.574.177.310,00	2.574.177.310,00	405.871.631,66	15,77	799.696.280,98	31,07	1.774.481.029,02
Contribuições Sociais	2.574.177.310,00	2.574.177.310,00	405.871.631,66	15,77	799.696.280,98	31,07	1.774.481.029,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. p/Entid. Priv.de Serv. Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.662.606.916,00	2.662.610.517,00	656.390.827,10	24,65	1.510.335.439,98	56,72	1.152.275.077,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.695.999,00	20.695.999,00	4.725.202,46	22,83	8.505.815,63	41,10	12.190.183,37
Valores Mobiliários	2.609.846.123,00	2.609.849.724,00	643.825.635,88	24,67	1.485.486.358,50	56,92	1.124.363.365,50
Deleg.Serv.Púb. Mediante Concessão,Permissão,Aut.ou Licença	201.390,00	201.390,00	93.892,48	46,62	261.273,69	129,74	-59.883,69
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	28.358.000,00	28.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.358.000,00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	7.217.735,28	0,00	14.603.773,80	0,00	-14.603.773,80
Demais Receitas Patrimoniais	3.505.404,00	3.505.404,00	528.361,00	15,07	1.478.218,36	42,17	2.027.185,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.267.673,00	14.267.673,00	1.089.865,52	7,64	1.754.369,96	12,30	12.513.303,04
RECEITA INDUSTRIAL	53.432.660,00	53.432.660,00	7.993.318,95	14,96	17.101.330,84	32,01	36.331.329,16
RECEITA DE SERVIÇOS	2.592.983.629,00	2.606.270.100,00	466.868.625,60	17,91	878.202.668,15	33,70	1.728.067.431,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.220.522.289,00	2.233.358.828,00	422.927.742,19	18,94	804.949.598,93	36,04	1.428.409.229,07
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transp.	13.930.093,00	13.930.093,00	1.228.987,59	8,82	1.614.718,44	11,59	12.315.374,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	271.435.569,00	271.435.569,00	38.717.937,37	14,26	62.760.680,94	23,12	208.674.888,06
Serviços e Atividades Financeiras	1.909.600,00	1.909.600,00	12.658,90	0,66	12.658,90	0,66	1.896.941,10
Outros Serviços	85.186.078,00	85.636.010,00	3.981.299,55	4,65	8.865.010,94	10,35	76.770.999,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.036.269.221,00	11.041.376.733,00	2.221.500.626,39	20,12	4.630.333.135,47	41,94	6.411.043.597,53
Transferências da União e de suas Entidades	6.189.381.110,00	6.194.488.622,00	1.095.310.688,07	17,68	2.282.357.337,36	36,84	3.912.131.284,64
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	600.775,00	600.775,00	844,05	0,14	1.068,29	0,18	599.706,71
Transferências de Instituições Privadas	149.917.618,00	149.917.618,00	17.131.141,57	11,43	33.075.837,73	22,06	116.841.780,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.695.405.418,00	4.695.405.418,00	1.109.042.683,88	23,62	2.314.878.271,63	49,30	2.380.527.146,37
Transferências do Exterior	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Outras Transferências	954.000,00	954.000,00	15.268,82	1,60	20.620,46	2,16	933.379,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.116.058.687,00	1.124.788.425,00	229.024.879,06	20,36	426.592.021,58	698.196.403,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	234.047.358,00	234.047.358,00	35.900.882,87	15,34	74.567.313,75	159.480.044,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.760.046,00	165.760.046,00	67.277.951,66	40,59	111.757.144,75	54.002.901,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	716.251.283,00	724.981.021,00	125.846.044,53	17,36	240.267.563,08	484.713.457,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.814.973.335,00	3.166.332.905,00	225.752.769,19	7,13	384.348.440,26	2.781.984.464,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.875.619.551,00	2.225.619.551,00	43.980.676,30	1,98	113.958.285,64	2.111.661.265,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	824.376.130,00	1.174.376.130,00	0,00	0,00	0,00	1.174.376.130,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.051.243.421,00	1.051.243.421,00	43.980.676,30	4,18	113.958.285,64	937.285.135,36
ALIENAÇÃO DE BENS	310.982.410,00	310.982.410,00	3.317.368,06	1,07	4.879.303,02	306.103.106,98
Alienação de Bens Móveis	302.689.410,00	302.689.410,00	72.315,41	0,02	97.317,80	302.592.092,20
Alienação de Bens Imóveis	8.293.000,00	8.293.000,00	3.245.052,65	39,13	4.781.985,22	3.511.014,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.818.279,00	40.818.279,00	161.505.684,94	395,67	169.938.710,50	-129.120.431,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	587.193.685,00	588.553.255,00	16.805.725,48	2,86	95.428.826,69	493.124.428,31
Transferências da União e de suas Entidades	356.338.495,00	357.563.219,00	13.341.344,38	3,73	46.331.234,52	311.231.984,48
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.522.450,00	3.522.450,00	0,00	0,00	0,00	3.522.450,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	227.180.710,00	227.180.710,00	3.329.535,10	1,47	48.962.746,17	178.217.963,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	135.846,00	134.846,00	99,26	134.846,00	1.000,00
Transferências do Exterior	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	359.410,00	359.410,00	143.314,41	39,87	143.314,41	216.095,59
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	359.410,00	359.410,00	143.314,41	39,87	143.314,41	216.095,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.433.848.958,00	3.435.848.958,00	586.233.408,70	17,06	1.120.704.372,18	2.315.144.585,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.645.115.442,00	57.025.602.334,00	10.477.817.312,42	18,37	21.126.257.203,30	35.899.345.130,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
Mobiliária						
Contratual						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.645.115.442,00	57.025.602.334,00	10.477.817.312,42	18,37	21.126.257.203,30	37,05
DÉFICIT (VI)'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.645.115.442,00	57.025.602.334,00	10.477.817.312,42	18,37	21.126.257.203,30	37,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.011.254.292,00			6.011.254.292,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.011.254.292,00			6.011.254.292,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.433.848.958,00	3.435.848.958,00	586.233.408,70	17,06	1.120.704.372,18	32,62	2.315.144.585,82
RECEITAS CORRENTES	3.423.848.958,00	3.425.848.958,00	586.233.408,70	17,11	1.120.704.372,18	32,71	2.305.144.585,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.762.899.137,00	2.762.899.137,00	462.178.248,14	16,73	915.515.239,47	33,14	1.847.383.897,53
Contribuições Sociais	2.762.899.137,00	2.762.899.137,00	462.178.248,14	16,73	915.515.239,47	33,14	1.847.383.897,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entid. Priv.de Serv. Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prof. Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv.de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	577.034,00	577.034,00	101.359,34	17,57	177.585,82	30,78	399.448,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	577.034,00	577.034,00	101.359,34	17,57	177.585,82	30,78	399.448,18
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deleg.Serv.Púb. Mediante Concessão,Permissão,Aut.ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	259.903,00	259.903,00	0,00	0,00	0,00	259.903,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	259.903,00	259.903,00	0,00	0,00	0,00	259.903,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.101.000,00	6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.101.000,00	6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	52.813.325.540,00	58.144.317.385,00	9.756.880.164,09	20.772.047.406,26	38.372.269.978,74	8.883.889.452,97	15.076.378.889,11	44.065.938.795,89	14.081.925.457,20	
DESPESAS CORRENTES	47.267.085.800,00	51.092.891.915,00	8.482.333.951,47	18.422.871.243,04	32.670.020.671,96	7.815.365.452,13	13.931.288.766,89	37.161.603.148,11	12.997.626.810,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.287.880.219,00	30.508.532.988,00	4.992.175.169,58	10.094.719.274,67	20.413.813.713,33	5.027.964.009,00	10.038.949.299,31	20.469.583.688,69	9.312.612.058,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.071.531.685,00	1.071.531.685,00	7.431.000,00	1.039.197.137,25	32.334.547,75	217.325.870,53	351.284.161,41	720.247.523,59	351.284.161,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.907.673.896,00	19.512.827.242,00	3.482.727.761,89	7.288.954.831,12	12.223.872.410,88	2.570.075.672,60	3.541.055.306,17	15.971.771.935,83	3.333.730.590,52	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.907.673.896,00	19.512.827.242,00	3.482.727.761,89	7.288.954.831,12	12.223.872.410,88	2.570.075.672,60	3.541.055.306,17	15.971.771.935,83	3.333.730.590,52	
DESPESAS DE CAPITAL	5.258.403.560,00	7.788.589.290,00	1.274.246.212,62	2.349.176.163,22	5.439.413.126,78	1.068.524.000,84	1.147.089.822,22	6.641.498.487,78	1.084.298.646,96	
INVESTIMENTOS	4.107.246.819,00	6.297.291.898,00	674.246.212,62	1.060.114.577,30	5.237.177.320,70	304.210.355,64	340.670.525,85	5.956.621.372,15	277.879.350,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	188.715.238,00	208.963.269,00	0,00	90.000.000,00	118.963.269,00	15.375.625,79	23.528.341,57	185.434.927,43	23.528.341,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	962.441.503,00	1.282.334.123,00	600.000.000,00	1.199.061.565,92	83.272.537,08	748.937.815,41	782.890.954,80	499.443.188,20	782.890.954,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.836.180,00	282.836.180,00	0,00	0,00	262.836.180,00	0,00	0,00	262.836.180,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.831.789.902,00	3.816.431.861,00	445.514.461,99	1.577.285.203,69	2.099.146.657,31	546.935.903,64	1.120.261.013,48	2.496.170.847,82	1.103.143.618,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	56.645.115.442,00	62.760.749.246,00	10.202.094.626,08	22.289.332.609,95	40.471.416.636,05	9.430.825.356,61	16.196.639.892,59	46.562.109.643,41	15.185.069.075,47	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	276.107.380,00	0,00	276.107.380,00	0,00	44.593.231,98	88.276.347,17	187.831.032,83	88.276.347,17	
Amortização da Dívida Interna	0,00	276.107.380,00	0,00	276.107.380,00	0,00	44.593.231,98	88.276.347,17	187.831.032,83	88.276.347,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.645.115.442,00	63.036.856.626,00	10.202.094.626,08	22.565.439.989,95	40.471.416.636,05	9.475.418.888,59	16.286.915.949,76	46.749.940.676,24	15.273.345.422,64	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.645.115.442,00	63.036.856.626,00	10.202.094.626,08	22.565.439.989,95	40.471.416.636,05	9.475.418.888,59	16.286.915.949,76	46.749.940.676,24	15.273.345.422,64	
RESERVA DO RPPS										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	Em Reais	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.831.789.902,00	3.616.431.881,00	445.514.461,99	1.517.285.203,69	2.099.146.657,31	546.935.903,64	1.120.261.013,48	2.496.170.847,52	1.103.143.618,27		
DESPESAS CORRENTES	3.545.860.953,00	3.185.502.912,00	445.514.461,99	1.211.954.803,69	1.973.548.108,31	494.645.806,94	967.376.258,89	2.218.126.653,11	950.258.863,68		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.756.313.156,00	2.787.857.817,00	389.847.750,07	1.124.247.015,56	1.663.610.801,44	467.657.736,16	915.127.685,30	1.872.730.131,70	898.887.375,71		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	789.547.797,00	397.645.095,00	55.666.711,92	87.707.788,13	309.937.306,87	26.988.070,78	52.248.573,59	345.396.521,41	51.371.487,97		
DESPESAS DE CAPITAL	285.928.949,00	430.928.949,00	0,00	305.330.400,00	125.598.549,00	52.290.095,70	152.884.754,59	278.044.194,41	152.884.754,59		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	285.928.949,00	430.928.949,00	0,00	305.330.400,00	125.598.549,00	52.290.095,70	152.884.754,59	278.044.194,41	152.884.754,59		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.813.325.540,00	59.420.424.765,00	9.756.580.164,09	21.048.154.786,26	93,28	38.372.269.978,74	8.928.482.884,95	15.166.654.936,28	93,12	44.253.769.828,72	
LEGISLATIVA	1.363.074.467,00	1.420.430.001,00	161.489.187,86	306.159.992,01	1,36	1.114.270.008,99	141.146.501,37	247.531.837,04	1,52	1.172.898.163,96	
Ação Legislativa	881.705.440,00	890.360.974,00	106.146.381,25	184.235.254,23	0,82	706.125.719,77	89.271.626,42	147.293.753,38	0,90	743.087.220,62	
Controle Externo	481.369.027,00	530.069.027,00	55.322.806,61	121.924.737,78	0,54	408.144.289,22	51.874.874,95	100.238.083,66	0,62	429.830.943,34	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	3.284.703.797,00	3.466.348.949,00	422.763.646,51	1.227.549.036,80	5,44	2.238.799.912,20	450.750.192,98	862.454.963,61	5,30	2.603.893.985,39	
Ação Judiciária	3.284.703.797,00	3.466.348.949,00	422.763.646,51	1.227.549.036,80	5,44	2.238.799.912,20	450.750.192,98	862.454.963,61	5,30	2.603.893.985,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.614.727.688,00	1.665.862.252,00	254.009.050,79	588.610.978,56	2,61	1.077.251.273,44	247.239.725,26	507.626.912,48	3,12	1.158.235.339,52	
Defesa da Ordem Jurídica	1.285.529.766,00	1.290.529.766,00	189.089.153,66	434.324.599,60	1,92	856.205.166,40	182.339.051,41	383.445.108,05	2,35	907.084.657,95	
Representação Judicial e Extrajudicial	207.278.969,00	221.371.693,00	45.814.971,21	90.681.445,49	0,40	130.690.247,51	43.273.629,88	85.225.759,93	0,52	136.145.933,07	
Demais Subfunções	121.918.953,00	153.960.793,00	19.104.925,92	63.604.933,47	0,28	90.355.859,53	21.627.043,97	38.956.044,50	0,24	115.004.746,50	
ADMINISTRAÇÃO	1.975.082.274,00	2.182.438.239,00	236.361.392,94	453.368.008,31	2,01	1.729.070.230,69	196.814.562,85	339.964.955,20	2,09	1.842.473.283,80	
Planejamento e Orçamento	31.753.087,00	32.399.087,00	1.150.000,00	2.300.000,00	0,01	30.099.087,00	766.666,67	1.533.333,34	0,01	30.865.763,66	
Administração Financeira	138.432.404,00	160.132.057,00	14.587.747,17	26.722.753,37	0,12	133.409.303,63	14.128.999,01	15.910.880,77	0,10	144.221.176,23	
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	8.188,66	45.500,00	0,00	12.500,00	27.723,32	28.834,88	0,00	29.165,02	
Normalização e Fiscalização	32.961.594,00	41.411.594,00	2.808.928,18	7.171.731,62	0,03	34.239.862,38	2.176.722,62	3.985.079,80	0,02	37.426.514,20	
Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.517.695,00	10.517.695,00	0,00	0,00	0,00	10.517.695,00	0,00	0,00	0,00	10.517.695,00	
Administração de Receitas	349.240.244,00	407.468.647,00	73.831.269,23	148.069.248,81	0,66	259.399.398,19	61.537.585,19	111.805.640,02	0,69	295.663.006,98	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.412.069.240,00	1.530.401.149,00	143.975.259,70	289.058.774,51	1,19	1.261.342.374,49	118.176.866,04	206.701.186,29	1,27	1.323.699.962,71	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	4.824.637.670,00	5.523.822.307,00	1.177.985.517,32	2.072.719.184,32	9,19	3.451.103.122,68	806.514.373,50	1.386.016.628,55	8,51	4.137.805.678,45	
Policimento	2.924.551.435,00	3.193.128.757,00	532.928.006,66	993.790.861,06	4,40	2.199.337.895,94	424.321.153,41	792.587.529,93	4,87	2.400.541.227,07	
Defesa Civil	73.365.122,00	91.087.937,00	15.733.188,35	25.857.275,75	0,11	65.230.661,25	7.830.498,33	10.113.643,30	0,06	80.974.293,70	
Informação e Inteligência	696.625.291,00	757.560.784,00	192.601.160,88	332.757.591,00	1,47	424.803.193,00	125.020.505,58	243.691.632,36	1,50	513.869.151,64	
Demais Subfunções	1.130.095.822,00	1.482.044.829,00	436.723.161,43	720.313.456,51	3,19	761.731.372,49	249.342.216,18	339.623.822,96	2,09	1.142.421.006,04	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.769.653,00	519.224.860,00	56.414.866,73	109.261.596,60	0,48	409.963.263,40	33.733.344,42	54.309.474,47	0,33	464.915.385,53	
Assistência ao Idoso	8.585.280,00	8.585.280,00	175.000,00	175.000,00	0,00	8.410.280,00	175.000,00	175.000,00	0,00	8.410.280,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.383.228,00	166.279.483,00	1.984.116,87	4.247.050,87	0,02	162.032.432,13	2.462.367,42	2.614.449,42	0,02	163.665.033,58	
Assistência Comunitária	242.561.145,00	344.120.097,00	54.255.749,86	104.839.545,73	0,46	239.280.551,27	31.095.977,00	51.520.025,05	0,32	292.600.071,95	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.379.975.026,00	12.391.675.026,00	2.112.343.411,18	4.186.705.781,91	18,55	8.204.969.244,09	2.129.703.411,18	4.186.705.781,91	25,71	8.204.969.244,09	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	12.379.975.026,00	12.391.675.026,00	2.112.343.411,18	4.186.705.781,91	18,55	8.204.969.244,09	2.129.703.411,18	4.186.705.781,91	25,71	8.204.969.244,09	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	6.462.678.155,00	7.424.092.869,00	1.299.320.569,84	2.056.867.437,99	9,12	5.367.225.431,01	952.375.157,79	1.381.259.923,24	8,36	6.062.832.945,76	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Atenção Básica	414.573.068,00	483.613.068,00	127.624.512,30	166.596.951,76	0,74	116.208.813,16	142.368.706,89	0,87	341.224.359,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.138.988.171,00	2.936.056.403,00	427.416.922,85	635.119.859,45	2,81	370.105.852,28	513.880.095,65	3,16	2.422.176.307,35
Suporte Profilático e Terapêutico	740.528.477,00	746.048.303,00	65.577.321,84	122.807.914,88	0,54	623.240.388,12	51.121.692,71	0,31	684.926.610,29
Vigilância Sanitária	106.155.539,00	116.842.992,00	3.293.648,74	8.672.982,89	0,04	179.685,26	179.685,26	0,00	116.663.306,74
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.062.434.900,00	3.141.532.103,00	675.408.164,11	1.123.669.728,99	4,98	420.485.416,12	653.689.740,73	4,01	2.487.842.362,27
TRABALHO	17.876.579,00	35.074.824,00	1.775.695,90	3.066.820,04	0,01	762.313,73	831.980,55	0,01	34.242.843,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	17.876.579,00	35.074.824,00	1.775.695,90	3.066.820,04	0,01	762.313,73	831.980,55	0,01	34.242.843,45
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.139.515.545,00	11.973.421.741,00	2.235.191.749,04	4.089.552.830,10	18,12	1.949.566.005,80	3.517.997.979,83	21,60	8.455.423.761,17
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	56.066.451,00	101.057.553,00	36.300.263,68	37.766.043,68	0,17	42.950,00	42.950,00	0,00	101.014.603,00
Ensino Profissional	139.532.525,00	167.226.419,00	24.140.064,15	25.660.158,31	0,11	9.510.214,49	9.961.091,23	0,06	157.265.327,77
Ensino Superior	2.772.989.826,00	2.885.519.257,00	394.240.747,14	764.820.670,61	3,39	364.975.741,14	695.041.878,92	4,27	2.190.477.378,08
Educação Infantil	5.437.409,00	5.437.409,00	843.536,55	1.672.528,47	0,01	934.852,08	1.607.593,67	0,01	3.829.815,33
Educação de Jovens e Adultos	24.215.160,00	23.968.339,00	18.856,75	3.243.212,51	0,01	3.243.212,51	3.243.212,51	0,02	20.725.126,49
Educação Especial	305.131.808,00	312.418.426,00	33.735.258,65	104.512.352,19	0,46	40.931.286,65	104.512.352,19	0,64	207.906.073,81
Educação Básica	7.115.282.016,00	7.651.495.318,00	1.548.473.962,56	2.841.547.471,66	12,59	1.413.390.255,78	2.502.568.545,14	15,37	5.148.926.772,86
Demais Subfunções	720.860.350,00	826.299.020,00	197.439.059,56	310.330.192,67	1,38	116.537.493,15	201.020.356,17	1,23	625.278.663,83
CULTURA	87.396.441,00	93.956.865,00	21.648.370,81	34.873.231,89	0,15	14.284.072,80	24.605.691,23	0,15	69.350.973,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	19.332.499,00	25.670.392,00	5.755.611,97	7.565.423,93	0,03	2.881.629,11	4.563.415,68	0,03	21.086.976,32

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	68.063.942,00	68.286.273,00	15.892.758,84	27.307.807,96	0,12	40.393.465,04	11.402.443,49	20.022.275,55	0,12	48.263.997,45	
DIREITOS DA CIDADANIA	53.915.686,00	77.557.980,00	6.011.652,54	19.063.665,99	0,08	58.494.294,01	6.509.266,85	9.141.811,08	0,06	68.416.148,92	
Custódia e Reintegração Social	40.121.740,00	58.164.034,00	5.983.972,54	18.003.315,99	0,08	40.160.718,01	6.481.596,85	8.114.131,08	0,05	50.049.902,92	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.793.926,00	19.393.926,00	27.680,00	1.060.350,00	0,00	18.333.576,00	27.680,00	1.027.680,00	0,01	18.366.246,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	1.078.547.065,00	1.439.092.716,00	226.863.213,31	301.263.587,29	1,34	1.137.829.128,71	55.662.992,30	77.441.490,25	0,48	1.361.651.225,75	
Infra-Estrutura Urbana	22.079.010,00	322.071.516,00	100.225.010,10	100.225.010,10	0,44	221.846.505,90	1.951.148,77	1.951.148,77	0,01	320.120.367,23	
Serviços Urbanos	879.617.849,00	887.375.726,00	4.095.120,40	24.705.529,83	0,11	862.670.206,17	20.854.255,30	21.826.457,27	0,13	865.549.278,73	
Transportes Coletivos Urbanos	148.600.000,00	198.681.125,00	116.756.184,42	164.756.184,42	0,73	33.924.940,58	27.762.902,95	44.120.251,98	0,27	154.560.873,02	
Demais Subfunções	28.250.206,00	30.964.339,00	5.786.896,39	11.576.862,94	0,05	19.387.476,06	5.094.685,28	9.543.632,23	0,06	21.420.706,77	
HABITAÇÃO	199.542.265,00	288.506.225,00	58.025.238,40	93.469.611,91	0,41	195.036.613,09	40.301.739,34	66.496.264,64	0,41	222.010.960,36	
Habitação Rural	1.756.700,00	1.756.700,00	0,00	0,00	0,00	1.756.700,00	0,00	0,00	0,00	1.756.700,00	
Habitação Urbana	108.273.300,00	162.269.716,00	11.240.665,09	14.772.569,58	0,07	147.497.146,42	2.866.171,38	3.227.546,28	0,02	159.042.169,72	
Demais Subfunções	89.512.265,00	124.478.809,00	46.784.573,31	78.697.042,33	0,35	45.782.766,67	37.435.567,96	63.267.718,36	0,39	61.212.090,64	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	378.005.784,00	582.312.797,00	139.195.763,73	172.421.205,06	0,76	409.891.591,94	58.830.001,26	83.654.313,53	0,51	498.658.483,47	
Preservação e Conservação Ambiental	17.368.941,00	200.980.712,00	101.173.290,10	101.426.299,48	0,45	99.554.412,52	24.170.119,01	24.170.119,01	0,15	176.810.592,99	
Controle Ambiental	118.689.901,00	138.478.901,00	3.804.231,38	7.544.830,65	0,03	130.934.070,35	4.522.100,67	6.115.324,75	0,04	132.363.576,25	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	22.581.139,00	22.581.139,00	0,00	0,00	0,00	22.581.139,00	0,00	0,00	0,00	22.581.139,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	219.365.803,00	220.272.045,00	34.218.242,25	63.450.074,93	0,28	156.821.970,07	30.137.781,58	53.368.869,77	0,33	166.903.175,23	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	% (b/total b)		(d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	627.918.806,00	656.531.082,00	63.008.273,44	92.691.179,35	0,41	57.609.586,15	72.818.234,71	583.712.827,29	0,45
Desenvolvimento Científico	411.880.936,00	402.903.549,00	9.841.767,96	20.925.385,37	0,09	5.935.036,70	8.063.785,88	394.839.763,12	0,05
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	134.244.000,00	186.501.009,00	35.730.880,02	37.709.893,99	0,17	35.330.311,29	36.031.125,19	130.469.883,81	0,22
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10.383.875,00	13.193.977,00	679.628,85	680.452,67	0,00	261.911,66	261.911,66	12.932.065,34	0,00
Demais Subfunções	71.409.995,00	73.932.527,00	16.755.998,61	33.375.447,32	0,15	16.082.326,50	28.461.411,98	45.471.115,02	0,17
AGRICULTURA	906.345.596,00	1.167.290.332,00	117.184.197,44	263.451.555,89	1,17	124.631.542,13	224.485.945,56	942.804.386,44	1,38
Abastecimento	101.782.481,00	253.782.483,00	5.900.000,00	56.690.000,00	0,25	28.678.873,04	43.851.682,07	209.930.610,93	0,27
Extensão Rural	8.251.500,00	10.112.040,00	1.102.508,86	1.165.664,17	0,01	1.039.570,55	1.076.774,24	9.035.265,76	0,01
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	220.629.797,00	299.533.699,00	11.552.442,08	16.281.377,54	0,07	11.470.632,98	16.199.568,44	283.334.130,56	0,10
Defesa Agropecuária	6.970.000,00	15.402.111,00	6.635.580,04	7.363.625,12	0,03	967.611,07	1.665.656,15	13.738.454,85	0,01
Demais Subfunções	568.711.818,00	588.459.989,00	91.963.665,46	181.950.889,06	0,81	82.474.854,49	161.692.264,66	426.767.724,34	0,99
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
INDÚSTRIA	14.021.530,00	14.021.530,00	1.884.699,39	3.592.289,02	0,02	1.884.699,39	3.592.289,02	10.429.240,98	0,02
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	14.021.530,00	14.021.530,00	1.884.699,39	3.592.289,02	0,02	1.884.699,39	3.592.289,02	10.429.240,98	0,02
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.440.159,00	45.347.738,00	3.801.412,18	7.929.060,63	0,04	3.450.772,54	5.687.207,33	39.680.530,67	0,03
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.909.896,00	4.050.936,00	556.956,47	769.062,90	0,00	3.281.873,10	471.450,47	568.890,90	0,00	3.482.045,10	
Demais Subfunções	32.530.263,00	41.298.802,00	3.244.455,71	7.159.997,73	0,03	34.136.804,27	2.979.322,07	5.118.316,43	0,03	36.178.485,57	
COMUNICAÇÕES	34.878.400,00	50.810.440,00	9.288.962,98	12.514.214,60	0,06	38.096.225,40	2.602.595,26	2.602.595,26	0,02	48.007.844,74	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	
Demais Subfunções	32.318.400,00	48.050.440,00	9.288.962,98	12.514.214,60	0,06	35.536.225,40	2.602.595,26	2.602.595,26	0,02	45.447.844,74	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.088.958.357,00	2.446.228.747,00	321.944.370,06	655.928.948,37	2,91	1.790.299.798,63	290.600.662,62	357.397.842,73	2,19	2.088.830.904,27	
Transporte Aéreo	19.482,00	9.293.900,00	2.412.810,91	2.412.810,91	0,01	6.881.089,09	1.816.607,33	1.816.607,33	0,01	7.477.292,67	
Transporte Rodoviário	944.348.422,00	2.258.563.128,00	283.372.752,01	599.207.276,91	2,66	1.659.355.851,09	263.957.415,80	314.308.329,76	1,93	1.944.254.798,24	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	18.481,00	83.240,00	0,00	0,00	0,00	83.240,00	0,00	0,00	0,00	83.240,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	124.572.972,00	178.288.479,00	36.158.807,14	54.308.860,55	0,24	123.979.618,45	24.826.639,49	41.272.905,64	0,25	137.015.573,36	
DESPORTO E LAZER	45.797.686,00	103.668.049,00	4.160.289,93	7.945.791,49	0,04	95.716.297,51	3.531.360,38	5.836.024,99	0,04	97.832.024,01	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.567.281,00	86.937.114,00	1.118.452,41	1.833.709,02	0,01	85.103.404,98	1.085.671,41	1.450.094,02	0,01	85.487.019,98	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	19.230.375,00	16.730.935,00	3.041.837,52	6.116.072,47	0,03	10.614.862,53	2.445.688,97	4.385.930,97	0,03	12.345.004,03	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
ENCARGOS ESPECIAIS	4.570.525.781,00	5.589.823.256,00	825.928.631,77	4.289.144.988,13	19,01	1.300.778.267,87	1.359.977.805,25	1.768.195.789,07	3.821.727.466,93	
Refinanciamento da Dívida Interna	814.311.399,00	814.311.399,00	0,00	814.311.399,00	3,61	0,00	121.883.460,98	242.089.029,62	572.222.369,38	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	682.872.458,00	1.278.872.458,00	607.431.000,00	1.254.649.365,15	5,56	24.223.092,85	734.765.781,95	807.928.014,73	470.944.443,27	
Serviço da Dívida Externa	536.613.172,00	536.613.172,00	0,00	445.405.339,02	1,97	91.207.832,98	154.207.674,99	172.434.419,03	384.178.752,97	
Transferências	56.296.500,00	56.296.500,00	9.600.000,00	19.200.000,00	0,09	37.096.500,00	6.157.037,28	12.351.142,48	43.945.357,52	
Outros Encargos Especiais	2.480.435.252,00	2.903.823.727,00	208.897.631,77	1.755.678.884,96	7,78	1.148.250.842,04	342.963.850,05	533.393.183,21	2.370.436.543,79	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.836.180,00	262.836.180,00	0,00	0,00	0,00	262.836.180,00	0,00	0,00	262.836.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.831.789.902,00	3.616.431.861,00	445.514.461,99	1.517.285.203,69	6,72	2.099.146.657,31	546.935.903,64	1.120.261.013,48	2.496.170.847,52	
TOTAL (III) = (I + II)	56.645.115.442,00	63.036.856.626,00	10.202.094.626,08	22.565.439.999,95	100,00	40.471.416.636,05	9.475.418.988,59	16.286.915.949,76	46.749.940.676,24	100,00

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.831.788.902,00	3.616.431.881,00	445.514.461,99	1.517.285.203,69	6,72	2.099.146.657,31	546.935.903,64	1.120.261.013,48	6,88	2.496.170.847,52	
LEGISLATIVA	102.780.000,00	104.780.000,00	11.262.894,81	22.362.490,74	0,10	82.417.509,26	11.262.894,81	22.343.894,74	0,14	82.436.105,26	
Ação Legislativa	30.000.000,00	30.000.000,00	1.842.979,67	3.695.926,98	0,02	26.304.073,02	1.842.979,67	3.695.926,98	0,02	26.304.073,02	
Controle Externo	72.780.000,00	74.780.000,00	9.419.915,14	18.666.563,76	0,08	56.113.436,24	9.419.915,14	18.647.967,76	0,11	56.132.032,24	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	316.938.982,00	318.103.982,00	46.815.249,38	92.906.686,06	0,41	225.197.295,94	46.815.249,38	92.906.686,06	0,57	225.197.295,94	
Ação Judiciária	316.938.982,00	318.103.982,00	46.815.249,38	92.906.686,06	0,41	225.197.295,94	46.815.249,38	92.906.686,06	0,57	225.197.295,94	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	115.870.588,00	118.436.024,00	23.226.194,39	58.916.098,06	0,26	59.519.925,94	35.722.011,52	51.966.444,26	0,32	66.469.579,74	
Defesa da Ordem Jurídica	71.565.280,00	71.565.280,00	19.446.164,43	38.146.388,26	0,17	33.418.871,74	28.801.164,43	38.146.388,26	0,23	33.418.871,74	
Representação Judicial e Extrajudicial	28.911.335,00	28.818.611,00	0,00	13.952.000,00	0,06	14.866.611,00	4.491.209,63	8.997.353,64	0,06	19.821.257,36	
Demais Subfunções	15.393.993,00	18.052.153,00	3.780.029,96	6.817.709,80	0,03	11.234.443,20	2.429.637,46	4.822.702,36	0,03	13.229.450,64	
ADMINISTRAÇÃO	119.856.350,00	161.868.613,00	41.033.137,24	120.518.385,38	0,53	41.350.227,62	16.868.918,88	77.308.219,05	0,47	84.560.393,95	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	25.597.549,00	70.597.549,00	0,00	45.000.000,00	0,20	25.597.549,00	0,00	45.000.000,00	0,28	25.597.549,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	842.400,00	852.400,00	0,00	561.000,00	0,00	291.400,00	98.348,05	176.144,13	0,00	676.255,87	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	58.257.233,00	58.257.233,00	33.000.000,00	57.000.000,00	0,25	1.257.233,00	10.887.492,47	21.531.832,97	0,13	36.725.400,03	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	35.150.188,00	32.161.431,00	8.033.137,24	17.957.385,38	0,08	14.204.045,62	5.885.078,36	10.600.241,95	0,07	21.561.189,05	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	% (b/III b)		(d/III d)		
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	500.596.694,00	488.169.915,00	1.919.314,92	272.827.258,26	1,21	90.887.118,75	181.473.835,70	308.696.079,30	0,00
Policimento	314.629.881,00	311.128.881,00	1.904.109,99	170.116.600,46	0,75	56.701.917,94	113.402.248,32	197.726.632,68	0,00
Defesa Civil	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
Informação e Inteligência	110.324.447,00	103.097.868,00	10.458,10	60.895.580,63	0,27	20.314.290,58	40.415.595,83	62.682.272,17	0,25
Demais Subfunções	75.439.366,00	73.739.166,00	4.746,83	41.815.077,17	0,19	13.850.910,23	27.655.991,55	46.083.174,45	0,17
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.747.758,00	154.747.758,00	41.338.009,87	70.835.997,12	0,31	25.183.382,72	49.329.135,50	105.418.622,50	0,30
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	162.747.758,00	154.747.758,00	41.338.009,87	70.835.997,12	0,31	25.183.382,72	49.329.135,50	105.418.622,50	0,30
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	222.049.639,00	222.149.639,00	16.293.699,94	107.925.684,18	0,48	33.960.876,51	70.361.408,42	151.788.230,58	0,43

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/III b)	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	222.049.639,00	222.149.639,00	16.293.699,94	107.925.664,18	0,48	0,00	33.960.878,51	0,43	151.788.230,58
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.321.309.829,00	1.373.573.759,00	235.938.191,02	461.833.927,77	2,05	0,00	218.102.605,23	2,69	936.011.095,21
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	387.472.751,00	442.384.050,00	59.611.587,57	120.416.343,67	0,53	0,00	56.012.673,89	0,69	330.630.712,88
Educação Infantil	20.889,00	20.889,00	8.501,52	14.563,99	0,00	0,00	1.709,00	0,00	13.452,68
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	867.027.090,00	864.227.420,00	162.810.154,84	315.080.505,55	1,40	0,00	149.134.718,92	1,84	564.021.757,63
Demais Subfunções	66.789.099,00	66.941.400,00	13.507.947,09	28.322.514,56	0,12	0,00	12.953.503,42	0,16	41.345.172,02
CULTURA	5.443.468,00	5.444.468,00	1.254.373,25	2.569.073,76	0,01	0,00	916.613,55	0,01	3.669.381,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
		(a)		(b)	(b/III b)		(d/III d)		
Demais Subfunções	5.433.468,00	5.433.468,00	1.254.373,25	2.569.073,76	0,01	916.613,55	1.775.086,47	3.658.381,53	0,01
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.551.741,00	2.995.770,00	0,00	1.180.776,49	0,01	389.641,93	730.988,34	2.264.781,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	213.068,00	0,00	162.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.551.741,00	2.782.702,00	0,00	1.018.407,49	0,00	382.063,99	678.435,55	2.104.266,45	0,00
HABITAÇÃO	150.000,00	250.000,00	21.768,00	21.768,00	0,00	11.154,00	11.154,00	238.846,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	200.000,00	16.762,00	16.762,00	0,00	6.148,00	6.148,00	193.852,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	5.006,00	5.006,00	0,00	5.006,00	5.006,00	44.994,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.275.000,00	26.225.000,00	3.539.030,87	7.208.630,87	0,03	3.465.458,03	4.881.101,24	21.343.898,76	0,03
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	26.205.000,00	26.155.000,00	3.539.030,87	7.208.630,87	0,03	3.465.458,03	4.881.101,24	21.273.898,76	0,03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00	3.047,40	3.047,40	0,00	952,60	
Desenvolvimento Científico	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00	3.047,40	3.047,40	0,00	952,60	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	51.548.470,00	151.098.470,00	10.771.390,83	21.658.051,40	0,10		129.440.418,60	8.360.056,07	16.562.899,48	0,10	134.535.570,52	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	100.001.000,00	0,00	0,00	0,00		100.001.000,00	0,00	0,00	0,00	100.001.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	51.547.470,00	51.097.470,00	10.771.390,83	21.658.051,40	0,10		29.439.418,60	8.360.056,07	16.562.899,48	0,10	34.534.570,52	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	1.978.470,00	1.978.470,00	285.816,43	544.303,67	0,00		1.434.166,33	285.816,43	544.303,67	0,00	1.434.166,33	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	1.978.470,00	1.978.470,00	285.816,43	544.303,67	0,00		1.434.166,33	285.816,43	544.303,67	0,00	1.434.166,33	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.082.429,00	823.000,00	240.000,00	600.000,00	0,00		223.000,00	185.622,29	284.474,03	0,00	538.525,97	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.082.429,00	823.000,00	240.000,00	600.000,00	0,00	165.622,29	284.474,03	0,00	538.525,97
COMUNICAÇÕES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	14.438.891,00	15.038.891,00	11.303.532,02	14.473.532,02	0,06	2.076.343,93	3.948.638,89	0,02	11.090.252,11
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	4.931,14	126.467,98	0,00	23.532,02
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	14.438.891,00	14.888.891,00	11.303.532,02	14.323.532,02	0,06	2.071.412,79	3.822.170,91	0,02	11.066.720,09
DESPORTO E LAZER	1.031.760,00	1.067.269,00	235.158,75	486.108,75	0,00	156.293,24	300.226,69	0,00	767.042,31
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.031.760,00	1.067.269,00	235.158,75	486.108,75	0,00	156.293,24	300.226,69	0,00	767.042,31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(g-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	864.539.833,00	469.676.833,00	32.700,27	260.412.451,16	1,15	52.322.796,97	107.966.805,75	361.710.027,25	0,66
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	194.128.433,00	194.128.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.128.433,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	670.411.400,00	275.548.400,00	32.700,27	260.412.451,16	1,15	52.322.796,97	107.966.805,75	167.561.594,25	0,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREV. ATUALIZ. 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL ÚLT. 12 MESES
RECEITAS CORRENTES (I)	7.036.267.206,52	6.484.617.360,76	6.618.243.887,06	6.646.335.995,96	6.089.448.113,88	5.661.313.900,74	6.418.201.024,16	7.031.400.688,97	8.297.591.000,42	6.220.960.123,72	6.686.630.086,52	6.772.933.989,94	70.762.221.624,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.655.054.095,45	4.054.056.292,46	4.421.501.168,64	3.970.915.959,75	4.236.036.953,45	3.744.809.919,03	3.418.495.345,35	4.042.089.213,37	6.042.086.792,47	3.987.010.093,93	4.500.474.533,08	4.748.273.082,10	51.820.813.391,00
ICMS	3.680.218.647,96	3.478.363.853,06	3.861.017.396,16	3.417.732.051,20	3.707.044.681,06	3.253.725.022,44	2.931.419.768,78	3.243.258.849,16	3.364.949.095,16	2.856.161.628,34	3.298.031.118,78	3.694.096.695,10	38.990.706.067,00
IPVA	561.452.192,02	217.376.171,44	173.494.468,90	161.785.632,27	135.211.546,40	120.505.888,17	114.346.764,51	146.733.347,61	2.304.171.892,47	775.077.442,33	793.007.851,92	678.623.351,07	6.171.756.619,02
ITCD	97.136.792,40	78.598.628,31	100.538.691,01	97.262.400,08	101.111.121,93	82.315.663,44	84.267.761,02	113.013.594,96	81.930.297,84	76.155.983,46	107.259.624,10	80.999.825,36	5.752.061.010,00
IRRF	277.651.468,42	260.033.714,16	266.816.094,65	271.741.880,37	270.071.241,02	288.664.076,38	289.207.696,56	533.254.149,53	289.556.679,67	256.161.894,28	291.390.896,04	280.881.057,63	1.099.897.665,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.596.034,03	19.685.895,45	19.645.147,86	22.413.995,86	22.598.363,01	19.098.369,60	19.253.334,06	5.831.282,02	21.489.727,27	26.453.205,57	22.785.044,26	23.072.192,00	252.121.591,62
Contribuições	193.821.090,48	196.775.326,47	200.836.870,72	198.331.120,48	200.465.969,64	200.103.022,76	200.703.396,30	406.736.294,94	194.225.195,52	199.599.453,82	200.192.907,56	205.678.724,10	2.596.468.972,73
Recita Patrimonial	354.825.457,05	853.341.932,95	319.235.894,82	625.708.091,08	337.787.747,33	333.097.665,94	583.632.085,26	764.753.347,92	377.783.346,15	476.169.266,76	406.300.675,97	258.623.972,70	5.670.940.154,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	344.369.872,08	290.291.983,80	310.408.803,77	609.634.867,52	339.559.503,81	327.307.400,15	376.420.232,40	328.627.181,95	370.726.834,97	469.818.221,20	399.671.820,64	244.152.142,00	4.400.887.874,22
Outras Receitas Patrimoniais	10.455.585,55	565.049.939,15	7.826.791,11	16.071.223,56	8.228.242,52	6.390.255,79	18.211.832,86	436.126.165,87	7.059.511,16	6.341.045,55	6.628.855,33	14.471.830,70	52.790.793,00
Recita Agropecuária	1.557.298,35	541.558,37	934.591,68	676.031,80	1.043.069,39	646.242,73	1.516.852,38	1.186.980,92	333.984,85	330.519,58	628.484,08	461.381,44	14.267.673,00
Recita Industrial	3.728.593,53	9.96.839,61	853.205,66	870.375,13	6.546.386,71	6.909.574,87	692.682,82	903.286,47	485.054,27	8.622.957,62	4.258.365,28	3.744.953,66	53.542.660,00
Recita de Serviços	180.209.013,43	185.614.951,15	184.228.993,33	525.277.054,34	213.027.091,01	185.208.123,74	269.880.027,94	304.305.527,45	249.923.424,96	161.410.617,58	216.255.211,97	293.887.598,84	2.979.326.633,81
Transferências Correntes	1.534.431.009,32	1.119.974.354,34	1.084.194.108,68	1.139.797.396,52	1.015.455.650,55	1.070.332.561,03	1.308.188.625,07	1.374.072.551,45	1.302.981.499,21	1.320.000.453,38	1.214.824.750,88	1.176.244.525,75	14.638.507.505,13
Cota-Parte do FPE	407.583.407,03	381.623.933,82	327.691.761,47	373.589.899,33	310.383.246,76	327.208.340,56	411.602.126,56	440.287.773,37	403.214.812,15	530.950.869,27	328.852.861,68	374.165.726,96	4.617.154.846,02
Transferências de LC nº 11/1989	26.338.934,86	37.161.299,25	38.304.283,02	30.510.484,28	40.250.006,72	41.078.564,66	29.870.332,57	42.439.578,78	38.134.722,05	27.907.704,32	34.586.459,50	36.071.640,91	424.454.079,97
Transferências do FUNDEB	593.128.539,32	488.923.680,65	470.146.207,65	513.819.257,03	450.439.282,34	460.530.169,59	477.754.303,25	476.174.912,66	648.374.242,38	556.374.458,06	571.958.041,14	536.891.631,46	3.381.383.853,78
Outras Transferências Correntes	537.380.128,08	212.265.400,68	228.051.936,61	221.877.754,87	214.383.115,73	241.615.489,16	386.961.842,67	415.170.286,63	211.267.682,63	204.767.272,74	279.427.386,52	228.315.515,40	6.215.514.722,38
Outras Receitas Correntes	111.630.648,33	74.276.143,33	327.459.273,33	84.761.597,48	79.883.645,80	99.008.800,61	657.092.028,51	137.353.456,95	129.740.351,47	67.826.791,05	143.095.155,71	85.920.723,35	1.987.857.595,45
DEBITOS (II)	2.270.123.469,87	1.814.224.803,14	1.836.887.011,86	2.196.348.340,71	1.786.086.205,65	1.760.012.569,78	1.930.553.172,91	2.036.046.834,61	2.056.275.111,64	2.119.181.799,30	2.085.275.111,64	2.119.181.799,30	23.081.206.573,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.288.805.108,81	946.474.588,44	919.459.226,02	1.051.238.705,13	913.336.320,42	959.977.939,82	785.917.192,04	863.199.255,93	1.895.403.604,45	1.093.434.867,38	1.186.428.663,18	1.164.029.419,22	13.151.404.890,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	193.821.090,48	196.775.326,47	200.836.870,72	198.331.120,48	200.465.969,64	200.103.022,76	200.703.396,30	406.736.294,94	194.098.203,83	199.421.376,92	200.044.177,62	204.732.152,55	2.585.208.831,97
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	10.136.047,26	10.136.550,00	9.925.912,86	9.712.912,66	10.714.805,12	14.889.764,48	18.244.580,80	24.001.686,78	10.606.899,70	13.507.893,23	21.803.095,66	20.654.520,96	174.164.139,64
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	55.557.303,45	14.477.409,64	6.882.265,95	256.687.592,34	18.894,66	3.208.504,52	51.891.934,06	1.083.528,17	77.866.421,15	93.413.077,30	8.525.395,63	7.472.681,25	515.064.988,88
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	721.803.919,64	647.358.528,65	699.793.336,34	631.398.007,10	661.950.613,76	591.697.439,73	585.675.981,75	635.882.019,52	844.059.734,65	639.270.749,76	668.473.779,48	722.293.045,25	8.046.297.155,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.766.133.736,65	4.670.392.557,62	4.781.356.875,20	4.450.000.000,00	4.303.359.910,23	3.901.301.330,92	4.795.912.018,62	5.100.847.495,96	5.241.489.723,35	4.184.913.289,11	4.600.354.974,88	4.652.717.540,64	47.472.563.452,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL nº 293, de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL nº 293, de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)=(II-III)	4.766.133.736,65	4.648.470.884,56	4.681.856.855,50	4.398.987.254,86	4.303.359.910,23	3.891.301.330,92	4.795.912.018,62	5.100.847.495,96	5.241.489.723,35	4.184.913.289,11	4.600.354.974,88	4.652.717.540,64	47.472.563.452,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL nº 293, de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL nº 293, de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQ. AJUSTADA PARA CÁLCULO	4.766.133.736,65	4.648.470.884,56	4.681.856.855,50	4.398.987.254,86	4.303.359.910,23	3.891.301.330,92	4.795.912.018,62	5.100.847.495,96	5.241.489.723,35	4.184.913.289,11	4.600.354.974,88	4.652.717.540,64	47.472.563.452,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/CG

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.502.477.752,00	1.146.048.849,93	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.115.307.223,00	350.684.710,84	
Ativo	926.574.748,00	295.847.895,30	
Inativo	136.070.026,00	39.141.395,14	
Pensionista	52.662.449,00	15.695.420,40	
Receita de Contribuições Patronais	1.482.519.595,00	483.527.750,15	
Ativo	1.482.519.595,00	483.527.750,15	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	265.739.050,00	128.155.841,18	
Receitas Imobiliárias	8.278.600,00	2.887.390,81	
Receitas de Valores Mobiliários	257.460.450,00	125.268.450,37	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	638.911.884,00	183.680.547,76	
Compensação Financeira entre os regimes	42.000.000,00	25.009.872,77	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	326.651.484,00	45.894.623,88	
Demais Receitas Correntes	270.280.400,00	112.776.051,11	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.175.826.268,00	1.100.154.226,05	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.927.551.309,00	1.000.205.054,26	1.000.205.054,26	923.266.203,92	
Aposentadorias	2.205.076.072,00	750.035.381,28	750.035.381,28	692.340.351,93	
Pensões por Morte	722.475.237,00	250.169.672,98	250.169.672,98	230.925.851,99	
Outras Despesas Previdenciárias	98.509.343,00	19.172.847,25	18.224.047,25	15.419.873,92	
Compensação Financeira entre os regimes	40.000.000,00	1.793.721,94	893.721,94	893.721,94	
Demais Despesas Previdenciárias	58.509.343,00	17.379.125,31	17.330.325,31	14.526.151,98	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.026.060.652,00	1.019.377.901,51	1.018.429.101,51	938.686.077,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	149.765.616,00	80.776.324,54	81.725.124,54	161.468.148,21	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTE REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				45.894.623,88	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				107.884.754,59	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		240.064.244,28
Investimentos e Aplicações		8.216.251.958,94
Outros Bens e Direitos		43.975.544,26
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.138.565.982,00	700.159.521,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.077.432.479,00	327.960.019,90
Ativo	484.387.570,00	161.984.128,27
Inativo	529.488.950,00	147.466.468,64
Pensionista	63.555.959,00	18.509.422,99
Receita de Contribuições Patronais	968.775.142,00	323.962.268,44
Ativo	968.775.142,00	323.962.268,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.755.214,00	1.655.627,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.755.214,00	1.655.627,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.603.147,00	46.581.605,75
Compensação Financeira entre os regimes	78.000.000,00	41.650.906,80
Demais Receitas Correntes	12.603.147,00	4.930.698,95
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.138.565.982,00	700.159.521,74

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	7.060.913.545,00	2.400.140.767,91	2.400.140.767,91	2.215.514.554,96
Aposentadorias	6.204.623.320,00	2.117.187.975,35	2.117.187.975,35	1.954.327.361,85
Pensões por Morte	856.290.225,00	282.952.792,56	282.952.792,56	261.187.193,11
Outras Despesas Previdenciárias	405.512.670,00	40.555.700,70	26.551.400,70	24.112.390,95
Compensação Financeira entre os regimes	355.000.000,00	25.896.974,22	11.896.974,22	11.604.931,70
Demais Despesas Previdenciárias	50.512.670,00	14.658.726,48	14.654.426,48	12.507.459,25
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	7.466.426.215,00	2.440.696.468,61	2.426.692.168,61	2.239.626.945,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-5.327.860.233,00	-1.740.536.946,87	-1.726.532.646,87	-1.539.467.424,17
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTE REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				2.025.364.683,04
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				92.687.291,07
Investimentos e Aplicações				5.509.702,66
Outros Bens e Direitos				161.799.305,76

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos				467.406.600,00	162.037.831,32	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos				159.117.286,00	46.599.695,62	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas				63.631.792,00	19.036.873,86	
Outras contribuições Receitas Correntes				5.591.892,00	1.846.113,20	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)				695.747.570,00	229.520.514,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)						
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade			1.573.942.666,00	518.740.766,67	518.740.766,67	478.637.630,77
Pensões			625.555.562,00	211.158.835,66	211.158.835,66	194.915.848,28
Outras Despesas Correntes			18.641.050,00	4.304.087,14	4.236.787,14	3.640.667,46
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)			2.218.139.278,00	734.203.689,47	734.136.389,47	677.394.146,51
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²			-1.522.391.708,00	-504.683.175,47	-504.615.875,47	-447.873.632,51

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor Presidente
CPF 271.707.647-80

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor Finanças/Patrimônio
CPF 033.567.699-52

Elbia Schuindt da Silva
Contadora
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	RECEITAS REALIZADAS
			(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.512.478.125,00		18.666.179.877,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.346.497.053,00		11.357.189.143,90
ICMS	23.507.055.500,00		8.058.697.140,06
IPVA	2.294.789.208,00		1.831.042.938,73
ITCD	953.260.800,00		276.059.368,39
IRRF	3.256.823.200,00		1.097.989.527,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.568.345,00		93.400.169,09
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.395.342.912,00		1.380.348.077,56
Aplicações Financeiras (II)	2.350.253.685,00		1.357.090.461,38
Outras Receitas Patrimoniais	45.089.227,00		23.257.616,18
Transferências Correntes	11.047.477.733,00		4.630.333.135,47
Cota-Parte do FPE	3.039.815.419,00		1.309.747.488,92
Transferências da LC 61/1989	270.530.653,00		83.100.357,68
Transferências do FUNDEB	4.693.295.418,00		2.314.598.373,06
Outras Transferências Correntes	3.043.836.243,00		922.886.915,81
Demais Receitas Correntes	3.723.160.427,00		1.298.309.520,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.723.160.427,00		1.298.309.520,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV) = [I - (II + III)]	45.162.224.440,00		17.309.089.415,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(V)	6.077.225.265,00		1.948.451.328,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	259.566.039,00		127.277.557,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	3.176.332.905,00		384.348.440,26

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			Até o Bimestre/2023
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)
Operações de Crédito (VII)	2.225.619.551,00		113.958.285,64
Amortização de Empréstimos (IX)	40.818.279,00		169.938.710,50
Alienação de Bens	310.982.410,00		4.879.303,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	302.669.410,00		97.317,80
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	20.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	8.293.000,00		4.781.985,22
Transferências de Capital	588.553.255,00		95.428.826,69
Convênios	149.905.669,00		15.404.014,36
Outras Transferências de Capital	438.647.586,00		80.024.812,33
Outras Receitas de Capital	10.359.410,00		143.314,41
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.359.410,00		143.314,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	607.205.665,00		100.354.126,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.846.655.370,00		19.357.894.870,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.769.430.105,00		17.409.443.542,31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					Em Reais	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.091.351.582,00	15.440.547.987,14	10.719.407.366,19	10.092.178.503,66	41.363.512,73	1.944.786.914,72	1.921.590.660,16	
Pessoal e Encargos Sociais	21.097.267.281,00	7.086.684.198,78	6.821.794.893,16	6.396.928.529,14	25.975.736,08	271.736.196,55	271.671.577,47	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.071.531.685,00	1.039.197.137,25	351.284.161,41	351.284.161,41	0,00	45.668.201,18	45.668.201,18	
Outras Despesas Correntes	18.922.552.616,00	7.314.666.651,11	3.546.328.311,62	3.343.965.813,11	15.387.776,65	1.627.382.516,99	1.604.250.881,51	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	18.922.552.616,00	7.314.666.651,11	3.546.328.311,62	3.343.965.813,11	15.387.776,65	1.627.382.516,99	1.604.250.881,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.019.819.897,00	14.401.350.849,89	10.368.123.204,78	9.740.894.342,25	41.363.512,73	1.899.118.713,54	1.875.922.458,98	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.187.043.245,00	4.194.278.059,59	4.179.257.659,59	3.855.707.170,26	0,00	4.054.317,90	4.054.317,90	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.495.625.619,00	2.930.613.943,22	1.388.250.923,98	1.325.459.748,72	39.131.360,06	1.188.072.901,30	1.138.252.538,84	
Investimentos	6.297.291.898,00	1.060.114.577,30	340.670.525,85	277.879.350,59	39.131.360,06	1.129.441.343,48	1.079.620.981,02	
Inversões Financeiras	639.892.218,00	395.330.400,00	176.413.096,16	176.413.096,16	0,00	3.708.030,20	3.708.030,20	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	17.473.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	622.419.018,00	395.330.400,00	176.413.096,16	176.413.096,16	0,00	3.708.030,20	3.708.030,20	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.558.441.503,00	1.475.168.965,92	871.167.301,97	871.167.301,97	0,00	54.923.527,62	54.923.527,62	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.919.710.916,00	1.455.444.977,30	517.083.622,01	454.292.446,75	39.131.360,06	1.133.149.373,68	1.083.329.011,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.836.180,00							

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.389.410.238,00	20.051.073.886,78	15.064.464.486,38	14.050.893.959,26	80.494.872,79	3.036.322.405,12	2.963.305.788,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.202.366.993,00	15.856.795.827,19	10.885.206.826,79	10.195.186.789,00	80.494.872,79	3.032.268.087,22	2.959.251.470,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		2.263.200.250,40					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]		4.174.510.410,32					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.525.847.670,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.398.892.647,10					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		754.085.075,66					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.819.317.981,76					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		Em Reais
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.253.353.531,65	32.282.408.286,88
DEDUÇÕES (XL)	26.322.612.706,95	29.356.442.071,78
Disponibilidade de Caixa	26.034.582.806,43	29.223.098.223,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.891.773.874,10	31.249.558.460,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	171.288.321,98	163.738.471,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.685.902.745,69	1.862.721.765,09
Demais Haveres Financeiros	288.029.900,52	133.343.848,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.930.740.824,70	2.925.966.215,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.004.774.609,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.453.449.715,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023	Em Reais
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		7.549.850,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		139.933.193,50	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		22.765.026,69	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-5.284.198,55	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		1.649.579.500,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		4.819.317.981,76	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.011.254.292,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.011.254.292,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.793.881,06	66.818.282,09	66.331.780,50	69.643,83	89.210.738,82	827.818.458,19	6.757.088.864,29	3.126.745.595,95	3.053.743.815,48	161.205.481,74	4.369.955.045,26	4.459.168.784,08
SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	88.793.881,06	66.818.282,09	66.331.780,50	69.643,83	89.210.738,82	827.818.458,19	6.748.585.214,29	3.122.691.278,05	3.049.889.497,58	156.736.129,64	4.369.955.045,26	4.459.168.784,08
Legislativo	37.990.573,52	5.988.591,18	7.531.539,30	0,00	36.447.625,40	71.047.539,69	51.622.023,24	29.684.942,11	29.857.688,36	2.662.960,03	90.448.914,54	126.896.539,94
ALEP	181.842,74	5.943.199,54	5.958.556,07	0,00	166.486,21	631.375,50	7.819.863,95	3.534.942,89	3.481.533,75	1.648.576,44	3.321.129,26	3.487.615,47
TCE PR	37.808.730,78	45.391,64	1.572.983,23	0,00	36.281.139,19	70.416.164,19	42.725.568,99	26.001.451,82	25.927.607,21	117.587,19	87.096.538,78	123.377.677,97
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.590,30	148.547,40	148.547,40	896.796,40	31.246,50	31.246,50
Judiciário	0,00	3.375.562,61	3.375.562,61	0,00	0,00	28.971.429,61	569.924.064,83	246.545.262,59	246.545.262,59	2.294.539,19	350.055.672,66	350.055.672,66
TJ PR	0,00	3.067.991,27	3.067.991,27	0,00	0,00	20.094.515,29	355.767.078,44	169.278.629,13	169.278.629,13	0,00	206.582.964,60	206.582.964,60
FUNREJUS	0,00	307.571,34	307.571,34	0,00	0,00	8.876.914,32	192.936.824,33	69.632.447,36	69.632.447,36	2.294.539,19	129.886.752,10	129.886.752,10
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.248.162,06	7.634.206,10	7.634.206,10	0,00	12.613.955,96	12.613.955,96
FUNSEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	972.000,00
Defensoria Pública	0,00	162.097,43	162.097,43	0,00	0,00	699.502,35	8.961.580,96	2.138.840,79	2.137.958,13	234.943,44	7.288.181,74	7.288.181,74
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.325,50	38.198,70	155.155,29	155.155,29	470,45	326.898,46	326.898,46
FADEP	0,00	162.097,43	162.097,43	0,00	0,00	255.176,85	8.923.382,26	1.983.685,50	1.982.802,84	234.472,99	6.961.283,28	6.961.283,28
Ministério Público	640,00	6.629,35	6.629,35	0,00	640,00	32.437.474,06	161.789.757,04	67.046.969,64	66.673.245,58	2.427.310,54	125.096.674,98	125.097.314,98
MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.430.521,04	141.473.519,99	60.497.242,08	60.497.242,08	872.522,20	93.534.276,75	93.534.276,75
FUEMP	640,00	6.629,35	6.629,35	0,00	640,00	19.006.953,02	20.286.237,05	6.549.727,56	6.176.003,50	1.554.788,34	31.562.398,23	31.563.038,23
Executivo	50.802.667,54	57.285.407,52	55.255.951,61	69.643,83	52.762.473,42	694.662.512,48	5.956.297.780,22	2.777.275.242,92	2.704.775.322,92	149.116.376,44	3.797.066.601,34	3.849.831.074,76
CC	1.381,29	383.198,58	383.198,58	1.381,29	0,00	5.430.487,10	5.430.487,10	2.094.148,90	2.094.148,90	605.203,38	2.731.134,82	2.731.134,82
DETRAN	4.735.356,85	316.696,63	235.108,09	0,00	4.816.945,39	180.237,60	100.373.441,56	61.481.349,50	60.997.820,57	72.546,74	39.483.311,85	44.300.257,24
AGEPAR	18.526,36	0,00	0,00	0,00	18.526,36	3.588.515,27	3.588.515,27	2.278.600,85	2.278.600,85	0,00	1.309.914,42	1.328.440,76
DEFESA CIVIL	0,00	286.038,00	286.038,00	0,00	0,00	65.992,12	35.908.439,22	19.289.699,50	19.289.699,50	0,00	16.684.731,74	16.684.731,74

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RRFO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													Em Reais
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
CM	1.663,58	4,89	4,89	0,00	1.663,58	0,00	5.701.197,36	1.497.207,38	1.497.207,38	400.819,51	3.803,170,47	3.804.834,05	
CGE	2.563,18	26.316,85	25.205,18	0,00	3.674,85	277,50	1.183.647,24	780.232,71	780.232,71	145.476,85	258.215,18	261.890,03	
FUNCOR/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.933,49	847,13	847,13	42.086,36	0,00	0,00	
ERPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.947,72	14.704,75	14.704,75	14.242,97	0,00	0,00	
PGE	23.386,33	129.793,88	111.106,52	0,00	42.073,69	0,00	151.322,65	101.881,99	101.881,99	6.539,27	1.401.954,96	1.402.063,59	
FEPGE/PR	0,00	108,63	0,00	0,00	108,63	0,00	2.969.624,26	1.724.828,54	1.561.130,03	0,00	49.440,66	91.514,35	
SEPL	952,31	21,92	21,92	0,00	952,31	1.468,53	769.141,86	361.648,17	361.648,17	0,00	408.962,22	409.914,53	
IPARDES	1.886,29	3.182,19	3.182,19	0,00	1.886,29	461,12	243.031,28	177.882,72	175.268,72	64.158,45	4.035,23	5.921,52	
COHAPAR	2.973.000,49	2.298.819,88	1.380.007,64	0,00	3.891.812,73	8.824.453,30	58.243.131,14	19.768.288,88	18.939.253,62	670.880,91	47.457.449,91	51.349.282,64	
SEAP	7.041.697,73	1.569,40	1.569,40	0,00	7.041.697,73	0,00	30.776.410,45	23.693.796,94	23.693.796,94	53.981,59	7.028.631,92	14.070.329,65	
JUCEPAR	5.701,60	199,98	199,98	0,00	5.701,60	11.131,51	1.233.915,71	861.505,45	861.505,45	337.593,32	45.948,45	51.650,05	
SEFA	48.083,07	2.047.851,83	2.047.851,52	0,00	48.083,38	528.172,08	19.978.656,31	8.633.387,80	7.395.244,40	6.744.152,47	6.367.431,52	6.415.514,90	
CRE	4.025,59	19.238,47	19.188,05	0,00	4.096,01	9.506,45	13.651.229,80	9.356.746,65	9.356.746,65	798.391,57	3.505.598,03	3.509.894,04	
LOTEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.599,39	340.251,13	340.251,13	341.348,26	0,00	0,00	
FUNREFISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.980,00	0,00	0,00	0,00	19.980,00	19.980,00	
FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.992,50	614.560,57	614.560,57	0,00	41.431,93	41.431,93	
FDE	0,00	2.676.385,21	2.676.385,21	0,00	0,00	0,00	1.282.987,68	604.312,78	604.312,78	0,00	678.674,90	678.674,90	
Fundo de Aval das ME-EPP do PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.825,09	892,51	892,51	0,00	79.932,58	79.932,58	
AGE/SEFA	6.150,01	0,00	0,00	0,00	6.150,01	0,00	419.732.495,71	248.270.187,72	248.270.187,72	69.725.705,29	101.736.602,70	101.742.752,71	
RTVE	45.204,42	6.000,00	0,00	0,00	51.204,42	8.443,44	1.698.520,98	660.537,21	660.537,21	3.655,99	1.042.771,22	1.093.975,64	
SESP	1.061.175,26	339.912,57	344.994,40	0,00	1.056.093,43	57.346.123,32	401.954.800,69	257.779.311,27	247.774.886,37	1.910.819,25	209.615.218,39	210.671.311,82	
FUNSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.729,40	6.204.444,54	2.796.453,29	2.796.453,29	19.999,27	3.413.721,38	3.413.721,38	
FUNESP	0,00	172.191,05	156.435,97	0,00	15.755,08	0,00	207.910.844,96	97.935.256,31	95.836.533,06	1.446.136,14	110.628.175,76	110.643.930,84	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)					
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.283,17	19.062.692,80	9.099.354,86	9.026.400,24	142.401,68	10.527.174,05	10.527.174,05
SEED	5.690.104,00	26.000.148,87	26.000.841,98	0,00	5.689.410,89	5.971.117,67	504.403.626,95	376.589.433,53	374.241.748,87	24.596.517,89	111.536.477,86	117.226.888,75
CEPR	4.808,71	644,46	644,46	0,00	4.808,71	1.448.361,57	494.045,47	351.989,53	351.989,53	209.846,24	1.380.571,27	1.385.379,98
FUNDEPAR	1.056.018,22	0,00	0,00	0,00	1.056.018,22	14.949.055,49	330.744.465,85	134.600.781,42	133.477.041,48	10.668.830,80	201.547.649,06	202.603.667,28
IPCE	168.391,93	3.098,89	3.098,89	0,00	168.391,93	12.819.348,43	22.141.876,43	14.607.908,84	13.696.598,34	728.416,24	20.536.211,28	20.704.603,21
PRTUR	24.690,49	0,00	0,00	0,00	24.690,49	20.303,42	611.858,48	299.055,17	295.187,95	0,00	336.973,95	361.664,44
SETI	0,00	195,72	195,72	0,00	0,00	0,00	1.105.112,68	988.643,00	988.643,00	19.175,43	87.294,25	87.294,25
UEL	992.672,59	36.684,20	128.174,37	0,00	901.182,42	1.564.696,33	38.087.138,18	21.948.553,32	21.599.444,39	173.973,65	17.878.416,47	18.779.598,89
UEPG	424.156,05	364.136,27	314.493,82	0,00	473.798,50	2.999.387,64	10.369.060,56	6.535.558,24	6.517.743,24	2.535.542,47	4.315.182,49	4.788.960,99
UEM	596.806,63	1.205.434,26	1.458.990,45	0,00	343.250,44	2.319.871,97	18.979.060,07	14.078.740,47	13.742.152,01	900.820,33	6.655.959,70	6.999.210,14
UNICENTRO	28.401,77	3.950,00	3.950,00	0,00	28.401,77	12.800,26	18.678.546,39	7.270.483,94	7.082.646,35	227.520,00	11.371.180,30	11.399.582,07
UNIOESTE	782.097,85	1.093.314,80	1.041.031,76	0,00	834.380,89	2.038.228,29	26.451.734,84	19.543.291,77	19.183.268,68	157.883,25	9.136.801,20	9.973.182,09
UNESPAR CURITIBA	480.450,87	24.394,99	21.307,49	0,00	483.538,37	912.729,21	10.459.565,71	5.791.774,72	5.681.208,09	183.620,59	5.407.486,24	5.981.004,61
UENP JACAREZINHO	1.846.410,59	83.475,59	82.937,02	0,00	1.846.949,16	1.304.988,33	5.188.260,64	1.767.296,23	1.661.112,86	7.847,16	4.824.288,95	6.671.238,11
FUNDO PARANA	14.092,00	2.500,00	2.500,00	0,00	14.092,00	5.797.662,06	67.904.544,15	19.482.709,66	18.304.268,90	426.439,07	54.871.498,24	54.985.590,24
TECPAR	0,00	3.522.996,25	2.595.170,00	0,00	927.826,25	0,00	24.695.761,66	16.252.745,20	16.106.120,48	62.024,91	8.827.616,27	9.455.442,52
FUNSAUDE	4.349.389,41	7.226.944,90	7.071.411,52	0,00	4.504.922,79	396.885.956,86	1.250.143.302,21	513.944.077,53	493.445.340,55	9.773.148,43	1.143.810.772,09	1.148.315.694,88
SEJU	151,50	18.340,50	15.300,00	0,00	3.192,00	93.780,26	50.701.391,94	37.433.048,90	37.385.360,98	1.104.883,75	12.304.927,47	12.308.119,47
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.864,59	677.582,69	577.582,69	72.731,90	150.550,00	150.550,00
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.520,92	5.415,04	5.415,04	0,00	74.105,88	74.105,88
FET-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.567,55	0,00	0,00	228.567,55	0,00	0,00
SEEC	2.503,47	234.861,80	234.861,80	0,00	2.503,47	24.805,56	46.746.826,06	35.157.225,97	34.855.800,89	1.395.336,78	10.522.493,95	10.522.987,42
BPP	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	4.847,41	1.093.732,95	1.018.203,29	1.018.203,29	55.405,75	24.771,32	27.231,32

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													Em Reais
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)					Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)					
CCTG	41.894,84	56.796,87	52.720,21	0,00	45.971,50	41.942,08	1.011.919,09	786.262,33	785.867,95	105.024,35	162.968,87	208.940,37	
FEC	139.000,00	104.752,43	104.752,43	0,00	139.000,00	0,00	5.078,34	1.960,12	1.960,12	0,00	3.118,22	142.118,22	
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.926,87	14.105.118,67	9.642.505,54	9.462.849,92	127.490,79	5.512.704,83	5.512.704,83	
FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.788,85	5.533.403,05	490.124,91	190.124,91	111.005,51	6.857.061,48	6.857.061,48	
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.713,34	1.270,21	1.270,21	0,00	26.443,13	26.443,13	
SEAB	2.066.833,65	1.131.942,90	1.131.960,62	0,00	2.066.815,93	20.787.563,34	145.733.740,46	68.706.310,55	67.510.625,32	3.428.660,16	95.582.018,32	97.648.834,25	
IAPAR	331.873,67	135.399,71	84.253,66	0,00	383.019,72	32.352,63	12.851.513,02	9.981.484,38	9.858.904,91	59.209,94	2.965.750,80	3.348.770,52	
EMATER	195.289,54	0,00	0,00	0,00	195.289,54	119.774,05	0,00	0,00	0,00	0,00	119.774,05	315.063,59	
CPRA PINHAIS	3.341,54	0,00	0,00	0,00	3.341,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341,54	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,76	17.084.584,23	13.613.571,84	13.606.125,79	197.658,57	3.287.776,63	3.287.776,63	
FEAP	0,00	3.514.008,68	3.514.008,68	0,00	0,00	0,00	23.238.549,48	3.414.632,69	3.414.632,69	50.029,07	19.774.887,72	19.774.887,72	
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,60	559,59	559,59	0,00	286,01	286,01	
SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.291.246,79	735.090.615,26	175.192.511,54	166.404.358,48	77.839,28	685.899.664,29	685.899.664,29	
COMEC	409.233,28	250.158,36	250.152,87	68.262,54	340.976,23	866.319,94	55.020.585,98	21.998.228,15	19.605.767,50	297,93	36.280.840,49	36.621.816,72	
SEMA	910,49	89.725,47	89.725,47	0,00	910,49	9.200,53	706.725,79	407.150,75	383.715,41	2.400,00	349.810,91	350.721,40	
IAT	260.039,79	0,00	0,00	0,00	260.039,79	8.949.051,87	101.017.680,12	67.722.591,09	65.316.288,62	34.127,98	44.616.295,39	44.876.335,18	
ITCG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,40	0,00	0,00	0,00	1.358,40	0,00	0,00	
AGUASPARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,35	0,00	0,00	0,00	584,35	0,00	0,00	
FHRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,92	1.490,27	1.490,27	0,00	2.365,65	2.365,65	
FEMA	8.017,37	0,00	610,00	0,00	7.407,37	4.238,02	53.304.479,41	6.421.934,04	5.176.205,12	0,00	48.132.512,31	48.139.919,68	
SEIL	317.996,35	3.436.691,29	3.303.603,82	0,00	451.083,82	21.888.574,90	329.785.338,38	65.987.965,79	64.028.920,01	5.292.819,58	282.352.173,69	282.803.257,51	
DER	14.593.876,58	15.887,16	78.777,23	0,00	14.530.986,51	5.237.607,80	690.102.708,59	334.122.954,30	323.264.355,29	2.469.289,07	369.606.672,03	384.137.698,54	
PARANA EDIFICACOES	0,00	21.387,19	0,00	0,00	21.387,19	0,00	2.004.232,45	209.640,46	209.640,46	73.920,00	1.720.671,99	1.742.059,18	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)	Exercícios Anteriores (f)				2022 (g)						
SUBTOTAL RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) FUNDO DE PREVIDENCIA FUNDO FINANCEIRO FUNDO MILITAR RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) II) SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) Legislativo ALEP TCE PR Judiciário TJ PR FUNJUS Defensoria Pública DEFENSORIA PÚBLICA FADEP Ministério Público Executivo DETRAN AGEPAR PGE FEPEGE/PR SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.523.650,00	4.054.317,90	4.054.317,90	4.469.332,10	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.700,00	329.957,00	329.957,00	118.743,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006.250,00	3.681.661,08	3.681.661,08	4.324.588,92	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	42.699,82	42.699,82	26.000,18	0,00	0,00
	1.506.102,43	14.169.845,51	14.163.092,29	1.740,00	1.511.115,65	9.394.149,85	33.031.533,71	10.168.337,97	10.168.337,97	10.153.701,42	2.716.558,59	29.555.423,55	31.066.539,20
	1.506.102,43	14.169.845,51	14.163.092,29	1.740,00	1.511.115,65	9.394.149,85	33.031.533,71	10.168.337,97	10.168.337,97	10.153.701,42	2.716.558,59	29.555.423,55	31.066.539,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	957.728,74	856.714,30	856.714,30	101.014,44	-4.000,00	-4.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	957.728,74	856.714,30	856.714,30	101.014,44	-4.000,00	-4.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.728,74	856.714,30	856.714,30	101.014,44	0,00	0,00	
	0,00	14.163.092,29	14.163.092,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680.000,00	1.799.892,02	1.799.892,02	0,00	2.880.107,98	2.880.107,98
0,00	12.674.411,23	12.674.411,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680.000,00	1.799.892,02	1.799.892,02	0,00	2.880.107,98	2.880.107,98	
0,00	1.488.681,06	1.488.681,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.149,98	16.855,98	16.855,98	0,00	11.294,00	11.294,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,77	7.192,77	7.192,77	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.957,21	9.663,21	9.663,21	0,00	11.294,00	11.294,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.506.102,43	6.753,22	0,00	0,00	1.740,00	1.511.115,65	9.398.149,85	27.365.654,99	7.495.075,67	7.480.239,12	2.615.544,15	26.668.021,57	28.179.137,22	
156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	0,00	39.330,50	0,00	0,00	0,00	39.330,50	39.466,50	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.988,42	0,00	0,00	0,00	113.988,42	113.988,42	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.001,10	6.475,45	6.475,45	0,00	575.525,65	575.525,65	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	297,00	297,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.707,68	0,00	0,00	0,00	147.707,68	147.707,68	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,56	0,00	0,00	8.668,56	0,00	0,00	
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	26.136,00	19.702,00	19.702,00	6.136,00	1.140,00	1.140,00	
SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.732,61	25.546,81	25.546,81	0,00	1.743.185,80	1.743.185,80	
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.396,28	72.291,12	72.291,12	1.651.105,16	0,00	0,00	
CRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.609.575,52	0,00	0,00	0,00	4.609.575,52	4.609.575,52	
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.965,10	0,00	0,00	504.581,94	93.383,16	93.383,16	
RTVE	6.960,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	1.873,05	0,00	0,00	0,00	1.873,05	8.833,05	
SESP	1.635,31	0,00	0,00	0,00	1.635,31	34.922,97	1.864.136,40	93.213,50	93.213,50	0,00	1.805.847,87	1.807.483,18	
FUNESP	0,00	173,00	0,00	0,00	173,00	0,00	346.983,23	261.768,53	261.768,53	0,00	85.214,70	85.387,70	
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.677,65	113.644,15	113.644,15	36.748,92	51.284,58	51.284,58	
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.142.836,56	4.119.174,40	4.119.174,40	0,00	4.023.662,16	4.023.662,16	
PRTUR	52.675,23	0,00	0,00	0,00	52.675,23	0,00	1.779,83	0,00	0,00	0,00	1.779,83	54.455,06	
UEL	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	9.857,17	9.717,48	9.717,48	0,00	139,69	409,69	
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	
UEM	1.662,48	0,00	0,00	0,00	1.662,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662,48	
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,27	50.336,83	0,00	0,00	64,27	50.336,83	50.336,83	
UNIOESTE	15.608,00	0,00	0,00	0,00	15.608,00	978,96	448.748,35	445.801,79	445.801,79	0,00	3.925,52	19.533,52	
UNESPAR CURITIBA	769.448,33	0,00	0,00	0,00	769.448,33	931.443,44	4,50	0,00	0,00	4,50	931.443,44	1.700.891,77	
UENP JACAREZINHO	6.909,40	0,00	0,00	0,00	6.909,40	556.183,43	0,00	0,00	0,00	0,00	556.183,43	563.092,83	
FUNSAUDE	1.480,74	6.580,22	0,00	0,00	8.060,96	7.873.443,73	619.016,17	388.646,40	373.809,85	0,00	8.119.650,05	8.126.711,01	
SEJUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789.049,70	107.989,31	107.989,31	0,00	2.681.060,39	2.681.060,39	
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.442,44	0,00	0,00	91.442,44	0,00	0,00	
SEAB	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	80.221,78	0,00	0,00	74.254,02	5.967,76	6.072,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, Inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
IAPAR	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	596,50	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.528,89	0,00	0,00	158.991,81	1.537,08	1.537,08	
SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.593,06	0,00	0,00	25.593,06	0,00	0,00	
COMEC	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00	0,00	29.300,97	0,00	0,00	29.300,97	0,00	0,00	
SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.317,44	0,00	0,00	0,00	16.317,44	16.317,44	
IAT	578.352,70	0,00	0,00	0,00	578.352,70	0,00	1.752.727,43	1.751.258,37	1.751.258,37	0,00	1.469,06	579.821,76	
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,63	0,00	0,00	21.102,63	0,00	0,00	
DER	68.590,00	0,00	0,00	0,00	68.590,00	123,05	1.087.246,23	79.846,36	79.846,36	7.399,87	1.000.123,05	1.068.713,05	
PARANA EDIFICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985,41	0,00	0,00	0,00	6.985,41	6.985,41	
SUBTOTAL RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	90.298.983,49	80.988.127,60	80.484.872,79	71.383,83	90.721.854,47	837.212.608,04	6.790.120.398,00	3.136.914.133,92	3.063.897.516,90	163.922.020,33	4.399.513.468,81	4.490.235.323,28	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/CG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.191.981.277,00	19.184.454.304,44	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	38.990.706.067,00	13.200.238.498,38	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	38.247.109.067,00	12.959.505.620,29	
1.1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	743.597.000,00	240.732.878,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.192.391.000,00	345.345.640,70	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.752.061.010,00	4.540.880.637,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.256.823.200,00	1.097.989.527,63	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.250.653.695,00	1.775.684.956,85	
2.1- Cota-Parte FPE	3.799.769.274,00	1.637.184.361,07	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	450.884.421,00	138.500.595,78	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	12.550.528.872,00	5.432.405.410,76	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) 1*	9.561.777.267,00	3.142.222.812,48	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) 1*	2.876.030.500,00	2.255.557.449,49	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) 1*	112.721.105,00	34.625.148,79	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	40.892.106.100,00	15.527.733.850,53	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) 1*	7.569.831.320,00	2.871.097.029,12	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	2.695.969.945,00	995.984.598,05	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

	FUNDEB		Em Reais
	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		4.780.895.418,00	2.357.113.482,38
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.780.895.418,00	2.342.213.010,91
7.1.1- Principal		4.693.295.418,00	2.314.598.373,06
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		87.600.000,00	27.614.637,85
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
7.2.1- Principal		0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
7.3.1- Principal		0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
7.4.1- Principal		0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	14.900.471,47
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	14.900.471,47
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		(2.876.535.902,00)	(556.498.656,06)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)					2.357.113.482,38
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.037.837.795,00	2.226.917.476,94	2.199.634.393,77	2.067.725.652,01	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.990.028.841,00	2.208.818.348,12	2.181.535.264,95	2.049.626.523,19	
11.1.1- Educação Básica	4.990.028.841,00	2.208.818.348,12	2.181.535.264,95	2.049.626.523,19	
11.1.1.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.4- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	47.808.954,00	18.099.128,82	18.099.128,82	18.099.128,82	
11.2.1- Educação Básica	47.808.954,00	18.099.128,82	18.099.128,82	18.099.128,82	
11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.4- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.5- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.6- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
<u>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</u>	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u> Até o Bimestre (d)	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u> Até o Bimestre (e)	<u>DESPESAS PAGAS</u> Até o Bimestre (f)	<u>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u> (g)	<u>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM CAIXA) 7*</u> (h)	<u>DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9*</u> (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.226.917.476,94	2.199.634.393,77	2.067.725.652,01	27.283.083,17		0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.226.917.476,94	2.199.634.393,77	2.067.725.652,01	27.283.083,17		0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.208.818.348,12	2.181.535.264,95	2.049.626.523,19	27.283.083,17		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<u>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2*</u>	<u>VALOR EXIGIDO</u> (j)	<u>VALOR APLICADO</u> (k)	<u>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES</u> (l)	<u>% APLICADO 10*</u> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.639.549.107,64	2.181.535.264,95	2.181.535.264,95	93,14		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

<u>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3*</u>	<u>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</u>	<u>VALOR NÃO APLICADO (o)</u>	<u>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</u>	<u>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</u>	<u>% NÃO APLICADO (r)</u>	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	235.711.348,24	157.479.088,61	157.479.088,61	0,00	6,68	
<u>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3*</u>	<u>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</u>	<u>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</u>	<u>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</u>	<u>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</u>	<u>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</u>	<u>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</u>
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	628.771.954,85	-373.455.649,54	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	628.771.954,85	-373.455.649,54	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)						Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.336.765.157,00	1.919.866.095,54	1.571.919.616,24	1.485.609.754,28		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.458.298,00	1.687.092,46	1.615.029,99	1.530.382,14		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.3- ENSINO MÉDIO	49.376.283,00	34.813.050,88	42.950,00	0,00		
19.4- ENSINO SUPERIOR	2.736.345.016,00	795.437.102,89	758.053.228,61	711.143.498,89		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	6.577.444,00	0,00	0,00	0,00		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	287.839.572,00	95.517.317,19	95.517.317,19	95.436.507,38		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	568.697.057,00	225.976.057,76	207.402.647,62	196.508.332,76		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	135.050.532,00	49.698.589,87	49.698.589,87	49.698.589,87		
19.10- OUTRAS	2.545.920.955,00	716.736.884,49	459.589.852,96	431.291.843,24		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.374.602.952,00	4.146.783.572,48	3.771.554.010,01	3.553.335.406,29		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL						
20.1.1- Creche	5.458.298,00	1.687.092,46	1.615.029,99	1.530.982,14		
20.1.2- Pré-escola	5.458.298,00	1.687.092,46	1.615.029,99	1.530.982,14		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.686.272.427,00	2.991.427.987,30	2.708.322.309,60	2.548.118.153,12		
20.3- ENSINO MÉDIO	939.949.767,00	358.231.389,83	303.563.441,81	292.542.772,14		
20.4- ENSINO SUPERIOR	2.736.345.016,00	795.437.102,89	758.053.228,61	711.143.488,89		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.577.444,00	0,00	0,00	0,00		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

NOVO SIAF

Sistema Integrado de Finanças Públicas

144

6ª feira | 26/Mai/2023 - Edição nº 11427

Diário OFICIAL Paraná

Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		1.571.919.616,24			
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		2.871.097.029,12			
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)		0,00			
24- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))		0,00			
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4*		0,00			
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L29.1(af)+L29.2(af))		24.867.223,69			
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 + 24 - 25 - 26)		4.418.149.421,67			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º e 5º					
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
	3.881.933.462,63	4.418.149.421,67	28,45		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8º	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	651.114.060,30	357.478.070,60	357.270.609,30	24.867.223,69	268.976.227,31
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	478.617.538,72	194.399.821,12	194.192.359,82	17.867.680,17	266.557.498,73
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	172.496.521,58	163.078.249,48	163.078.249,48	6.999.543,52	2.418.728,58
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 8 de 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			862.565.877,00	257.086.055,02		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			703.068.714,00	206.051.483,78		
30.1.1- Salário-Educação			424.036.800,00	181.175.578,01		
30.1.2- PDDE			25.000,00	0,00		
30.1.3- PNAE			97.900.000,00	24.375.918,61		
30.1.4 - PNATE			0,00	0,00		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE			181.106.914,00	499.987,16		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			154.198.663,00	47.394.970,11		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.298.500,00	3.639.601,13		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		1.972.392.548,00	404.602.985,39	184.006.633,61	175.685.098,99	
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS						
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
31.3- ENSINO MÉDIO		51.681.270,00	2.952.992,80	0,00	0,00	
31.4- ENSINO SUPERIOR		591.558.291,00	89.799.911,39	48.741.987,43	45.293.160,67	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		160.648.975,00	25.660.158,31	9.961.091,23	9.937.079,58	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		22.468.339,00	3.243.212,51	3.243.212,51	3.243.212,51	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		24.578.854,00	8.995.035,00	8.995.035,00	8.995.035,00	
31.8- OUTRAS		1.121.456.819,00	273.951.675,38	113.065.307,44	108.216.611,23	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Em Reais	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	13.346.995.500,00	4.551.386.557,87	3.955.560.643,62	3.729.020.505,28		
32.1- Despesas Correntes	12.593.279.122,00	4.402.309.208,45	3.939.703.230,47	3.714.129.889,46		
32.1.1- Pessoal Ativo	9.007.753.070,00	3.276.215.753,71	3.235.327.723,44	3.046.315.887,74		
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.782.940,00	23.818.361,34	23.072.594,67	23.072.594,67		
32.1.4- Outras Despesas Correntes	3.486.743.112,00	1.102.275.093,40	681.302.912,36	644.741.407,05		
32.2- Despesas de Capital	753.716.378,00	149.077.349,42	15.857.413,15	14.890.615,82		
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.362.028,00	1.799.007,00	1.799.007,00	1.799.007,00		
32.2.2- Outras Despesas de Capital	748.354.350,00	147.278.342,42	14.058.406,15	13.091.608,82		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Em Reais	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	429.341.103,09	335.933.006,14
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.357.113.482,38	208.191.887,73
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.230.803.901,49	215.091.092,84
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.650.683,98	329.033.801,03
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	555.650.683,98	329.033.801,03

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.191.981.277,00	49.191.981.277,00	19.184.454.304,44	39,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	38.990.706.067,00	38.990.706.067,00	13.200.238.498,38	33,85	
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	38.247.109.067,00	38.247.109.067,00	12.959.505.620,29	33,88	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	743.597.000,00	743.597.000,00	240.732.878,09	32,37	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Direitos - ITCD	1.192.391.000,00	1.192.391.000,00	345.345.640,70	28,96	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.752.061.010,00	5.752.061.010,00	4.540.880.637,73	78,94	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.256.823.200,00	3.256.823.200,00	1.097.989.527,63	33,71	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.250.653.695,00	4.250.653.695,00	1.775.684.956,85	41,77	
Cota-Parte FPE	3.799.769.274,00	3.799.769.274,00	1.637.184.361,07	43,09	
Cota-Parte IPI-Exportação	450.884.421,00	450.884.421,00	138.500.595,78	30,72	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	12.550.528.872,00	12.550.528.872,00	5.432.405.410,76	43,28	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	9.561.777.267,00	9.561.777.267,00	3.142.222.812,48	32,86	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	2.876.030.500,00	2.876.030.500,00	2.255.557.449,49	78,43	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	112.721.105,00	112.721.105,00	34.625.148,79	30,72	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	40.892.106.100,00	40.892.106.100,00	15.527.733.850,53	37,97	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	379.296.413,00	416.296.413,00	157.291.874,97	37,78	136.143.632,08	32,70	89.565.240,04	21,51	
Despesas Correntes	290.596.413,00	290.596.413,00	56.433.678,08	19,42	43.603.632,08	15,00	42.475.240,04	14,62	
Despesas de Capital	88.700.000,00	125.700.000,00	100.858.196,89	80,24	92.540.000,00	73,62	47.090.000,00	37,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	708.727.164,00	708.727.164,00	253.954.965,67	35,83	140.924.794,97	19,88	130.910.466,16	18,47	
Despesas Correntes	580.913.616,00	580.913.616,00	195.177.504,84	33,60	115.436.814,33	19,87	106.473.062,02	18,33	
Despesas de Capital	127.813.548,00	127.813.548,00	58.777.460,83	45,99	25.487.980,64	19,94	24.437.404,14	19,12	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	571.000.000,00	571.000.000,00	83.077.286,51	14,55	29.846.700,09	5,23	24.911.223,85	4,36	
Despesas Correntes	563.100.000,00	563.100.000,00	83.077.286,51	14,75	29.846.700,09	5,30	24.911.223,85	4,42	
Despesas de Capital	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	48.000.000,00	48.000.000,00	812.581,06	1,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	25.300.000,00	25.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	22.700.000,00	22.700.000,00	812.581,06	3,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	3.200.029.156,00	3.170.771.195,00	1.217.562.495,26	38,40	719.585.448,19	22,69	681.486.776,83	21,49	
Despesas Correntes	3.015.358.098,00	3.023.100.137,00	1.207.198.338,71	39,93	719.524.798,19	23,80	681.437.376,83	22,54	
Despesas de Capital	184.671.058,00	147.671.058,00	10.364.156,55	7,02	60.650,00	0,04	49.400,00	0,03	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	4.907.052.733,00	4.914.794.772,00	1.712.699.203,47	34,85	1.026.500.575,33	20,89	926.873.706,88	18,86	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)		1.712.699.203,47	1.026.500.575,33	926.873.706,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		1.712.699.203,47	1.026.500.575,33	926.873.706,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		1.863.328.062,06	.	.
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)¹		-150.628.858,59	-836.827.486,73	-936.454.355,18
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)		-150.628.858,59	-836.827.486,73	-936.454.355,18
PERC.DA RECEITA IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVIII/IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		11,03	6,61	5,97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)		Em Reais
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		290.654.308,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)		290.653.932,99
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV)=(XXII-XXIII)(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		375,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	375,72	0,00	0,00	0,00	375,72
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI)	8.131.413,99	0,00	0,00	0,00	8.131.413,99
Restos a Pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	8.131.789,71	0,00	0,00	0,00	8.131.789,71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.689.548.000,00	1.689.548.000,00	506.618.813,38	29,99	
Proveniente da União	1.689.548.000,00	1.689.548.000,00	506.618.813,38	29,99	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	78.015.300,00	78.015.300,00	21.521.961,64	27,59	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.767.563.300,00	1.767.563.300,00	528.140.775,02	29,88	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	35.276.655,00		67.316.655,00	9.305.076,81	13,82	6.245.076,81	9,28	3.314.884,54	4,92
Despesas Correntes	23.796.655,00		55.836.655,00	9.305.076,81	16,66	6.245.076,81	11,18	3.314.884,54	5,94
Despesas de Capital	11.480.000,00		11.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.430.261.007,00		2.227.329.239,00	381.164.893,78	17,11	372.955.300,68	16,74	372.938.588,50	16,74
Despesas Correntes	1.430.261.007,00		2.227.329.239,00	381.164.893,78	17,11	372.955.300,68	16,74	372.938.588,50	16,74
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	169.526.477,00		175.048.303,00	39.730.628,37	22,70	21.274.992,62	12,15	19.622.285,62	11,21
Despesas Correntes	168.941.246,00		174.463.072,00	39.730.628,37	22,77	21.274.992,62	12,19	19.622.285,62	11,25
Despesas de Capital	585.231,00		585.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	58.155.539,00		68.842.992,00	7.860.401,83	11,42	179.685,26	0,26	176.859,26	0,26
Despesas Correntes	54.155.539,00		59.738.680,00	7.860.401,83	13,16	179.685,26	0,30	176.859,26	0,30
Despesas de Capital	4.000.000,00		9.104.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	84.455.383,00	192.910.547,00	14.032.897,91	7,27	4.465.700,96	2,31	4.420.661,45	2,29	
Despesas Correntes	67.471.383,00	169.146.405,00	12.664.619,19	7,49	3.872.222,24	2,29	3.827.681,73	2,26	
Despesas de Capital	16.984.000,00	23.764.142,00	1.368.278,72	5,76	593.478,72	2,50	592.979,72	2,50	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.777.675.061,00	2.731.447.736,00	452.093.896,70	16,55	405.120.756,33	14,83	400.473.279,37	14,66	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	414.573.068,00	483.613.068,00	166.596.951,78	34,45	142.388.708,89	29,44	92.880.124,58	19,21	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.138.988.171,00	2.936.056.403,00	635.119.859,45	21,63	513.880.095,65	17,50	503.849.054,66	17,16	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	740.526.477,00	746.048.303,00	122.807.914,88	16,46	51.121.692,71	6,85	44.533.509,47	5,97	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	106.155.539,00	116.842.992,00	8.672.982,89	7,42	179.685,26	0,15	176.859,26	0,15	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.284.484.539,00	3.363.681.742,00	1.231.595.393,17	36,61	724.051.149,15	21,53	685.907.438,28	20,39	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	6.684.727.794,00	7.646.242.508,00	2.164.793.102,17	28,31	1.431.621.331,66	18,72	1.327.346.986,25	17,36	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

19/05/2023,13:13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	55.785.095.408,09	55.280.071.716,47	55.063.662.227,91	54.848.098.935,55	54.633.381.522,80	54.419.503.686,05	54.206.463.134,64	53.984.256.590,77	53.762.880.769,48	53.572.332.478,60	53.342.608.418,68	53.153.705.382,96
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2023 a 2032, foi aplicado o fator de atualização de -0,3915%. A partir de 1/4/2021, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2020 e a sua revisão das taxas de crescimento do PIB de 2018 e 2019, conforme tabela abaixo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

Ano	Crescimento do PIB
2013	1,0300482267
2014	1,0050395574
2015	0,9645423661
2016	0,9672408309
2017	1,0132286905
2018	1,0178366676
2019	1,0141115299
2020	0,9594095173
MÉDIA GEOMÉTRICA	0,9960852169

Fonte: CNT/IBGE.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		56.645.115.442,00	
Previsão Atualizada da Receita		57.025.602.334,00	
Receitas Realizadas		21.126.257.203,30	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.011.254.292,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		56.645.115.442,00	
Dotação Atualizada		63.036.856.626,00	
Despesas Empenhadas		22.565.439.989,95	
Despesas Liquidadas		16.286.915.949,76	
Despesas Pagas		15.273.345.422,64	
Superavit Orçamentário		4.839.341.253,54	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		22.565.439.989,95	
Despesas Liquidadas		16.286.915.949,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		55.280.071.716,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.257.014.815,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.257.014.815,47	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.100.154.226,05	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.019.377.901,51	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.018.429.101,51	
Despesas Previdenciárias Pagas		938.686.077,84	
Resultado Previdenciário		81.725.124,54	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		700.159.521,74	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.440.696.468,61	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.426.692.168,61	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.239.626.945,91	
Resultado Previdenciário		(1.726.532.646,87)	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		229.520.514,00	
Despesas Empenhadas		734.203.689,47	
Despesas Liquidadas		734.136.389,47	
Despesas Pagas		677.394.146,51	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(504.615.875,47)	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.174.510.410,32	(118,40)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.819.317.981,76	(139,55)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						Em Reais	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO						20º Exercício	35º Exercício
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						80.494.872,79	90.721.854,47
Poder Executivo		171.288.111,09		71.383,83		54.273.589,07	
Poder Legislativo		109.600.924,71		71.383,83		36.447.625,40	
Poder Judiciário		43.979.164,70		0,00		0,00	
Defensoria Pública		17.538.654,90		0,00		0,00	
Ministério Público		162.097,43		0,00		640,00	
RPPS		7.269,35		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						0,00	
Poder Executivo		7.627.333.006,04		163.922.020,33		4.399.513.468,81	
Poder Legislativo		6.687.724.105,54		151.731.920,59		3.823.736.622,91	
Poder Judiciário		123.623.291,67		2.763.974,47		90.444.914,54	
Defensoria Pública		603.575.494,44		2.294.539,19		352.935.780,64	
Ministério Público		9.689.233,29		234.943,44		7.299.475,74	
RPPS		194.197.231,10		2.427.310,54		125.096.674,98	
		8.523.650,00		4.469.332,10		0,00	
TOTAL		7.798.621.117,13		163.993.404,16		4.490.235.323,28	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						Limite Constitucional Anual	
Valor apurado Até o Bimestre						% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						25,00	28,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica						70,00	93,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital						15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL						Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito							
Despesa de Capital Líquida							

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições						
Despesas com Pensões e Inativos						
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado No Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos					1.026.500.575,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício
						Até o Bimestre
					12,00	6,61

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Anexo 1- Balanço Orçamentário - Receita

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 4.839.341.253,54 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.

2 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 55.257.014.815,47. A diferença de R\$ 23.056.901,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).

3 - Ressalta-se que o valor de R\$ 23.056.901,00 (acumulado 12 meses), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.

4 - Foram incluídos no mês de **abril de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 43.374.183,21);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 8.533.821,57).

O FUNEAS e os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de **abril de 2023**.

5 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2022** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná), nas seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 313.094.288,42);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 7.239.063,17).

Considerou-se no referido mês o acumulado do ano de 2022 (até agosto), da entidade FUNEAS, na ordem de R\$ 231.045.717,19 (Receita de Serviços). Conforme mencionado na nota 5, a entidade não havia encaminhado em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2022.

Os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de 2022, não sendo consideradas no mês de agosto de 2022.

6 - Foram incluídos no mês de dezembro de 2022 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, E-Paraná Comunicação), as seguintes receitas:

- Receita de Serviços (R\$ 84.451.342,96);
- Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 18.728.931,00).

O FUNEAS e o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 3º quadrimestre de 2022 não sendo considerado no mês de dezembro.

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

7 - A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.

2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, estão consolidadas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira do Fundo Financeiro e do Fundo Militar.

3 - **Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS:** Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.

2 - Conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, a partir do exercício de 2023 as Receitas e as Despesas Intraorçamentárias passaram a compor o relatório.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 2º BIMESTRE 2023.

- 3 - O relatório passou ainda a demonstrar de forma apartada o total das despesas e receitas "com" e "sem" os recursos vinculados ao RPPS, com o intuito de separar e evidenciar o efeito do RPPS no resultado primário do Ente.
- 4 - A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei n.º 21.228, de 6 de setembro de 2022, para o Resultado Nominal, foi de um **déficit** nominal na ordem de (R\$ 3.453.449.715,00), baseado na metodologia "acima da linha".
- 5 - A Meta Fiscal estabelecida na LDO para o Resultado Primário previu um **déficit** primário, baseado na metodologia "acima da linha", na ordem de (R\$ 3.525.847.670,00).
- 6 - No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 7 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", para o exercício de 2023, o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, 12ª Edição, incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha "Demais Haveres Financeiros". Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 13ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros **os Depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha "Demais Haveres Financeiros".
- 8 - No item "Variação do Saldo de Precatórios integrantes da DC", do quadro "Ajuste Metodológico", está sendo considerado a variação do Saldo de Precatórios, em relação ao bimestre anterior.
- 9 - No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

- 1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

- 1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).
- 2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>
- 4 - O valor total destinado ao Fundeb é apurado com base nos registros das deduções para as receitas do Fundeb pela conta contábil 62131 010000 e os códigos a seguir:

Código Receita	Desdobramento1	Desdobramento2	Descrição
11180211	01	02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual – Fundeb
11180212	01	02	Imposto do ICMS - Multas Juros – Fundeb
11180213	01	02	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa – Fundeb
11180214	01	02	Imposto do ICMS - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual
11180221	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Fundeb
11180222	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - Fundeb
11180131	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Fundeb
11180132	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - Fundeb
11180133	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Fundeb
11180134	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – Multas e Juros - Fundeb
11180121	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Fundeb
11180122	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - Fundeb
11180123	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Fundeb
11180124	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa – Multas e Juros - Fundeb

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 2º BIMESTRE 2023.

17180111	02	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Fundeb
17180610	02	00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº - Fundeb
17180161	01	02	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual - Fundeb

5 - O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 145 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

6 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação, na Fonte de Recursos 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna i) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7).

8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.

9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.

10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.

11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

12 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.

13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.

14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários das contas 12034-0 SEED PARANA – FEB e 54631-3 Provisão 13º, na Fonte de Recurso 145, e o valor de R\$ 429.341.103,09 (linha 33) a disponibilidade bancária do exercício anterior.

15 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.

16 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).

17 - No item 19.9 – Transporte Escolar houve uma atualização na memória de cálculo com relação ao bimestre anterior a fim de demonstrar um valor mais condizente e fidedigno com relação à execução dos recursos; no 1º bimestre a memória baseou-se no mapeamento da Secretaria do Tesouro Nacional, e a partir do 2º bimestre será pela aplicabilidade efetiva dos recursos executada pela Secretaria de Estado da Educação.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - O percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.

2 - O valor de R\$ 8.131.789,71 refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS" (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).

4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

PROTOCOLO Nº : 20.477.845-0

18 de Abril de 2023.

INTERESSADO : Thalita Ferrari

Publique-se.

ASSUNTO : Concessão de Teletrabalho

Anote-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DESPACHO Nº 0807/2023-SEFA/GS

CHRISTIANO SOUTO PUPPI

Diretor-Geral

Considerando, portanto, que a Chefia Imediata da requerente justificou a necessidade de excepcionalização do inciso III, art. 7º, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, entende-se atendida a exigência do parágrafo único do referido Decreto, cabendo a excepcionalização da vedação imposta pelo mencionado inciso III do dispositivo legal em questão;

Considerando o Formulário de Manifestação de Interesse da Servidora (mov. 4) e o Plano de Trabalho colacionado, com anuência da chefia imediata da requerente (mov. 3), com período de teletrabalho por 12 (doze) dias;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho, no Despacho nº 72/2023 - SEFA/CIGT (mov. 5), entendeu que a solicitação de teletrabalho da servidora atende aos requisitos dispostos no Decreto Estadual nº 9.879/2021, inclusive quanto à apresentação de justificativa para a excepcionalização do inciso III do art. 7º do referido Decreto;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a concessão de regime de teletrabalho à requerente pelo período de 12 (doze) dias corridos, de 15/05/2023 à 26/05/2023, em caráter excepcional, para o desenvolvimento das atividades e metas propostas no Plano de Trabalho colacionado ao movimento 3 do presente expediente;

Publique-se;

Após, encaminhe-se à **Diretoria-Geral – SEFA/DG** para ciência, remetendo-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS** para providências e posterior remessa à **Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT** para acompanhamento.

Curitiba, 23 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

54779/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA N.º 02/2023-DG

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pelo Decreto Estadual nº 184 de 17 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Beatriz Correa RG 12.618.703-3, CPF 330.758.081-72, como gestora e a servidora Maria Helena Possette RG 6.129.523-2 CPF 023.037.719-96, como fiscal para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, em todos os contratos que serão demandados e efetivados no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086 de 2022, a qual estabelece normas sobre licitações contratos administrativos e convênios.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de

republicada por erro

55205/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 708/2023

PROTOCOLO: 19.952.370-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, de um fogão atlas 05 bocas, patrimônio 100.003.991.614.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 24 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

55217/2023

APPA

PORTARIA Nº 114-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula P-2084 e KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “serviços de engenharia para a instalação de novas defensas e manutenção das defensas de borracha dos Berços de Atracação da APPA – Cais de Inflamáveis (berço interno e externo) e Cais Comercial (berços 202 a 216), de modo a mantê-las em perfeitas condições de atender às atracações adequadamente”, prestados pela empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI-EPP, autorizada na Ordem de Serviço nº 044-18, Protocolo nº 14.673.313-1, Pregão Presencial nº 93/2017-APPA, Contrato nº 023/2018-APPA.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 115-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

EZEQUIEL OSCAR BAGGIO, Matrícula P-2003, KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula P-2169 e HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula P-2065, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente a “contratação emergencial de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, de vale alimentação e refeição, com recargas mensais, destinados aos empregados públicos da APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, prestados pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, autorizada na Ordem de Serviço nº 220-2022, Protocolo nº 19.342.875-4, Dispensa de Licitação nº 29008/2022-APPA, Contrato nº 057-2022-APPA.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 116-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• As justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador – PAS, no protocolo sob nº 20.289.590-5, resolve: AUTORIZAR

A prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 061-2023.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 16 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 117-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula P-2173, JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012 e WILLIAM KOCH, Matrícula P-2159, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao “fornecimento de assinatura anual para acesso a sistema/ferramenta de pesquisa e de comparação de preços praticados no âmbito do Setor Público, para fins de subsidiar, com relatórios gerados por esse meio, os processos de aquisição de bens e contratação de serviços gerais”, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, prestados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 073-2022, Protocolo nº 18.656.334-4, Inexigibilidade de Licitação nº 5746/2022-APPA, Contrato nº 019-2022-APPA.

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

54770/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 041/2023

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

O Diretor-geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 007/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.296.353-6

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Juliano Boguz Oliani, RG nº 8.212.998-7 para atuar como fiscal da Dispensa nº 2052/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio logístico e operacional correlatos à organização de eventos.

Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto Sonogo, RG 3.915.246-0, para atuar como gestor do Contrato nº 2052/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio logístico e operacional correlatos à organização de eventos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego de Oliveira Nogueira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital,
em exercício.

54956/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2023

Designação de representante governamental para compor o Comitê LGBTI+PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andrea Lúcia Sírío Bertoldi, portadora do RG nº 8.187.265-1, para integrar o Comitê Intersetorial de

Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná – Comitê LGBTI+ PR, representante titular da Secretaria de Ciência e Tecnologia, em substituição a Ricardo Marinelli Martins.

Art. 2º Designar Claudia Priori, portadora do RG nº 6.355.501-0, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná – Comitê LGBTI+ PR, representante suplente da Secretaria de Ciência e Tecnologia, em substituição a Jean Pablo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

54648/2023

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designação de representante governamental para compor o Comitê LGBTI+PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aloisio Justino do Nascimento, RG nº 5.831.961-9, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, representante titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 2º Designar Silbertto Cardoso, RG nº 4.956.339-6, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, representante suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Maio de 2023.

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

54840/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 066/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.424.868-0

Assunto: Autorização para formalização do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1841/2022, firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é prorrogação contrato.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 073/2023-NAS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 24), bem como na Informação nº 0156/2023 da AT/SEJU (mov. 39), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1841/2022**, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 06.06.2023 até, portanto, 05.06.2024 e

considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e nos termos da cláusula quarta.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1841/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

55229/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL

Retificação do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2021, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, publicado no DIOE PR, Edição 11424, de 22/05/23.

Onde se lê: Minuta de Termo Aditivo – Alteração do Plano de Trabalho de Termo de Fomento

Leia-se: Termo Aditivo – Alteração do Plano de Trabalho de Termo de Fomento

Curitiba, 26 maio de 2023.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher e da Igualdade Racial

54684/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 030 / 2023 / SEPL
Designa, retifica e revoga.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Chefes de Núcleo de Planejamento Setorial**, nos respectivos órgãos:

I. **ERIANE BUDZIAK**, RG n.º 9.935.914-5, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da **Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)**;

II. **JORGE LUIZ SILVA DE SOUZA**, RG n.º 20.820.315-8, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, em substituição à servidora **Fernanda Godoi de Paula**, RG n.º 5.362.085-0, designada por meio da Resolução n.º 018/2023/SEPL;

III. **PAULA ELISA AVELAR FLOR**, RG n.º 4.674.067-0, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em substituição à servidora **SILVANA LUY DA SILVA**, RG n.º 2.196.722-9/SC, designada por meio da Resolução n.º 018/2023/SEPL.

Art. 2º. Retificar o inciso XXII, do art. 1º da Resolução n.º 018/2023/SEPL, publicada no Diário Oficial n.º 11.372, de 06 de março de 2023, que designou servidores para atuarem como **Chefes de Núcleo de Planejamento Setorial (NPS)**, conforme segue:

Onde se lê TAÍS MARUCCI, RG n.º 8.060.179-4, Chefe de Núcleo de

Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), e cumulativamente da Secretaria de Estado do Esporte (SEES), **leia-se** TAÍS MARUCCI, RG n.º 8.060.179-4, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

Art. 3º. Revogar:

I. a cumulação de Chefia de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Cultura, prevista no art. 1º, XXII da inciso II, do art. 1º, da Resolução n.º 018/2023/SEPL;

II. o inciso II, do art. 1º, da Resolução n.º 018/2023/SEPL, que designou **ANDRESSA MULLER GONÇALVES**, RG n.º 6.911.403-2, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Controladoria-Geral do Estado (CGE);

III. o inciso XVII, do art. 1º, da Resolução n.º 018/2023/SEPL, que designou **PAULA ELISA AVELAR FLOR**, RG n.º 4.674.067-0, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 4º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente

Felipe Flessak
Diretor-Geral

55240/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA N.º 675/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competir buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo

Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 675/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TOLEDO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TOLEDO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TOLEDO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TOLEDO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TOLEDO	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
TOLEDO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
TOLEDO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
TOLEDO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
TOLEDO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00

55288/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 676/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção

Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 676/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TOLEDO	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 120.000,00

55280/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 677/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à

Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 677/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TOLEDO	EQUIPAMENTOS AMBULATÓRIO MATERNO INFANTIL – AMI PEDIÁTRICO	R\$ 800.000,00
TOLEDO	EQUIPAMENTOS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	R\$ 800.000,00

55274/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 678/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar

supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 678/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
TOLEDO	EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 2.000.000,00

55266/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 207 – 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 20 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FRANCIELE DA SILVA DO NASCIMENTO, RG nº 10.352.937-9/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível II, junto a Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
55055/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 208 – 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, responsável pela organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná/Sede, com base na Norma Regulamentadora Nº 5 do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná,

no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear “Comissão Eleitoral” para organização e acompanhamento do processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para o mandato de 2023/2024 da **Sede Administrativa da FUNEAS**, composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado de cada unidade, praticar as ações previstas nesta Portaria:

Sede Administrativa da FUNEAS	
Jefferson Rodrigues da Silva	Presidente
Camila Carolina Estrela	Membro
Jaqueline da Luz Dolenga do Amaral	Membro

Art. 2.º Compete a Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas, acompanhar a votação, guardar as cédulas caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos, titulares e suplentes.

§ 1.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 2.º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão concluir os trabalhos eleitorais e declarar os eleitos.

§ 3.º A Comissão deverá organizar o pleito, observando as diretrizes previstas na Norma Regulamentadora N.º (NR) 5 do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes

Diretor Administrativo Interino

55056/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 215 – 24 DE MAIO DE 2023**

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” ISABELLE BÜHRER, RG n.º 13.123.563-1/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria da Presidência / Assessoria Jurídica, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes

Diretor Administrativo Interino

55058/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 216 – 24 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 20.221.977-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022. Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), componente do Protocolo 20.221.977-2.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: JOÁS SCHMIDT MICKUS, RG n.º 9.607.894-3/PR.

Membros: JONATHAS FABRÍCIO DA SILVA FAVERO, RG n.º 7.863.233-0/PR e TRYCIA PIRES DE LIMA, RG n.º 13.233.279-7/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 24 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes

Diretor Administrativo Interino

55095/2023**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 296 DE 23/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TAMARA RIBAS JANKE				90	28/12/2010 27/12/2015	02/07/2023 29/09/2023
91084449	2	NAB	204494274			

53781/2023**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 297 DE 23/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUAREZ JOSE ALVES DO AMARAL				90	21/06/2012 20/06/2017	10/07/2023 07/10/2023
41465530	1	NAA	204766533			

53782/2023**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 298 DE 23/05/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
THEOBALDO BATISTA MARCHESINI				90	01/11/2012 31/10/2017	01/08/2023 29/10/2023
13121206	1	NAB	204675589			

53783/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 299 DE 23/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SHIRLEY MATEUS				30	16/09/2010 15/09/2015	02/07/2023 31/07/2023
22563572	1	NAB	203708122			

53780/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 300 DE 24/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALESSANDRA TAIS INACIO DE OLIVEIRA				30	06/01/2014 05/01/2019	02/07/2023 31/07/2023
69446914	1	NAC	204308659			

54474/2023

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 93 DE 23/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE DE FATIMA MOREIRA MENDES				90	16/10/2010 15/10/2015	01/07/2023 28/09/2023
18694220	1	NAC2	204594929			
ANA ELISA FLINKERBUSCH				90	30/04/2009 29/04/2014	01/07/2023 28/09/2023
44921545	2	NAC2	205018336			
LUIS ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO				90	01/06/2008 31/05/2013	01/07/2023 28/09/2023
56185453	2	NAC4	203308370			
JULIANE CORREA FREGATTO				90	03/04/2014 02/04/2019	03/07/2023 30/09/2023
75786204	1	NAC2	201514860			
LILIAN SOMENCI PELOI				38	04/02/2014 03/02/2019	24/06/2023 31/07/2023
80962290	2	NAC2	204840180			

54787/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 94 DE 23/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 361 DE 29/08/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LUIZ ROBERTO DA SILVA, R.G. 35963413, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/9/2018 A 30/11/2018	3/1/2012 A 2/1/2017

53999/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
032/2023	383/2021	---	SINDICÂNCIA	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
033/2023	231/2022	---	SINDICÂNCIA	MONICA FERRACIOLI
127/2023	179/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	HERCULANO AUGUSTO DE ABREU

54026/2023

PORTARIA Nº 083/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO** RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR e **ADRIANO BORGES BUENO** RG 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.516.596-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, concluam aos trabalhos de apuração dos

fatos narrados nos **protocolos nº 17.700.562-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

54571/2023

PORTARIA Nº 084/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ADRIANO BORGES BUENO** RG 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR e **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO** RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.520.861-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.711.205-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor Geral da Polícia Penal

54575/2023

PORTARIA Nº 087/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CLEVERSON SILVA** RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **JOACIR FERREIRA DE ANDRADE** RG 7.603.180-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.521.711-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.985.405-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor Geral da Polícia Penal

54584/2023

PORTARIA Nº 088/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JOACIR FERREIRA DE ANDRADE** RG 7.603.180-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal **CLEVERSON SILVA** RG 7.028.038-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.522.056-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.985.616-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE

Corregedor Geral da Polícia Penal

54591/2023

PORTARIA Nº 095/2023

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº. 19.848, de 03 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **Michelle Cristina Cortes Ferracini**, RG 6.873.656-0, CPF 021.571.699-03, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão do Quadro de Pessoal da Polícia Civil.

Art. 2º A Licença terá início em **29/05/2023** referente ao período aquisitivo de 29/10/2012 a 28/10/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

DIRETOR GERAL DA SESP/PR

Protocolo n.º 20.413.817-6

55041/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 381 – DRH, 19 DE MAIO DE 2022.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.397.461-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor **Rogério Mossignatti Costenaro**, RG 10.442.854-1, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na

Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de maio do corrente, ficando revogada as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55211/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 382 – DRH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.492.573-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, ocupantes do cargo policial penal, para responder pela chefia dos setores, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	DESIGNAÇÃO
Cesar Augusto de Souza Pessoa	8.916.204-1	Divisão de Operações de Segurança- Setor de Operações Especiais- Base Física Maringá
Paulo Sergio de Oliveira Ferreira	4.481.180-4	Divisão de Operações de Segurança- Setor de Operações Especiais- Base Física Ponta Grossa
Rogério Luis Mendes Vieira	5.725.604-4	Divisão de Operações de Segurança- Setor de Operações Especiais- Base Física Cascavel
Elizandro Sandrini Marconcini	6.304.132-7	Divisão de Operações de Segurança- Setor de Operações Especiais- Base Física Foz do Iguaçu
Ubiratan de Oliveira	8.557.780-8	Divisão de Operações de Segurança- Setor de Segurança Externa- Base Física Piraquara

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55213/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 383 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.034.198-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Fernando Ryoichi Tomimatsu**, RG 8.518.089-4, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina para o Departamento de Polícia Penal –

Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Especiais – Base Física Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55214/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 393 – DRH, 24 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.506.410-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sandro Pires Melo, RG 6.255.386-3, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, simbologia FPP – 7, do Escritório Regional, ficando dispensado o servidor Cleber Fernando Pinto, RG 8.043.285-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

54667/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.396.893-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0662/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0848/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **POWERTEC INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº **22.932.456/0001-22**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de alta-tensão, transformador de energia e grupo gerador, referente ao Pregão Eletrônico nº 923/2022, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **22/08/2023 até 21/08/2024**, mantendo o valor mensal do Contrato de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) e valor total de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais), nos termos da minuta de fls.62/63.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

54679/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.510.018-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0674/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0445/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **OVIDIO GAMBIM**, inscrita no CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 3º Batalhão de Polícia Militar do Município de Coronel Vívoda/PR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 46/48, ao valor de **R\$ 18.431,25 (dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 115.488,71 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, setenta e um centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de Maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

54760/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 19.973.708-2**

I – **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 368/2023 (Mov. 51), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **368/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios tipo Hortifrutigranjeiro com entrega parcelada, para as necessidades da Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - Jacarezinho, bem como para atender as demandas da 1ª, 2ª e 3ª Cia, localizadas nos Municípios de Jacarezinho, Wenceslau Braz e Ibaiti, totalizando um quantitativo de 312 policiais militares que atuam na área ostensiva e administrativa e mais 55 alunos do Curso de Formação de Praças, em que logrou-se vencedor:

Lote único a empresa **LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, CNPJ: **24.531.421/0001-07**, valor total de **R\$ 79.095,30 (setenta e nove mil noventa e cinco reais e trinta centavos)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

(datado e assinado digitalmente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 346/2023 – SESP

54766/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.465.870-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0663/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 432/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **M.A ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº **14.428.661/0001-27**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Ponta Grossa e Palmeira, **alterando o valor de R\$ 106.999,35 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 133.702,95 (cento e trinta e três mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme minuta (fls.26/27).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55124/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.129.279-4**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0668/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, visando a aquisição de equipamentos hospitalares, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 0995/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R\$ 4.002,18 (Quatro mil e dois reais e dezoito centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 189/199;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55117/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.265.891-3**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0845/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Ten. -Cel. JORGE INÁCIO DA SILVA, inscrito sob RG nº 3.538.050-7 e sob CPF nº 490.473.619-20, no valor de R\$ 23.395,58 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 097 de 26 de maio de 2017 (fls. 06);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55113/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.597.853-6**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0847/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do 1º Sgt QPM 1-0 FABIO ALEXANDER HARTMANN, inscrito no RG sob o nº 5.841.627-4 e CPF sob o nº 827.278.139-53, no valor de R\$ 7.065,74 (sete mil sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 066 de 06 de abril de 2020 (fls. 03);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55109/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.485.700-0**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0864/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Asp. Of. PM LUCIANO VIEIRA SCHONS LEMOS DE OLIVEIRA, inscrito sob RG nº 10.740.459-7 e sob CPF nº 094.484.289-52, no valor de R\$ 7.211,35 (sete mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 025, de 05 de fevereiro de 2020 (fls. 07);

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55086/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.687.170-2**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0869/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **CAP. QOPM CLAYTON OLIVEIRA LIMA**, inscrito no RG sob o nº 5.889.136-3 e inscrito no CPF sob o nº 019.179.899-11, no valor de R\$ 19.098,43 (dezenove mil noventa e oito reais e quarenta e três centavos). A referida indenização diz

respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 162 de 30 de Agosto de 2018 – Aj. Geral (fls. 04/05).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55038/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.331.392-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0870/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM 1-0 TIAGO DEZOTI**, inscrito no RG sob o nº 9.609.375-6 e inscrito no CPF sob o nº 053.391.849-94, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 211 de 04 de Novembro de 2019 – Aj. Geral (fls. 07).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55065/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.692.741-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0873/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM JADER MEIRELES**, inscrito no RG sob o nº 14.651.769-2 e inscrito no CPF sob o nº 955.068.451-20, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 056 de 25 de Março de 2019 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55031/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.474.303-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0874/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD QPM, CRISTIANO BARBOSA ALINGHERI**, inscrito no RG sob o nº 9.719.435-1 e inscrito no CPF sob o nº 051.709.859-83, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil cinqüentos e noventa e oito reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 237 de 12 de Dezembro de 2019 – Aj. Geral (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55060/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.307.589-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0876/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **MAJ. QOPM ROBSON FALK VIEIRA**, inscrito no RG sob o nº 6.257.739-8 e inscrito no

CPF sob o nº 016.832.089-43, no valor de R\$ 21.724,48 (vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 200 de 18 de Outubro de 2019 – Aj. Geral (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55075/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.377.170-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0881/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. ANGÉLICA APARECIDA CHUEDE**, inscrita no RG sob o nº 10.146.321-4 e inscrita no CPF sob o nº 061.568.999-01, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 051 de 18 de 2019 – Aj. Geral (fls. 04/19);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais..

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54961/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.036.822-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0883/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **Major. QOBM JORGE AUGUSTO RAMOS**, inscrito no RG sob o nº 4.990.769-9 e inscrito no CPF sob o nº 019.720.669-78, no valor de R\$ 19.098,43 (dezenove mil noventa e oito reais e quarenta e três centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 093 de 20 de Maio de 2019 – Aj. Geral (fls. 07);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55018/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.173.803-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0885/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do **Ten.-Cel. QOPM LUIZ FRANCISCO SERRA**, inscrito no RG sob o nº 3.427.036-8 e no CPF sob o nº 542.342.639-15, no valor de R\$ 25.685,01 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 196 de 14 de outubro de 2019 (fls. 09);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55011/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.358.364-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº

0886/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM ADRIANA GIROTTO DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº 7.653.187-0 e inscrita no CPF sob o nº 029.011.119-63, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 215 de 08 de Novembro 2019 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54968/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.386.178-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0886/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do **QOPM CESAR SEBASTIAO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 7.155.798-7 e no CPF sob o nº 031.037.469-38, no valor de R\$ 19.098,43 (dezenove mil e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 153 de 14 de agosto de 2019 (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54945/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.390.757-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0887/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do 2º Ten. **QOPM CASSIO FERNANDES BINI**, inscrito no RG sob o nº 7.301.551-0 e no CPF sob o nº 085.554.249-76, no valor de R\$ 9.544,44 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 118 de 26 de junho de 2019 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54939/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº.16.203.507-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0888/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Maj. **QOPM VALMIR DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 5.887.880-4 e no CPF sob o nº 016.844.399-65, no valor de R\$ 21.724,48 (vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 171 de 09 de setembro de 2019 (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais..

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54990/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº.15.603.839-3**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0890/2023-

AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Maj. **QOBM ADRIANO ALVES DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº 5.690.677-0 e no CPF sob o nº 807.256.609-10, no valor de R\$ 20.053,36 (vinte mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 015 de 22 de janeiro de 2019 (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55046/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.198.632-1**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0892/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM SIDINEI DALL ACQUIA**, inscrito no RG sob o nº 6.924.046-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.745.509-22, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 145 de 06 de Agosto de 2018 – Aj. Geral (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

55002/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº.16.221.110-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0897/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do 2º Sgt. **QPM 1-0 EDEVALDO FRANKOSKI**, inscrito no RG sob o nº 9.225.102-0 e no CPF sob o nº 039.761.179-00, no valor de R\$ 4.743,14 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e catorze centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 013 de 21 de janeiro de 2015. (fls. 08);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54983/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.404.278-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0898/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **MAJOR. QOPM LUCIANO CORDEIRO**, inscrito no RG sob o nº 5.055.967-0 e inscrito no CPF sob o nº 871.919.689-53, no valor de R\$ 21.724,48 (vinte e um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 168 de 40 de Setembro de 2019 – Aj. Geral (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

54929/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.15.869.201-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0901/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Sd. QPM 2-0 LORIVAL CORDEIRO JÚNIOR, inscrito no RG sob o nº 6.152.244-1 e no CPF sob o nº 018.788.569-95, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 093 de 20 de maio de 2019 (fls. 11);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

55025/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.470.082-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0911/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Maj. QOBM EDUARDO JOSE SLOMP AGUIAR, inscrito no RG sob o nº 6.606.569-3 e no CPF sob o nº 029.515.429-25, no valor de R\$ 20.454,43 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 029 de 11 de fevereiro de 2020 (fls. 11);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais..

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

55079/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.246.384-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0913/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **TEN.-CEL. QOBM JAIR PEREIRA**, inscrito no RG sob o nº 3.637.128-5 e inscrito no CPF sob o nº 458.103.709-34, no valor de R\$ 23.395,58 (vinte três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 058 de 24 de Março de 2017 – Aj.Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

54979/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.105.960-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0919/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do Sd. QBM 2-0 JOAO CLEBER NUNES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 10.429.462-7 e no CPF sob o nº 065.769.039-28, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 150 de 09 de agosto de 2019 (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

55016/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.410.504-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0924/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do **SD. QPM JOÃO RICARDO ROSSANO WISNIEWSKI**, inscrito no RG sob o nº 13.963.012-2 e inscrito no CPF sob o nº 083.128.809-41, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 016 de 23 de Janeiro de 2019 – Aj. Geral (fls. 03);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

55052/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.983.453-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0936/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do S.d QBM ALENCAR HELDER TSUGUE, inscrito no RG sob o nº 6.336.613-7 e no CPF sob o nº 041.012.119-30, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 213 de 23 de novembro de 2021 (fls. 07);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

55115/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.862.032-0

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 0677/2023 – ATJ/SESP, as conclusões do Sr. Pregoeiro exaradas às fls. 336/344, no sentido de restar comprovada as razões da desclassificação da empresa **AR 500 BRASIL – INDÚSTRIA DE ALVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.693.726/0001-06, por não atender os requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 393/2023;

II. No mérito, NEGÓ PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **AR 500 BRASIL – INDÚSTRIA DE ALVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.693.726/0001-06 (fls. 497/505), mantendo a empresa **STUDIO XXI METALURGICA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 08.652.538/0001-92, como vencedora do certame;

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE; e,

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 346/2023 – SESP

55120/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.288.166-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0914/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0853/2022 referente ao Pregão Eletrônico 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – visando o reajuste

do valor do contrato, o importe de 7,69%, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (04/10) – com valor mensal atual de R\$ 22.278,12 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), passando o valor atual para R\$ 23.991,31 (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 228/229);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

55026/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.152.436-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0659/2023-ATJ/SESP, a contratação direta junto à empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 00.809.489/0001-47, mediante dispensa de licitação, visando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõem a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, por 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 214.475,82 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme Minuta do Contrato de fls. 342/353;

II. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

54764/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.454.006-3

I. **APROVO E AUTORIZO**, nos termos da Cota Administrativa nº 0356/2023 – ATJ/SESP, e do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2022 celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 07.421.906/0001-29 e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0001-36 através do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, em observância aos ditames da Resolução nº 306/2019 do CNJ, de 17 de dezembro de 2019, tendo como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando a cooperação para promoção da documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, por meio da identificação biométrica e da emissão dos documentos necessários à individualização civil e administrativa dos cidadãos, nos termos da minuta de Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2022 (fls. 08/11) e seu respectivo Plano de Trabalho (fls.12/15) apresentados;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

54776/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.426.861-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0667/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, visando a aquisição de gás de cozinha GLP P-45, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTAN, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1712/2022-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, conforme a Minuta de Contrato às fls.148/159.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

55054/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.426.947-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 0665/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, visando a aquisição de gás de cozinha GLP P-45, para atender as necessidades do 2º Comando Regional de Bombeiros Militar - 2CRBM, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1712/2022-DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme a Minuta de Contrato às fls.138/149.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 24 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

55089/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.431.639-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0655/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1028/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 44.231.283/0001-58, cujo objeto é a aquisição de alimentação animal e serragem, para atender as necessidades do regimento de Polícia Montada – RPMON, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 38/39, ao valor de **R\$ 35.499,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 177.495,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de Maio de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

55044/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.462.207-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0671/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 934/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 4º Comando Regional de Polícia Militar no Município de União da Vitória, alterando o valor de **R\$ 83.016,04 (oitenta e três mil, dezesseis reais, quatro centavos)** para **R\$ 103.769,84 (cento e três mil, setecentos e sessenta e nove reais, oitenta e quatro centavos)**, conforme minuta (fls.31/33).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

55076/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.484.911-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0661/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 525/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos Municípios de Castro e Jaguariaíva, **alterando o valor de R\$ 11.563,50 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 14.445,48 (quatorze mil, quatro centos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme minuta (fls.21/22).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

55033/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.385.931-7.

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0644/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0382/2019, firmado entre esta Secretaria e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO** inscrita no CNPJ sob nº. 75.543.611/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o helicóptero Robinson 44 Raven II, prefixo PP-ADN, pertencente à frota do BPMOA, visando a prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2023 até 01/07/2024, e mantendo-se o valor total de **R\$ 583.238,83 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, oitenta e três centavos)**, nos termos da Minuta de fls. 114/115;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

55123/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **05 DE JUNHO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 429/2019/CPC (452/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: ED CARLO ÁVILA, Investigador de Polícia.
ADVOGADO: DR. JULIANO VIDAL DE OLIVEIRA OAB/PR 68.419.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 24 de maio de 2023
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

55189/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 447, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 42 e 43/mov. 16) contido no e-protocolo 20.306.993-6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.408, datado de 28 de abril de 2023, bem como o Despacho Governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	PAULO SERGIO QUEIROZ DE A	44904357
SUBTEN	RENALDO FERREIRA DE ARAUJ	45299350
1SGT	ANILDO ELIAS VIEIRA	40682910
1SGT	CONSULIN RIBEIRO DA SILVA	40451803
1SGT	ILSON RODRIGUES MACIEL	45290921

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SUBTEN	DAVID MAURICIO BAEZ	52521998
SUBTEN	DIRCEU GARCIA POLANSKI	49366795
SUBTEN	ELIAS ANASTACIO DOS SANTO	41483024
SUBTEN	FERNANDO JUSTUS DOS SANTO	47169461
SUBTEN	GERSON DO ROCIO DE LIMA	58409790
SUBTEN	LUCIANO DOTORIVO DE SOUSA	47735092
SUBTEN	MARCO ANTONIO DA SILVA	42395595
SUBTEN	MARCOS ANTONIO BONFIM	56184538
SUBTEN	PAULO HENRIQUE MARCELINO	47893348
SUBTEN	ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU	45924742
1SGT	EDUARDO JORGE DO NASCIMEN	43664387
1SGT	JEFFERSON GIACOMEL	63415537
1SGT	JOSE ROBERTO BERGAMO	52199670
1SGT	MANOEL RILDO VALENSOLA	41098015
1SGT	ORLANDO FERNANDES	63035572
1SGT	REGINALDO SILVA CRUZ	39795566

1SGT	ROSALINO LUIZ LAZARIM	51344855
1SGT	SANDRO ALEX LOPES	52750628
1SGT	VALDEMAR BARANKIEVICZ	44798166
2SGT	AMAURI GONCALVES DE OLIVE	57442956
2SGT	ANTONIO CESAR DE ASSIS	42589756
2SGT	CLAUDEMIR GIMENEZ	50109712
2SGT	CLAUDIOMIRO DO CARMO COMP	44891344
2SGT	DIVONZIR BARBOZA	58802344
2SGT	FABIANO AUGUSTO CIRINO	45169855
2SGT	JOSE ALTAIR RODRIGUES DA	46606787
2SGT	LUCIANO DE ANDRADE	41967129
2SGT	LUCIANO RIBEIRO BARROS	50273164
2SGT	RAFAEL VENANCIO	31493501
2SGT	TONI SILVERIO MUNIZ JUNIO	55559392
2SGT	VERGILIO ALVES DE OLIVEIR	51367561
2SGT	WANDERLEY CARDOSO	42040428
3SGT	ADAO SERGIO PEREIRA	51415388
3SGT	ADELAR BITTENCOURT SILVA	57695170
3SGT	ANTONIO DA SILVA MACHADO	63123099
3SGT	DENILTON APARECIDO MARTIN	51989473
3SGT	ELEANDRO CARLOS FERREIRA	63889580
3SGT	HAROLDO PLOTZ	54189222
3SGT	JOSE REINALDO LARA	51762665
3SGT	JULIO CESAR KLEPA	19683648
3SGT	MARCELO GONCALVES DE ANDR	58034720
3SGT	VALDIR ANTONIO RHODEN STU	49011326

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	CRISTIANO VITOR	61604782
1SGT	JOSE GOMES FONSECA FILHO	48783058
1SGT	VALDINES RIETOW	58998257
2SGT	RUDINEI SANTOS	53274080

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	LUCIANO JOSE BUSKI	47061458
1SGT	JEFERSON SCHULDZ	48006647
3SGT	EDISON LUIZ DOS SANTOS	66283844
3SGT	PAULO ROBERTO BATISTA DE	42603325

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	CRISTIANO LUCIO MACHADO	59393375
MAJ	FABIO JOSE DE SOUZA	57165200
CAP	ADRIANO DE ARAGAO COATTI	51485874
CAP	CLAYTON OLIVEIRA LIMA	58891363
CAP	EMERSON DE PAULA DA SILVA	68596696
SUBTEN	AGUINALDO DOS SANTOS NUNE	45686280
SUBTEN	ERNI JERKE	37723703
SUBTEN	ORESTES LUIS BRUN	82552227
1SGT	ALAN CARLOS DA SILVA	67837290
1SGT	ALEXANDRE BUENO	68213983
1SGT	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	61646388
1SGT	CLAUDECIR RICARDO RAMIRES	53874886
1SGT	CLAUDEMIR FERNANDES BASIL	64991744
1SGT	EDER FERNANDEZ DE SOUZA	63991694
1SGT	EDIVALDO CORREA MECENAS	49252439
1SGT	EDSON SILVEIRA FILHO	70418355
1SGT	ELEANDERSON ROSA DE OLIVE	58583952
1SGT	FLAVIO LEANDRO BLANSKI	62065583
1SGT	MARCELO PAULOW	52647738
1SGT	MARCIO HENRIQUE ALBERTI	80542208
1SGT	ORLEI DOS SANTOS RIBEIRO	72724003
1SGT	PAULO TARCISIO ANDREIS	75171587
1SGT	SERGIO LUIZ RIBEIRO	57336382
1SGT	VANDERLEI RODE	82602933
1SGT	WAGNER MONTEIRO DE LIMA	73784417
2SGT	ALAN DE ARAUJO COSTA	69423027
2SGT	ALEXSSANDER ANTONIO MEDEI	63073989
2SGT	ANTONIO CARLOS LOPES	64430076
2SGT	APARECIDO MONTEIRO REIS	62523778
2SGT	CARLOS EDUARDO DE MEIRA	55510636
2SGT	CELSE SETLIK	73676231
2SGT	KLEBERSON SILVA	69398359
2SGT	MARCIO PORTES	68723256
2SGT	RAFAEL LUIZ SANTOS QUADRO	75771568
3SGT	ANTONIO BERALDO FILHO	46814096
3SGT	ANTONIO CARLOS DOS REIS	61370234
3SGT	AROLD SCHEFFER	49825544
3SGT	BRUNO MAISTROVICZ JULIO	65201810
3SGT	HEITOR JONAS FOGACA	64885111
3SGT	IVONOR KRUMMENAUER	35426914
3SGT	JONAS ANIZELLI	69343856
3SGT	LUCIANO RICHTER	55296529
3SGT	PAULO CESAR LUIZ	44023075
3SGT	ROGERIO UBIRATAN SILVA	67237676

3SGT	ZENI ANGELI CARVALHO	39113660
CABO	ALEXANDRE CESAR DE VERGIN	50717550
CABO	ANDERSON CHALUS VERNICK	67248643
CABO	ANDERSON LUIZ KOPPEN DA S	60932794
CABO	ANDERSON RENATO FERNANDES	57530219
CABO	CLAUDINEI DA SILVA	56815520
CABO	CLEVERSON DE JESUS BORBA	60639345
CABO	CRISTIANO SOARES FRAGOSO	52945119
CABO	EDILSON PIRES	63841625
CABO	EDINEI ROCHA DA SILVA	67162005
CABO	EDIVALDO CUNICO DE ANDRAD	56619755
CABO	ELTON FABRICIO DA SILVA	60652775
CABO	EMERSON LUIS MARQUES	75728638
CABO	FABIO AUGUSTO TREVISAN BA	60520496
CABO	FLAVIO GONCALVES MONTEIRO	56568581
CABO	FRANCISMAR ROCHA	53608949
CABO	GIANCARLO CROPOLATO	67307593
CABO	GILBERTO ALEXSSANDRO COLM	67734777
CABO	IDENILSON DE OLIVEIRA	44114283
CABO	ITAMAR FERREIRA	61531092
CABO	JOAO CARLOS RIBEIRO PEREI	61502548
CABO	JULIANO DE TOMASI	69213456
CABO	LUCIANO APARECIDO DE FRAN	63263427
CABO	LUCIANO DOMINGUES ESBAMPA	50171752
CABO	LUCIANO KRANVETZ CAVANI	65811367
CABO	LUCIANO RAMOS DA SILVA	55457557
CABO	MARCIANO KLIEMANN	58374628
CABO	MARCOS EDUARDO SKROCH	54501153
CABO	MARCOS MARIANO PIRES	48293930
CABO	NELSON ALVES DE ALMEIDA V	50472728
CABO	RICARDO CAMARGO DOS ANJOS	62867507
CABO	ROMUALDO MATHEUS SALOM	53331505
CABO	RONALDO ADRIANO DE SOUZA	75386508
CABO	SANDRO MARCIO FERREIRA	56118756
CABO	VANDERLEI TORSANI	53890180

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	CARLOS VIEIRA HEBERLE	57244216
1TEN	ANDERSON MAZUR	59989898
1SGT	JOSE CARLOS MONTIBELLER F	61644997
1SGT	JOSE GOULART FILHO	65531992
1SGT	JULIO FABIO ZEFERINO	65530996
2SGT	ALEXANDRE ALVES DE AMORIM	59664743
2SGT	ALMIR ALVES DE SOUSA	83471050

3SGT	SAMUEL WILSON SANTOS DAS	45212980
3SGT	SERGIO BATISTA PRADO	45917690
CABO	ANTONIO FERNANDES DE SOUZ	71106748
CABO	CLEVERSON ALEXANDRE BONOS	65990822
CABO	ELIZEU GONCALVES PINTO	65215160
CABO	EVERSON FESCKIU	68982081
CABO	MARCELINO TADEU BOMFATI	52980615
CABO	PAULO CLEVERSON NUNES	57897368
CABO	SERGIO LUIZ CUSTODIO DOS	68513642
CABO	SERGIO PEREIRA BARCELOS J	71430820
CABO	WENER SANTOS ARCOVERDE	83339179

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	LEANDRO MARCONDES TEIXEIR	81282064
CABO	PAULO ROBERTO CARVALHO	83218991
SD1C	ELZA DA SILVA	66493172
SD1C	JANDIRA ESCHIONATO	72737717
SD1C	JEFFERSON DE NOVAIS RIBEI	125340016
SD1C	JOAREZ SILVA SANTOS	55585873
SD1C	JOSIELE BELENICE BARBOSA	80768958
SD1C	JOSUE DE OLIVEIRA BUENO	67013018
SD1C	MICHEL MORAES DA COSTA	62604948
SD1C	RENATA VIEIRA CARAZZAI DE	77742123

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	BRUNO FERRARINI CARASSAI	97910243
1TEN	FREDERIKO TORRES DE NOVAI	139822358
1TEN	PATRICIA FERNANDA SILVERI	80495978
1TEN	RAFAEL MENDES DAMBROS	91323540
2SGT	GLAUCIA APARECIDA GIORDAN	99534893
2SGT	MAXUEL DE CARVALHO MELLO	110408960
2SGT	RICARDO AURELIO SECO	90096133
3SGT	DIEGO BOZGAZI DO AMARAL	96878982
CABO	ALEX SANDRO PACHECO	83887052
CABO	ANA FLAVIA FIGUEIREDO SPI	89516684
CABO	DANIEL CLEMENTE PASCKO	93062302
CABO	DIOGO CKRISTIAN ROCHEMBAC	96287810
CABO	DOUGLAS EVERTON DE CRISTO	101199304
CABO	IGOR REMUS	78367911
CABO	JESSICA MARA DE SOUZA	89690676
CABO	JUNIOR CRISTIANO DE JESUS	97788146

CABO	KLEBER MARCELO PEZZINI	99393424
CABO	LEONARDO FELIPE SILVA PIN	86871270
CABO	RAQUEL CRISTINA DEMARQUE	139687639
CABO	THIAGO HISSASHI TAGO	89340004
SD1C	ABEL MUNIZ DA SILVA	138427439
SD1C	ABIANE IZOLAN RIBEIRO	93767942
SD1C	ADRIANO HENRIQUE MARTINS	139672879
SD1C	ADRIANO LIRA DOS SANTOS	90123890
SD1C	ADRIANO PEREIRA DE MIRAND	101182827
SD1C	ADRIANO PREVIATO	95057942
SD1C	ADRIANO ROMEIRO DOS SANTO	93359127
SD1C	ADROIR RODRIGO BITTENCOUR	139627814
SD1C	AGNALDO TONO JUNIOR	87737764
SD1C	ALAN BATISTA DOS SANTOS	99754362
SD1C	ALAN RIBAS DURAU	99755830
SD1C	ALESSANDRO IGLIKOSKI BERN	86267438
SD1C	ALEXANDRE ELI PASSONI	84926736
SD1C	ALEXSANDRO MARTINS DE LIM	84897027
SD1C	ALEXSSANDRO FOLETTO	86949741
SD1C	ALINE ROSANE ROSA DA SILV	97466181
SD1C	ALISSON FELIPE CAMPOS	91883309
SD1C	ALISSON FERNANDO DOS SANT	85199528
SD1C	ALVARO JOSE MAYER FERREIR	88210174
SD1C	AMANDA MARQUETTI SOARES	106885842
SD1C	ANA PAULA IWASENKO	96606923
SD1C	ANDERSON CRISTIANO FEITEN	139726456
SD1C	ANDERSON DE SOUZA LEMES	105238711
SD1C	ANDERSON FELIPE PARIZOTTO	99423331
SD1C	ANDERSON GUILHERME TONON	97305889
SD1C	ANDERSON RUTHES	104514669
SD1C	ANDRE LUIS CARRENHO MACUL	72591119
SD1C	ARTHUR CRINCEV E SILVA	102170520
SD1C	BESNARD AURELIO BERNARDO	72064089
SD1C	BIANCA SUELEN NUNES THEOD	124252784
SD1C	BRENDA OHANA ROCHA HUNDZI	110569874
SD1C	BRUNA ALVES SERTORIO	109341746
SD1C	BRUNA CAROLINE MATTJE CAS	93354931
SD1C	BRUNO CEZAR RAMOS	107252657
SD1C	BRUNO DA CRUZ	103378559
SD1C	BRUNO DE ALENCAR FERTONAN	101218716
SD1C	BRUNO DE OLIVEIRA DA SILV	104578136
SD1C	BRUNO HENRIQUE PUERTA DE	124010543
SD1C	BRUNO MOURA DE MELO	91580659
SD1C	BRUNO NAKAGAMI	101368068
SD1C	BRUNO RICARDO ARAUJO	110160356
SD1C	BRUNO RISSARDO MOISES	102688104

SD1C	CAMILA ANDREA DIAZ MORAES	88896025
SD1C	CARLOS HENRIQUE DECOL	88481518
SD1C	CARLOS IDILIO PEDROSO	98632050
SD1C	CARLOS PEREIRA DAHMER	73593417
SD1C	CASSIANO COSTA COELHO	85648381
SD1C	CASSYANO PEREIRA DOS SANT	106628890
SD1C	CESAR VACARIO PEREIRA DE	101999521
SD1C	CHRISTIAN JOHN SILVEIRA D	94728460
SD1C	CHRISTIAN LUCAS MOREIRA D	124037590
SD1C	CLAUDINEIA MICHAIOFF MAF	138545571
SD1C	CLAYTON AUGUSTO DA SILVA	103191238
SD1C	CLEBERSON PEREIRA DA SILV	96886900
SD1C	CLEITON MARCOS WAPPLER	98416307
SD1C	CLEVERSON APARECIDO COIMB	103807581
SD1C	CRISTIAN INOCENCIO VIEIRA	110301243
SD1C	CRISTIANO SANTANA	95310583
SD1C	DAILON RODOLFO	98909419
SD1C	DANIEL DELFINO	90011499
SD1C	DANIEL TECHIO	83742887
SD1C	DAVID MACHADO	102157621
SD1C	DENIS MARQUES	103329230
SD1C	DIEGO CAPELLER	80903880
SD1C	DIEGO OSVALDO HOOSE NUNES	101964000
SD1C	DIRCEU PEDROSO MACHADO	90829793
SD1C	DJEAN LEON FOGACA	126457480
SD1C	DOUGLAS ANGELO FERRARI	107596615
SD1C	DOUGLAS CEZAR SILVA	97777241
SD1C	DOUGLAS CRISTOVAO RODRIGU	88973100
SD1C	EDER MARTINS	105776900
SD1C	EDER RAMOS DE MORAES	74154506
SD1C	EDGAR TROMBELLI SCATAMBUL	92581381
SD1C	EDSON APARECIDO MACHADO	90662155
SD1C	EDSON SILVA AMORIM	138465870
SD1C	EDUARDO CARAMORI TONDO	77541624
SD1C	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA	98535179
SD1C	EFRAIN AUGUSTO VIEIRA	82186174
SD1C	ELESANDRO POVH XAVIER	72428293
SD1C	ELYSSON LEONTY DOS PASSOS	97216568
SD1C	ENOS RIBEIRO DOS SANTOS J	91542382
SD1C	ERICA RODRIGUES	97673322
SD1C	EVERTON DARCI DE SOUZA	111247234
SD1C	EVERTON DE OLIVEIRA SOUZA	99949686
SD1C	EVERTON DUIM RUFATO	91983842
SD1C	EVERTON JOSE RIBEIRO	88946960
SD1C	EVERTON MOREIRA DE OLIVEI	103871905
SD1C	EVERTON RODRIGUES DE OLIV	96231466

SD1C	FABIANE KIRCHNER	64151770
SD1C	FABIANO BRITO DA SILVA JU	100288338
SD1C	FABIO LUCENA DE MORAES	97871981
SD1C	FABRICIO BARRETO DE PAULA	108717335
SD1C	FABRICIO DE MATTOS KLERIN	139568311
SD1C	FAGNER GOMES DE ARAUJO	104620655
SD1C	FELIPE CESAR PIETRZAK SIL	103589436
SD1C	FELIPE DAMIAO	127731292
SD1C	FERNANDO DE OLIVEIRA KOND	92720845
SD1C	FERNANDO SANTANA MARQUETI	104059856
SD1C	FRANCISCO BRUNO SILVA SER	100705346
SD1C	FRANTIERES PINTO DE LIMA	138496449
SD1C	GABRIEL JACARANDA JULIO	139819284
SD1C	GABRIELA SANTOS ROSA	129789816
SD1C	GABRIELLE BERNARDI	64133195
SD1C	GEISON AFONSO CHERRI	82141871
SD1C	GEISON LEANDRO RODRIGUES	131863055
SD1C	GEOFRANCIS SCHUSTER	110178905
SD1C	GERALDO PEREIRA JAPECANGA	98050981
SD1C	GERSON ANDRE WRUBEL	94056322
SD1C	GERSON LUIZ DE SOUZA JUNI	91224674
SD1C	GISCAR VICTOR DOS ANJOS	77174354
SD1C	GISIANE APARECIDA MARCHES	96120443
SD1C	GREICE KELLY DE OLIVEIRA	80560290
SD1C	GUILHERME ALVES GUIMARAES	94097290
SD1C	GUILHERME COSTA DE ANDRAD	93561791
SD1C	GUILHERME FRANCISCO TOSIN	91859840
SD1C	GUILHERME RICHTER BLOSFEL	92122921
SD1C	GUSTAVO ALVES DA SILVA	83545518
SD1C	GUSTAVO ALVES MACIEL	106197040
SD1C	HEDUARDO RODRIGUES DA SIL	104662986
SD1C	INDIANARA SARTOR	97154694
SD1C	IRINEU SVISTAK	123280644
SD1C	IVAN CORREA LAUREANO	79637378
SD1C	IVONEI TRENTIN	98769986
SD1C	JADERSON AURELIO DA SILVA	104954200
SD1C	JAQUELINE FERREIRA LIMA	95846343
SD1C	JAQUELINE GRANELLA CAMARG	86227002
SD1C	JEAN CARLO SALAMBAIA	138573370
SD1C	JEAN CARLOS BACK VALANDRO	123771524
SD1C	JEAN FRANCISCO DE SOUZA	104121462
SD1C	JEFFERSON LUIZ BAIK	138473899
SD1C	JEISON DOS SANTOS	139696638
SD1C	JENIFFER FRANCIELLI DE OL	133351302
SD1C	JENNIFER AGEM AMARAL DE L	123956761
SD1C	JESSICA GOMES COUTINHO	94087520

SD1C	JESSICA SAMPAIO RODRIGUES	106589100
SD1C	JHONATAN MARCEL ALVES DE	99609141
SD1C	JHONATAN SZELEMEI PEREIRA	101804585
SD1C	JOACIR BRUST	78423501
SD1C	JOAO JOSE CAETANO DA CRUZ	81122792
SD1C	JOAO LENON DA SILVA	96633572
SD1C	JOICE CRISTINA DA SILVA	98093419
SD1C	JONATAM VASELECHEN	104459846
SD1C	JONATHAS CHIARATTI JACINT	90359207
SD1C	JONATHAS STANISKI DE SOUZ	97060100
SD1C	JOSE EURIDES LAUEFER PASS	108877782
SD1C	JOSE MARCELO DA ROCHA ROD	87304167
SD1C	JOSE RODRIGO FELTRIN	80889054
SD1C	JOSIELE VERISSIMO DA SILV	95312110
SD1C	JULIANA CRISTINA FURMAN	84714488
SD1C	JULIANO ALVES DE SOUZA	95797180
SD1C	JULIANO DOS SANTOS RIBEIR	103095514
SD1C	JULIO CESAR DA ROCHA	123166582
SD1C	JULIO RAFAEL MANICA	104433014
SD1C	LAERCIO CANDIDO DOS SANTO	104820450
SD1C	LEANDRO DE SOUZA LOPES	138496520
SD1C	LEANDRO LESSI	87214842
SD1C	LEONARDO GONZALEZ LOPES	90105388
SD1C	LEONARDO LUIS LAMBERTUCCI	81552908
SD1C	LOAN ZAROSKI MATIAS	88213068
SD1C	LUAN LUIZ DOS SANTOS MACH	104160921
SD1C	LUCAS CESAR DE SOUZA FERM	98723870
SD1C	LUCAS ROGERIO DOS SANTOS	99730560
SD1C	LUCIANO BATISTA GUIMARAES	79461539
SD1C	LUCIANO FERREIRA VITOR	100636301
SD1C	LUCIANO MACHADO	88632192
SD1C	LUCIANO RAIMUNDI	76455350
SD1C	LUIS EDUARDO DOS SANTOS A	61438270
SD1C	LUIS HENRIQUE VILLELA	79924504
SD1C	LUIZ ALBERTO COSTA	85719300
SD1C	LUIZ FERNANDO HABLE	139673778
SD1C	LUIZ GUILHERME CARANJO	101524906
SD1C	LUIZ MARCELO DOS SANTOS	75129068
SD1C	LUIZ OTAVIO INOCENCIO RIB	98344381
SD1C	LUIZ PAULO ANICIAS	103181585
SD1C	LUMA KASEKER	79530581
SD1C	MACIEL LESNIEWSKI	91523949
SD1C	MAICON CAIXETA	97831599
SD1C	MAICON GREIN	75247788
SD1C	MARCELO BALBINOT FERREIRA	79528579
SD1C	MARCELO FEITOSA DE LIMA	81227560

SD1C	MARCIA FERNANDA FERREIRA	88097866
SD1C	MARCIO SABRINO NASCIMENTO	139839960
SD1C	MARCOS PAULO SANTOS	84112135
SD1C	MARCUS VINICIUS LUSTOSA	95355471
SD1C	MATEUS BENTO DALBEM	97903336
SD1C	MAURICIO WILL	88848829
SD1C	MAXINE BIF	90394223
SD1C	MAYCON ANTONIO DE CASTRO	107180834
SD1C	MAYCON WILLIAN ORLONSKI	133219811
SD1C	MAYKON BRITO DE FREITAS	139695836
SD1C	MICHAEL MAURICIO BERNAL A	79152501
SD1C	MICHAEL PEREIRA MAIA	82259600
SD1C	MICHELE BRISKIEVICZ	85982192
SD1C	MILENA APARECIDA MAGACHO	138526917
SD1C	MURILO GODAS DO NASCIMENT	91750619
SD1C	NATANAEL DE SOUZA CORREA	89213649
SD1C	NAYARA CAMARGO	105739230
SD1C	NICOLAS SOLLA DA SILVA	95870864
SD1C	NILSO MALINOSKI DA LUZ	105365217
SD1C	NILTON CESAR DA SILVA ROD	93378644
SD1C	ODAIR DE BRITO GUIMARAES	87431053
SD1C	PEDRO PAULO SEBASTIAO ROS	100044684
SD1C	RAFAEL ALCIDES DOS SANTOS	78743840
SD1C	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA D	106010064
SD1C	RAFAEL VENDRUSCOLO	139387627
SD1C	REGINALDO OLIVEIRA	103310148
SD1C	RENAN COSTA SANTOS	86946017
SD1C	RENAN LUTKEMEYER	139854667
SD1C	RENATO ALESSANDRO TROI	88508394
SD1C	RICARDO AMARO PREMEBIDA	84292486
SD1C	RICARDO ANHAIA RIBEIRO	81939900
SD1C	RICARDO DA SILVA LAZARINI	84422070
SD1C	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	58177180
SD1C	RODRIGO ANTONIO DE MATTOS	94227453
SD1C	RODRIGO AUGUSTO DE CAMARG	89614759
SD1C	RODRIGO BARROS DA CRUZ	84200220
SD1C	RODRIGO DE FREITAS RIBEIR	94557828
SD1C	RODRIGO HIGUTI DEL NERO	90624601
SD1C	RODRIGO RAMOS DE SOUZA	139491351
SD1C	ROMULO RODEGUER BAGGIO	81626731
SD1C	RONALDY OTAVIO DIURZA	106845611
SD1C	RONI TAVARES DE LIMA	97865493

SD1C	ROOGER JHULYAN DOS SANTOS	98388486
SD1C	SAMUEL DE SOUZA	104706592
SD1C	SAMUEL PEREIRA DE ABREU	86577798
SD1C	SILVIO RONIS RODRIGUES	95893821
SD1C	SIMONE REGINA LADA	101988295
SD1C	SUZANA BARBOSA DOS SANTOS	79951234
SD1C	TAIS MARQUES GOMES	109596647
SD1C	THIAGO CHAVES CABRAL DE M	98669825
SD1C	THIAGO DAL MORO DOS SANTO	79589748
SD1C	THIAGO HANISKIEVICZ	83727926
SD1C	THIAGO RAMALHO PIRES	87551350
SD1C	THIAGO REYNEN NUNES	97385220
SD1C	TOMAS FLORES MOCELIN	139734610
SD1C	UILIAN DOS ANJOS	139777298
SD1C	VALDINEIA COLACO	96786115
SD1C	VANDERLEI GRABNER	94768330
SD1C	VANESSA CRISTINA LUCAS DE	83789131
SD1C	WAGNER BORDIN BERGAMIN	85892150
SD1C	WAGNER LUIZ PRESTES	92152715
SD1C	WANDERLEY SILVA OLIVEIRA	83543159
SD1C	WELLINGTON CORREIA ALVES	100460190
SD1C	WELLINGTON LUIZ SOARES	101572897
SD1C	WELLITON BUENO PINTO	94478367
SD1C	WELLYNGTTON BATISTA DA SI	99444720
SD1C	WILL ROBERT CORREA	84966088
SD1C	WILLIAN ZANINI	89426839
SD1C	WINSTHON CARLOS KOVALSKI	108488964
SD1C	WYLLIAN FLORIANO SILVERIO	85773968

Art. 9º Progridir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da referência 1 para referência 2:

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	RAYNILSON ANDERSON DOS SA	100902028

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

54858/2023

PORTARIA N.º 019/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 20.396.822-1.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor do DIEP, 1º Ten. QOPM Alexandre Lima Richter RG: 8.788.958-0 para desempenhar a função GESTOR e FISCAL em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, em substituição ao servidor 1º Ten. QOPM Luis Fernando Foppa de Almeida conforme abaixo:

CONTRATO	PROTOCOLO	EMPRESA	FUNÇÃO
----------	-----------	---------	--------

1079/2022 GMS: 5234/2022	14.470.439-9	Dígitro Tecnologia	GESTOR
221/2021 GMS: 908/2021	17.223.355-4	TIM S.A.	FISCAL
033/2021 GMS: 126/2022	18.614.211-0	LIGGA S.A.	
1084/2022 GMS: 5337/2022	19.503.706-0	CLARO S.A.	
1070/2022 GMS: 5207/2022	19.531.303-2	SERCOMTEL S.A.	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

55282/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 023/2023

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo mencionado, para a gestão e a fiscalização do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Turismo e o Instituto Água e Terra.

- Gestora do Termo de Cooperação: Giovanna da Silva Francisco, RG nº 14.065.773-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1029 de 23 de março de 2023.
- Fiscal do Termo de Cooperação: Gabriel dos Santos Oliveira Rosa, RG nº 43302991-2/SP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 433 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

54846/2023

RESOLUÇÃO SETU Nº 022/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalho, anexos, dos seguintes Agentes que compõem o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, desta Secretaria de Estado do Turismo – SETU:

I. Plano de Trabalho do Agente de Compliance;

II. Plano de Trabalho do Agente de Transparência e

III. Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

54894/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 101/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 20.424.596-7,

RESOLVE

I – Revogar a designação da Auditora Fiscal “I” Berenice Medeiros, RG nº 5.678.357-1, lotada na Agência da Receita Estadual – ARE de Ponta Grossa, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, para realizar revisão de atividades de fiscalização executadas em contribuintes, sob a coordenação da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, conforme Portaria REPR nº 90/2022, publicada no Diário Oficial Executivo – DOE nº 11171 de 09/Mai/2022;

II – Designar a partir de 15 de maio de 2023, o Auditor Fiscal “E” Julio Cesar Antoneto, RG nº 8.395.800-6, lotado na Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF da Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR, para realizar revisão de atividades de fiscalização executadas em contribuintes, sob a coordenação da Corregedoria Geral da SEFA.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da REPR

54681/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência das Decisões de Primeira Instância Edital n. 29/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n. 18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002004-0**

Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002007-4**

Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002002-3**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002011-2**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002010-4**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002005-8**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002009-0**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002012-0**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002006-6**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002008-2**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002014-7**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8002013-9**Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

595.491.659-49

RENATO STALL

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 22 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covello Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

54624/2023



Autarquias

AGEPAR

PORTARIA 47, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria 37, de 20 de abril de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e

Considerando o disposto no Decreto n.º 10.763, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 37/2023, de 20 de abril 2023, fazendo constar a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor Daniel Romero Menon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de maio de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

54814/2023

PORTARIA 48, de 24 de maio de 2023

Altera a Portaria 25, de 14 de fevereiro de 2023, que designa servidores para exercerem as funções de Gestor, de Gestor Substituto e de Fiscal de contratos firmados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 6º, da Portaria n.º 25, de 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Designar o servidor Wanciel Batista Galvão, RG n.º 13.787.321-4 e CPF n.º 099.349.619-97, para exercer a função de Gestor, o servidor Ricardo Alexandre Kozow de Lima, RG n.º 8.429.236-2 e CPF n.º 039.019.189-22, para exercer a função de Agente Substituto do Gestor, e a servidora Luísa Batista de Souza, RG n.º 7.866.377-4 e CPF n.º 047.924.019-17, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 2579/2018, firmado com a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, constante no processo administrativo de protocolo n.º 15.353.331-8, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Alterar o art. 9º, da Portaria n.º 25, de 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Designar o servidor Wanciel Batista Galvão, RG n.º 13.787.321-4 e CPF n.º 099.349.619-97, para exercer a função de Gestor, o servidor Ricardo Alexandre Kozow de Lima, RG n.º 8.429.236-2 e CPF n.º 039.019.189-22, para exercer a função de Agente Substituto do Gestor, a servidora Luísa Batista de Souza, RG n.º 7.866.377-4 e CPF n.º 047.924.019-17, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 5170/2022, firmado com a RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 69.207.850/0001-61, nos termos da Cláusula 5.3 do referido contrato, constante no processo administrativo de protocolo n.º 19.464.321-7, e nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Alterar o art. 11, da Portaria n.º 25, de 14 de fevereiro de 2023,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Designar o servidor Wanciel Batista Galvão, RG n.º 13.787.321-4 e CPF n.º 099.349.619-97, para exercer a função de Gestor, a servidora Mayara Leonardi Gonçalves, RG n.º 8.577.470-0 e CPF n.º 044.732.249-45, para exercer a função de Agente Substituta do Gestor, a servidora Luisa Batista de Souza, RG n.º 7.866.377-4 e CPF n.º 047.924.019-17, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 496/2023 firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0020-76, constante no processo administrativo de protocolo n.º 19.294.575-5, nos termos do art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

54815/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 084/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Para-

ná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento nos comandos normativos da Constituição do Estado do Paraná e da Lei 21.108 de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º DECLARAR, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Lei 21.108/2022, a ESTABILIDADE alcançada pelo servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Quadro Funcional QPIDR, VANDERLEI SERGIO PEREZ, Data Exercício: 02/03/2020, RG: 67216121-PR, CPF: 037.774.819-63, Cargo: Profissional Especialista, Função do cargo: Técnico Agrícola/Agropecuário, Lotação: Unidade Municipal de Campo Largo, o qual foi aprovado em Concurso Público sob a égide do Edital 079/2014 - SEAP e Decreto de Nomeação nº 3.976, de 07 de fevereiro de 2020, que cumpriu efetivamente o período de três anos de estágio probatório, tendo sido submetido ao processo de avaliação especial de desempenho do estágio probatório pela Comissão Regional designada por portaria para este fim, sendo considerada apto a estabilidade por aquela Comissão e com homologação desse resultado pela Comissão Estadual para Avaliação de Estágio Probatório.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 24 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora Presidente Substituta
IDR-Paraná

54697/2023

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade



Diário OFICIAL Paraná

Com foco na transparência e contribuindo com os pilares da gestão pública, o **DIÁRIO OFICIAL** há mais de um século promove informação de qualidade ao cidadão.